

Avaliado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Destinação Final:  
 Guarda permanente  
 Amostragem  
 Eliminar em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



CÓDIGO DE BARRAS

3º Vnf.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ETIQUETA DE LEITURA ÓTICA  
COLE AQUI

**0260447-16.2010.8.19.0001**

13/08/2010 - 16:06

2º Ofício Reg  
Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresarias,  
Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento  
- Autofalência

M Fal: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS  
Adv: Wagner Breganca (R)109734

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYUB .....

RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

**AUTUAÇÃO**

DATA DA AUTUAÇÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

REG. DE SENT.: LIVRO ..... FLS. ....

JUSTIÇA GRATUITA: SIM

NÃO



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário

8/11/2010

## CERTIDÃO

Certifico que iniciei o 3<sup>º</sup> volume do processo de nº  
0260447-16.2010-84001 às fls. 401, nesta data.

Rio, 21/09/2010

Ver o 122309

401

MOTTA, FERNANDES ROCHA

ADVOGADOS

Heleno Chádila Matos  
Pedro Pádua Fostinato  
Desidério de Souza Barros Leite  
Alain de Lima Filho  
Helio Saboia  
Luiz Leonardo Cantidiano  
Maria Eucly Cantidiano  
Julian Fontes Peña Chedok  
Eduardo Garcia de Araújo Jorge  
Paulo Pimenta Santos  
Vanilda Fátima Matilde Iba  
André Cantidiano  
Osmar Simões  
Ivan Edmundo Cavalcanti Corrêa  
Alexandra Garchet  
Marcia Matilde Cea  
Claudio Gottschitz

Carlos Edmundo da Costa Pires Stenico  
Manoel Marçal F. de Souza  
Flora Almeida Nunes Penteado  
Juca Alexandre Corrêa Meyer  
Carlos Eduardo Meneses Cortés  
Michael Atoti  
Viviane Parachao  
Carissa Possatto  
Otto Edmundo Fonseca de Almeida e Lobo  
Graciele Galatina de Oliveira  
José Hugo Campbell Almeida  
Catarina Iazzetti Ferreira  
Flávio Andred Ramatinti  
André Luis de Lima Bobes  
Luis A. G. Wieteski  
Cecília Migliano Modette Leaf  
Isabel Cantidiano

Julio Maria Vidal  
Pitágoras Antônio Bulcão  
Carla Cid Varella Radóka  
Rodrigo de Carvalho Maro  
Beatriz Villas Boas P. Trovo  
Cálio Machado Filho  
Renato de Góes Ribeiro  
Bruno Penna Furtado  
Daniel Kalandy  
Marco Antônio Guerias Bonnia  
Júlia Anna do Rosário  
Maria Bendlin Calzavara Heckler

CONSULTORES:  
J. A. Petralha Santos  
José Portela Góncalves

EXMO. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>ª</sup> VARA EMPRESARIAL

Processo n. 2005001072887-7

*(Handwritten notes in Portuguese and English, including file numbers 02, 20, 26, 27, and signatures)*

S/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, todas em recuperação judicial, nos autos de sua recuperação judicial, vêm, respeitosamente, em complemento à petição fls. 27936, dizer que o comunicado informando a disponibilização da lista dos créditos extra-concursais no endereço eletrônico [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br) foi publicado em Salvador, sede da NORDESTE, no "Correio da Bahia" e no Jornal "A Tarde" em 22/agosto/07 (docs. 1/2) e nos Estados Unidos da América no "The Wall Street Journal" de 27/agosto/07 (doc. 3).

Além disso, vêm informar os critérios e procedimentos que serão adotados para fins de apresentação, pelos credores, de Pedido de Revisão de

RIO DE JANEIRO

AV. ALMIRANTE BARROSO, 53 | 5<sup>º</sup> ANDAR | CEP 26031-000  
RIO DE JANEIRO | RJ | BRASIL | TEL 55 21 2533 2200 | FAX 2262 2459  
[mrae.mrae.com.br](http://mrae.mrae.com.br) | [www.mrae.com.br](http://www.mrae.com.br)

SÃO PAULO

ALAMEDA SANTOS, 2.335 | 10<sup>º</sup> E 11<sup>º</sup> ANDARES | CEP 01419-002  
SÃO PAULO | SP | BRASIL | TEL 55 11 3652 9308 | FAX 3082 3272  
[mrae.mrae.com.br](http://mrae.mrae.com.br) | [www.mrae.com.br](http://www.mrae.com.br)

crédito extra-concursal e adesão ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ), como segue:

**I - Termo inicial do prazo para adesão**

- 1) O item 44 do PRJ conforme consolidação de 17/07/2006 estabeleceu:

“44. Os credores extra-concursais que desejarem aderir ao Plano de Recuperação deverão fazê-lo através de instrumento de adesão próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da divulgação da relação de credores extra-concursais e respectivos créditos.....”

- 2) Nos termos do requerimento das recuperandas de fls. 22.163/22.164 e da decisão desse MM. Juízo de 22.163 foi determinado que a divulgação da relação dos credores extra-concursais se fizesse através do endereço eletrônico [www.voenordeste.com.br](http://www.voenordeste.com.br). Foi determinado, também, que se desse ampla divulgação, mediante publicação de Comunicado em jornais de grande circulação (decisão de fls. 20.886).

- 3) Nos termos do requerimento de fls. 22.163/22.164 e da decisão de fls. 22.163, foi determinada a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 44 do PRJ conforme consolidação de 17/07/2006, a partir da última publicação.

- 4) O Comunicado foi publicado em jornais de grande circulação no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Brasília nos dias 21 e 22 de junho

e, em Nova York, no dia 11 de julho (fls. 27937/27942). Em 22 de agosto de 2007 houve a publicação em Salvador (docs. 1/2) e, finalmente, em 27 de agosto de 2007, ocorreu a publicação nos Estados Unidos da América (doc. 3).

5) Dessa forma, o prazo de 30 (trinta) dias, para aderir ao PRJ consolidado em 17/07/2006 será contado a partir de 27 de agosto de 2007, vencendo-se, portanto, no dia 28 de setembro de 2007, o que será informado no endereço eletrônico da NORDESTE a partir desta data.

## **II - Suspensão do prazo durante análise de Pedido de Revisão**

6) As recuperandas entendem que o prazo de 30 (trinta) dias para aderir ao PRJ deverá ficar suspenso a partir do momento em que o credor apresentar um **Pedido de Revisão** e até que o credor seja comunicado da aceitação ou rejeição do **Pedido de Revisão**.

7) A partir da resposta das recuperandas o prazo recomeçará a correr pelo tempo que restava na data da apresentação do **Pedido de Revisão**.

8) Para os funcionários atualmente em licença médica pelo INSS, o prazo de 30 (trinta) dias para adesão será contado a partir da data da demissão, o que será informado a cada um, por ocasião a demissão.

## **III – Recebimento dos Pedidos de Revisão**

9) Através do endereço eletrônico ([www.yoenordeste.com.br](http://www.yoenordeste.com.br)) o credor poderá acessar a relação dos credores extra-concursais e verificar qual o valor do seu crédito reconhecido pelas recuperandas.

- 404
- 10) Estão disponíveis no endereço eletrônico duas listas: uma dos credores Classe I (funcionário) e outra dos credores Classe III (fornecedor, prestador de serviços, arrendador de aeronaves).
- 11) O Credor poderá no endereço eletrônico apresentar um **Pedido de Revisão**, para modificação do valor ou classificação do crédito que constou da relação de credores, ou para inclusão de crédito que não constou da lista, ou, ainda, para pedir esclarecimentos, caso entenda que a lista contém alguma irregularidade em relação ao seu crédito, bem como em caso de dúvida sobre o seu crédito.
- 12) Para fins de uniformização de procedimento e para que todos os credores possam ser atendidos, é importante que os credores se comuniquem com as recuperandas através do site da NORDESTE, acessando: <http://www.voenordeste.com.br/> → Extra Concursal/Post Petition → **Fale Conosco**.
- 13) A finalidade da centralização é afastar o risco de eventual **Pedido de Revisão** não chegar ao órgão da empresa recuperanda que dispõe dos registros necessários para prestar os esclarecimentos solicitados e/ou verificar da procedência do Pedido de Revisão de crédito extra-concursal.
- 14) Os procedimentos para o **Pedido de Revisão** de crédito extra-concursal das Classe I e III são muito semelhantes, porém apresentam algumas diferenças em razão da natureza do crédito.

✓

- 15) Com efeito, no caso de credor Classe I, em regra, não haverá necessidade de remessa de documentos pelo credor, uma vez que a Gerência de Recursos Humanos das recuperandas dispõe dos cadastros dos ex-funcionários.
- 16) No caso dos credores Classe III, que abrange fornecedores, prestadores de serviços, arrendadores, em muitos casos, talvez a maioria, haverá necessidade de remessa pelo credor de documentos para serem analisados pelas recuperandas.
- 17) Assim, em razão das peculiaridades dos créditos Classe I e Classe III, os procedimentos de cada classe serão apresentados em separado.

#### **IV) Procedimento para apresentar Pedido de Revisão – Credor Classe I**

- 18) A data-base considerada na apuração dos créditos extra-concursais Classe I foi 31/12/06. Por essa razão, os funcionários demitidos depois de 31/12/06 e até 28 de agosto de 2007 deverão apresentar **Pedido de Revisão** para inclusão de verbas rescisórias.
- 19) O primeiro contato do credor com as recuperandas será feito por correspondência eletrônica, através do Fate Conosco, conforme indicado no item 12 acima. Caso o credor não possua endereço eletrônico para recebimento de mensagens, deverá informar seu endereço postal, já nesse primeiro contato.
- 20) Para formalizar um **Pedido de Revisão**, o Credor poderá/deverá solicitar, no campo “mensagem”, que aparece na página (vide doc. 4), a

modificação do valor ou da classificação do crédito que constou da relação de credores, pedir a inclusão de crédito que não constou da lista, ou pedir esclarecimentos.

21) É importante também que seja informado o motivo do pedido (por exemplo, se constatou que o crédito constou em valor a menor porque não incluída de alguma verba, informe isso, se identificou a verba não incluída, informe isso também).

22) Por ocasião do encaminhamento do Pedido de Revisão através do Fale Conosco não é necessário encaminhar documento.

23) As recuperandas enviarão ao credor uma Confirmação de Recebimento do Pedido de Revisão. A confirmação será enviada através de resposta automática, havendo a possibilidade de a resposta ser bloqueada por "anti-spam" do destinatário.

24) Na confirmação de recebimento será informado que a partir daquele dia o prazo para aderir ao PRJ ficará suspenso até que as recuperandas decidam se aceitam ou rejeitam o Pedido de Revisão e que o prazo para adesão voltará a correr pelo tempo restante a partir da data em que o credor for comunicado da aceitação ou rejeição do Pedido de Revisão.

25) As mensagens recebidas serão encaminhadas para a área de Recursos Humanos, que irá verificar se o Pedido de Revisão é procedente ou não.

- 26) As recuperandas poderão entrar em contacto com o credor e solicitar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para verificar se o Pedido de Revisão é procedente ou não. Em tal hipótese o credor será devidamente orientado quanto ao endereço para o qual os documentos relativos ao crédito deverão ser enviados.
- 27) Verificada a procedência, total ou parcial, do Pedido de Revisão, o credor será informado que o seu Pedido de Revisão foi aceito e que a partir do recebimento da mensagem o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.
- 28) Verificada a improcedência do Pedido de Revisão o credor será informado da não aceitação de seu pedido e que o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.
- 29) A comunicação da aceitação ou não aceitação do Pedido de Revisão será feita por correio eletrônico. Caso o Credor não possua endereço eletrônico, a comunicação será enviada por carta com AR.

#### V) Procedimento para apresentar Pedido de Revisão – Credor Classe III

- 30) O primeiro contato do credor com as recuperandas será feito por correspondência eletrônica, através do Fale Conosco, conforme indicado no item 12 acima.
- 31) Para formalizar um Pedido de Revisão, o Credor poderá/deverá solicitar, no campo “mensagem”, que aparece na página (vide doc. 5), a

modificação do valor ou da classificação do crédito que constou da relação de credores, ou pedir a inclusão de crédito que não constou da lista, ou ainda para pedir esclarecimentos.

32) Por ocasião do encaminhamento do **Pedido de Revisão** através do **Fale Conosco** não é necessário encaminhar documento.

33) É importante informar os números, os valores e as datas das Faturas e Notas Fiscais emitidas contra as recuperandas, bem como a data do contrato com as devedoras.

34) Quando se tratar de crédito decorrente de decisão judicial, como indenização em razão de fato ocorrido depois de 17/06/2005, deverá ser informado o valor do crédito, o número, a vara e a comarca do processo e a data do trânsito em julgado da sentença.

35) As recuperandas enviarão ao credor uma **Confirmação de Recebimento do Pedido de Revisão**. A confirmação será enviada através de resposta automática, havendo a possibilidade de a resposta ser bloqueada por "anti-spam" do destinatário.

36) Na confirmação de recebimento será informado que a partir daquele dia o prazo para aderir ao PRJ ficará suspenso até que as recuperandas decidam se aceitam ou rejeitam o **Pedido de Revisão** e que o prazo para adesão voltará a correr pelo tempo restante a partir da data em que o credor for comunicado da aceitação ou rejeição do **Pedido de Revisão**.

- 37) As recuperandas irão verificar se **Pedido de Revisão** é procedente ou não. Se for necessário, as recuperandas entrarão em contacto com o credor para solicitar os documentos e/ou esclarecimentos necessários para validação do crédito informado no **Pedido de Revisão**. Por ocasião da solicitação, o credor será devidamente orientado quanto ao endereço para o qual os documentos relativos ao crédito deverão ser enviados.
- 38) Verificada a procedência, total ou parcial, do **Pedido de Revisão**, o credor será informado que o seu **Pedido de Revisão** foi aceito e que a partir do recebimento da mensagem o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.
- 39) Verificada a improcedência do **Pedido de Revisão** o credor será informado da não aceitação do pedido e que o prazo para adesão ao PRJ voltou a correr.
- 40) A comunicação da aceitação ou não aceitação do **Pedido de Revisão** será comunicado por endereço eletrônico ou, na falta deste, por correio com AR.

#### VI – Adesão ao PRJ

- 41) A adesão ao PRJ será feita pelo valor incontroverso, que é o valor aceito pelas recuperandas.
- 42) A adesão ao PRJ pelo valor aceito pelas recuperandas não importa em renúncia ao direito de ingressar com ação própria para obter o reconhecimento de valores não aceitos e que o credor considera devidos.

43) A adesão ao PRJ será feita através do Termo de Adesão I, que deverá ser utilizado pelos credores Classe I (doc. 6), ou do Termo de Adesão III, que deverá ser utilizado pelos credores Classe III (doc. 7).

44) Os formulários dos Termos de Adesão estão disponíveis no endereço eletrônico da NORDESTE, devendo o credor acessar: <http://www.voenordeste.com.br/> → Extra Concursal/Post Petition → Adesão Classe I (ou Adesão Classe III).

45) O **Termo de Adesão**, devidamente preenchido, assinado e com firma reconhecida, deverá ser encaminhado para:

**ADESÃO PRJ**

**Avenida Almirante Silvio de Noronha 365, Bloco C, 4º andar  
Castelo - Rio de Janeiro – RJ  
CEP: 20021-010**

46) O credor Pessoa Física deverá encaminhar o **Termo de Adesão** acompanhado de cópias autenticadas do CPF e de documento de identidade.

47) O credor Pessoa Jurídica deverá encaminhar o **Termo de Adesão** acompanhado de cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de que quem assina o **Termo de Adesão** representa legalmente a sociedade (Contrato Social, ou Estatuto e Ata de Eleição da Diretoria).

48) Quando o Termo de Adesão for assinado por procurador, deverá ser encaminhado o instrumento de mandato, no original, certidão ou cópia autenticada, e cópias autenticadas dos documentos comprobatórios de que quem assina a procuração representa legalmente a sociedade.

#### VII – Conclusão e Pedido

49) Após a análise de todos os Pedidos de Revisão, as recuperandas juntarão aos autos a relação dos créditos objeto de alteração em razão de aceitação de Pedido de Revisão.

50) Diante do exposto, é a presente para requerer sejam homologados os procedimentos acima descritos, para que produzam os efeitos.

Nestes Termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2007

  
Vanilda Fátima Maioline Hin

OAB/RJ: 1.587-A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2095.001.072887-7

Art. Recuperação Judicial da Lei 11.101/05

28382

ref

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 29/08/2007 e foi publicado em 31/08/2007, na(s) folha(s) 132/133.

Proc. 2005.001.072887-7 - S.A. (VIAGEM AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS (Adv(s). Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031030), Administrador: DELONTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA, Dr(s). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-092722), Dr(a). JORGE JOAQUIM LOBO (RJ-000226B), Dr(a). OTAVIO BEZERRA NEVES (RJ-059700), Dr(a). JOSE CRESCENCIO DA COSTA JUNIOR (RJ-066403), Dr(a). CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LODO (RJ-007668), Dr(a). SERGIO FRANCISCO DE AGUIAR TOSTES (RJ-014854), Dr(a). MANOEL VARGAS FRANCO NETTO (RJ-037382), Dr(a). JOSE CALIXTO UCHOA RIBEIRO (RJ-035170), Dr(a). RODRIGO AMARO DA SILVA (RJ-184670), Dr(a). ROGERIO KAHN (RJ-051855), Dr(a). LEONARDO VIVEIROS DE CASTRO (RJ-103660), Dr(a). JOAO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS (RJ-001490A), Dr(a). JULIANA DESCOFFIER GOMES (RJ-126588), Dr(a). NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (SP-122126A), Dr(a). SILVIA DA GRAÇA G.COSTA (SP-116052), Dr(a). OTAVIO GOUVIA DE BULHOS NETO (RJ-126143), Dr(a). LUIS FRANCISCO MORAES DEIRE (RG-037713), Dr(a). ALEXANDRE CASCIANO (SP-211158), Dr(a). MAURICIO MATTOES DOS SANTOS (RJ-116913), Dr(a). ROBERTO TEIXEIRA (SP-022323), Dr(a). CRISTIANO ZAFIN MARTINS (RJ-172750), Dr(a). CARLA ANDRÉA FURTADO COELHO (RJ-001209), Dr(a). MARIA DE MELO FRANCO (SP-153917), Dr(a). PAULO CÉSAR PINHEIRO CAETANO (RJ-030290), Dr(a). LUIZ CLÁUDIO MARQUES PEREIRA (RJ-001287D), Dr(a). FLAVIO DE ARRUDA WILLEMAN (RJ-102240), Dr(a). SEBASTIÃO GONÇALVITS (RJ-034623), Dr(a). TONYONY ESPÍNDOLA BORGES (RJ-117029)Despacho: Fls.2095.001.072887-7 - Homologação de procedimentos elencados pelas recuperadas. Cláusula aos interessados. (Relativo a concursos e loterias concursais)

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2007.

4/13  
JPF

To: joao.servera@baschrameh.com.br, renata.iezzi@baschrameh.com.br  
Cc:  
Bcc:  
Subject: AWAS Claims on Varig-Rio Sul  
From: Ken Basch/BaschRameh - Wednesday 09/08/2010 04:12 PM

 SAVE PAPER - do you really need to print this e-mail?

**From:** Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]  
**Sent:** Monday, June 08, 2009 1:34 PM  
**To:** Lopes, Antonio  
**Cc:** Yamashita, Massao; Quinn, Steve  
**Subject:** AWAS Claims on Varig-Rio Sul

Lopes,

1) After a long time we had the chance to review the documentation provided by AWAS in regard to the claim for return conditions compensation due to premature return of AWAS aircraft.

Documentation was provided to us by scanning the pertinent invoices issued for those aircraft in order to put the aircraft back in return conditions.

Our analysis is summarized in the enclosed spreadsheet. We put a note on the invoices we had a problem to accept.

Please review the attached file and provide your acceptance or any comments you have.

2) In the other hand we are not sure if any past Rents are due for those returned aircraft.

Please advise, if any and provide evidence for our review.

As we agree on a final amount for pos-petition compensation credits, an agreement had to be generated by your local legal counsel.

Regards

Itacir Silvestrin  
Technical Contracts  
[itacir.silvestrin@voeflex.com.br](mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br)  
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.  
Tel 55-21-2217-6581  
Cel 55-21-9657-2818

*4/4*  
~~MM~~

----- Original Message -----

**From:** [antonio.lopes@awas.com](mailto:antonio.lopes@awas.com)  
**To:** [itacir.silvestrin@voeflex.com.br](mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br)  
**Cc:** [massao.yamashita@awas.com](mailto:massao.yamashita@awas.com) ; [steve.quinn@awas.com](mailto:steve.quinn@awas.com) ; [Iliana.Galdeano@awas.com](mailto:Iliana.Galdeano@awas.com)  
**Sent:** Thursday, August 07, 2008 7:35 PM  
**Subject:** RE: Creditos AWAS

Itacir,

The invoices related with the rework required on the airplanes as a result of the Varig repossession are being fedexed to you. Iliana will provide a copy of the AWB.

Thank you for your assistance.

Best Regards, A. Lopes

**From:** Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]  
**Sent:** Thursday, June 12, 2008 4:24 PM  
**To:** Lopes, Antonio  
**Cc:** Yamashita, Massao; Quinn, Steve  
**Subject:** Re: Creditos AWAS

Antonio and Steve,

Do you have an estimated time the requested information can be provided?

Regards

Itacir Silvestrin  
Technical Contracts Consultant  
[itacir.silvestrin@voeflex.com.br](mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br)  
S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.  
Tel 55-21-2217-6581  
Cel 55-21-9657-2818

----- Original Message -----

**From:** [antonio.lopes@awas.com](mailto:antonio.lopes@awas.com)  
**To:** [itacir.silvestrin@voeflex.com.br](mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br)  
**Cc:** [massao.yamashita@awas.com](mailto:massao.yamashita@awas.com) ; [steve.quinn@awas.com](mailto:steve.quinn@awas.com)  
**Sent:** Friday, May 30, 2008 12:03 AM  
**Subject:** RE: Creditos AWAS

Hi Itacir,

Doing well, thanks! Hope you are also fine.

4/5



We can certainly prepare the request but, as Steve Quinn is reconciling this account, we will work in conjunction with him to provide the information requested.

Best Regards, A. Lopes

**From:** Itacir Silvestrin [<mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br>]

**Sent:** Thursday, May 29, 2008 4:35 PM

**To:** Lopes, Antonio

**Cc:** Yamashita, Massao

**Subject:** Creditos AWAS

Lopes,

How are you? Long time since we talk last time.

We are starting working on the numbers provided by AWAS related to the damages incurred on the return of the 14 aircraft in order to list the AWAS group as creditor for the amount to be agreed. The only documentation we received until this date was the attached spreadsheet with the overhaul costs.

In order to accept the numbers we need:

- 1) The composition for cost of each item
- 2) The invoices for each service spent.
- 3) Any compensation with Maintenance Reserves or Security Deposit available with Lessor.

We will analyze the numbers as soon as possible but we will like to have it done in the next two weeks.

Please advise

Regards

Itacir Silvestrin

Technical Contracts Consultant

[itacir.silvestrin@voeflex.com.br](mailto:itacir.silvestrin@voeflex.com.br)

S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)-Former Varig S.A.

Tel 55-21-2217-6581

Cel 55-21-9657-2818

This message is for the named person's use only. It may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mis transmission. If you receive this message in error, please immediately delete it and all copies of it from your system, destroy any hard copies of it and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use,

4/16  
~~AM~~

disclose, distribute, print, or copy any part of this message if you are not the intended recipient. AWAS and any of its subsidiaries each reserve the right to monitor all e-mail communications through its networks.

Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them to be the views of any such entity.

This message is for the named person's use only. It may contain confidential, proprietary or legally privileged information. No confidentiality or privilege is waived or lost by any mis transmission. If you receive this message in error, please immediately delete it and all copies of it from your system, destroy any hard copies of it and notify the sender. You must not, directly or indirectly, use, disclose, distribute, print, or copy any part of this message if you are not the intended recipient. AWAS and any of its subsidiaries each reserve the right to monitor all e-mail communications through its networks.

Any views expressed in this message are those of the individual sender, except where the message states otherwise and the sender is authorized to state them to be the views of any such entity.



09-06-08 Varig-AWAS Summary.xls

417  
MM

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

**Ana Maria Moraes Guzzo**, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da carteira de identidade nº 02.549.698-5 expedida pelo Detran, inscrita no CPF sob o nº 262.348.667-00, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro à Rua Dr. Otávio Kelly nº 112 – Aptº 401, Tijuca, CEP: 20511-208, nos autos da Ação de Auto-Falência de **Varig-Viação Aérea Riograndense S/A e Outros**, vem a V. Exa, através de seu advogado adiante assinado, com o intuito de ressalvar seus direitos, expor e ao final requerer.

Excelênci, a ora peticionária é possuidora de crédito de natureza quirografária em face de Varig – Viação Aérea Riograndense S/A, ora falida, no montante de R\$ 24.683,33 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta três reais e trinta e três centavos), acrescido de correção monetária, oriundo de demandas judiciais transitadas em julgado.

Este MM. Juízo determinou, através de Sentenças transitadas em julgado nas habilitações de crédito nºs 2006.001.093567-8 e 2007.001.092004-6, a inclusão do referido crédito junto ao Quadro Geral de Credores na Recuperação Judicial da Companhia (Processo nº 2005.001.072887-7), tendo a própria devedora reconhecido o crédito em favor da credora, conforme documentação em anexo.

FECAP EMP01 2010.001.093567-8 / 08/09/10 14:02:26 123398 1266666046

418  
~~MM~~

Desta feita, o referido crédito foi REGULARMENTE INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE FOI CONSOLIDADO E HOMOLOGADO POR ESTE MM. JUÍZO, conforme documentação em anexo.

Assim sendo, por força do art. 80 da lei 11101/2005, uma vez decretada a falência da devedora, os créditos efetivamente habilitados e remanescentes da Recuperação Judicial considerar-se-ão HABILITADOS e DEFINITIVAMENTE incluídos no Quadro Geral de Credores da falência.

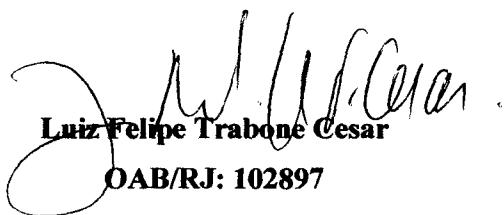
Ocorre que R. Sentença que decretou a Falência da Devedora foi publicada no Diário Oficial em 24/08/2010, estando o administrador judicial na posse dos autos desde o dia 26/08/2010 (como se comprova com movimentação processual em anexo), o que impossibilita a Credora de verificar se o seu nome e o crédito foram devidamente apresentados, conforme o art. 99, III da lei 11101/2005.

Assim, por excesso de zelo e apenas para resguardar os direitos da Credora, esta requer a V. Exa, a devolução do prazo de 15 dias (art. 99, IV da lei 11101/2005) para se manifestar sobre o seu crédito (habilitar ou divergir), caso haja necessidade.

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010.

  
Luiz Felipe Trabone Cesar  
OAB/RJ: 102897

419  
~~MM~~

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Ana Maria Moraes Guzzo**, brasileira, divorciada, médica, portadora da carteira de identidade nº 2.549.698 expedido pelo IFP, inscrita no CPF sob o nº 262.348.667-00, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Dr. Otávio Kelly nº 112 aptº 401 – Tijuca.

OUTORGADO: **Luiz Felipe Trabone Cesar**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 102897 e no CPF sob o nº 070.762.127-57, com escritório na Rua Conde de Bonfim nº 232 – sala: 308, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

HONORÁRIOS: Contratados os previstos na tabela recomendada pela OAB/RJ.

OBJETIVO: Para o foro em geral.

PODERES: A Outorgante confere ao Outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para promover a defesa de seus direitos e interesses, outorgando para tanto os poderes da cláusula AD JUDICIA E EXTRA, **como também os necessários especiais para acordar, transigir, firmar compromissos, receber e dar quitação, levantar importância em juízo ou fora dele**, assinar termo de inventariança, elaborar e assinar partilhas, aceitar ou impugnar cálculos, contas, avaliações e partilhas, representando, ainda, a outorgante nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, tudo requerendo ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2007.

Ana Maria Moraes Guzzo  
Ana Maria Moraes Guzzo

**Consulta Processual - Número - Primeira Instância**

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.  
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

**Processo N° 0260447-16.2010.8.19.0001**

TJ/RJ - 08/09/2010 10:56:38 - Primeira instância - Distribuído em 13/08/2010

Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial

Endereço: Av. Almirante Barroso 139 6º andar  
Bairro: Centro  
Cidade: Rio de Janeiro

Ofício de Registro: 2º Ofício de Registro de Distribuição  
Assunto: Autofalência

Classe: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Massa Falida S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro(s)...  
Administrador LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Judicial

[Listar todos os personagens](#)

Advogado(s): RJ109734 - WAGNER BRAGANCA

Tipo do Movimento: Remessa  
Destinatário: Administrador Judicial  
Data da remessa: 26/08/2010  
Prazo: 15 dia(s)

Tipo do Movimento: Recebimento  
Data de Recebimento: 26/08/2010

Tipo do Movimento: Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
Data Despacho: 26/08/2010  
Descrição: J-se. Com urgência ao Administrador Judicial e ao MP.

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz  
Data da conclusão: 26/08/2010  
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

Tipo do Movimento: Juntada - Ofício  
Data da juntada: 26/08/2010  
Número do documento: s/n

Tipo do Movimento: Publicado Sentença  
Data da publicação: 24/08/2010  
Folhas do DJERJ.: 276/277

Tipo do Movimento: Enviado para publicação  
Data do expediente: 20/08/2010

Tipo do Movimento: Recebimento  
Data de Recebimento: 20/08/2010

Tipo do Movimento: Sentença - Decretada a falência  
Data Sentença: 20/08/2010  
Descrição: ...DEFIRO O PEDIDO, PARA DECRETAR, HOJE, ÀS 12 HORAS, COM BASE NO ART. 94, I E III DA LEI 11.101/05, A FALÊNCIA DE VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A..

Tipo do Movimento: Conclusão ao Juiz  
Data da conclusão: 17/08/2010  
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

Tipo do Movimento: Recebidos os autos  
Data do recebimento: 16/08/2010

Tipo do Movimento: Remessa  
Destinatário: Ministério Público  
Data da remessa: 13/08/2010  
Prazo: 15 dia(s)

**Tipo do Movimento:** Recebimento  
Data de Recebimento: 13/08/2010

**Tipo do Movimento:** Despacho - Proferido despacho de mero expediente  
Data Despacho: 13/08/2010  
Descrição: Distribua-se por dependência à 1ª Vara Empresarial, com urgência. Após, ao MP.

**Tipo do Movimento:** Conclusão ao Juiz  
Data da conclusão: 13/08/2010  
Juiz: MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO

**Tipo do Movimento:** Distribuição Dependência  
Data da distribuição: 13/08/2010  
Serventia: Cartório da 1ª Vara Empresarial - 1ª Vara Empresarial

**Processo(s) no Tribunal de Justiça:** 0044076-61.2010.8.19.0000

Existem petições/ofícios a serem juntados ao processo.

03/09/2010 - Protocolo 201004040680 - Proger Comarca da Capital  
03/09/2010 - Protocolo 201004040035 - Proger Comarca da Capital  
03/09/2010 - Protocolo 201004037034 - Proger Comarca da Capital  
03/09/2010 - Protocolo 201004026089 - Proger Comarca da Capital  
01/09/2010 - Protocolo 201003994045 - Proger Comarca da Capital  
01/09/2010 - Protocolo 201003991605 - Proger Regional da Barra da Tijuca  
01/09/2010 - Protocolo 201003987085 - Proger Comarca da Capital  
01/09/2010 - Protocolo 201003985696 - Proger Comarca da Capital  
31/08/2010 - Protocolo 201003956252 - Proger Comarca da Capital  
30/08/2010 - Protocolo 201003937197 - Proger Comarca da Capital  
30/08/2010 - Protocolo 201003935850 - Proger Comarca da Capital  
30/08/2010 - Protocolo 201003933609 - Proger Comarca da Capital  
30/08/2010 - Protocolo 201003928934 - Proger Comarca da Capital

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Poder Judiciário do RJ).

422  
~~422~~

**SENTENÇAS TRANSITADAS EM JULGADO EXARADAS PELO JUÍZO  
DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO  
CRÉDITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL.**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Márcia de Souza  
Comarca da Capital  
Cantão da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 103 C  
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 25882453 e-mail: cap01vemp@tj.rj.gov.br

493

Processo : 2006.001.093567-8

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 09/05/2007

### Sentença

Vistos etc.

ANA MARIA MORAES GUZZO apresentou habilitação de crédito no feito de Recuperação Judicial de SAVARG, alegando é credora da quantia de R\$ 13.009,84, por título executivo judicial. Requer assim, a inclusão do mesmo no QGC na classe de credores quirografários.

Inicial instruída com os documentos de fls. 06/24.

Manifestação da requerida à fls. 27 não se opondo à inclusão do crédito.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 45 e o MP à fls. 46 v.

Relatados. Decido.

Traia-se de habilitação de crédito da requerente, visando a inclusão do mesmo no QGC.

A recuperanda não se opôs ao pedido, reconhecendo assim sua natureza.

Determino a **INCLUSÃO DO CRÉDITO** no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.009,84 (treze mil e nove reais reais e oitenta e quatro centavos), na categoria de credores quirografários.

Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P.

Rio de Janeiro, 09/05/2007.

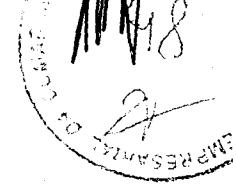
Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

ESTADO DO RÍO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2006.001.093567-8

Habilitação de crédito



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 11/05/2007 e foi publicado em 16/05/2007, na(s) folha(s) 113/114.

Proc. 2006.001.093567-8 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s)). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102897), Habilidado: RECUPERACAO JUDICIAL DE VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A, Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031836), Dr(a). HELIA MARCIA G PINHEIRO (RJ-088107), Administrador: DELOITTE, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-092722) Sentença: Detenho a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 13.009,84 (treze mil e nove reais reais e oitenta e quatro centavos), na categoria de credores quirografários...Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2007.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCESSO 2006.001.093567-8

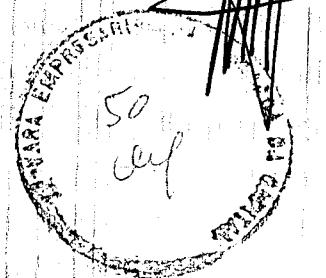
**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE REGISTREI A DOUTA SENTENÇA  
SOB O Nº. 45 ÀS FLS. 88 NO LIVRO DE REGISTRO  
DE SENTENÇA Nº. 65.

RIO, 17/05/2007

MAT. 01/29503

Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.  
Processo: 2006.001.093567-8



Ana Maria Moraes Guzzo, já devidamente qualificada nos autos da Habilitação de Crédito, em razão da Recuperação Judicial de Varig – Viação Aérea Riograndense, que tramita neste MM. Juízo, vem a V.Exa, através de seu advogado adiante assinado, propor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com fulcro no art. 535,II do Código de Processo Civil, pelos motivos que passa a aduzir:

A R. Sentença corretamente determinou a inclusão do crédito da Habilitante no Quadro Geral de Credores, mesmo porque as Recuperandas, o Administrador Judicial e o ministério público opinaram de modo favorável à referida inclusão, concordando com a mesma, não sendo feita qualquer tipo de oposição ou restrição.

Contudo, os presentes Embargos Declaratórios visam somente a integralização da R. Sentença no que concerne a Correção Monetária do Crédito Habilitado, após a sua inclusão, que já foi determinada, no Quadro Geral de Credores, conforme pedido na Petição Inicial.

Não se pode olvidar que a Correção Monetária não significa um “plus”, mas mera atualização do valor nominal do crédito, com fulcro na lei 6899/81, art. 389 e art. 395 do Código Civil.

Desta forma, requer a Habilitante que os presentes Embargos Declaratórios sejam conhecidos e providos, a fim de declarar a forma e o índice de Correção Monetária que incidirão sobre o Crédito Habilitado.

Nestes termos,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2007.

Luiz Felipe Trabuco Cesar

OAB/RJ: 102897



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Proc n° 2006.001.093567-8



- Cem 650 -

Autentico estes os EMBARGOS DE  
DECLARAÇÃO que fiz, só são temporários

Dia, 24/06/06 vesp, 01/24/329

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
~~Poder Judiciário~~  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 103 C  
CEP: 2020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 25882453 e-mail: cap01vemp@tj.rj.gov.br

Processo : 2006.001.093567-8

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 23/07/2007

### Decisão

A ausência de correção monetária deveu-se à omissão da parte na apresentação da correspondente planilha, conforme art. 9º II da lei 11.101/05.

Por esta razão, determino seja levado em consideração a correção, desde o trânsito em julgado até seu efetivo pagamento, já que não constitui um plus e sim uma recomposição do valor da moeda.

Assim, recebo os embargos de declaração para complementar a sentença de fls. 47 e determinar que o valor do crédito a ser incluído no QGC será corrigido monetariamente, na forma supra, pelo índice de correção dos débitos judiciais.

Rio de Janeiro, 23/07/2007.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2006.001.093567-8

Habilitação de crédito

*[Handwritten signature]*

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão abaixo, do f.s., foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 27/07/2007 e foi publicado em 01/08/2007, na(s) folha(s) 153.

Proc. 2006.001.093567-8 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s)). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102897)), Habilidado: RECUPERACAO JUDICIAL DE VARIG VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A, Dr(a). PAULO PENALVA SANTOS (RJ-031636), Dr(a). HELIA MARCIA G PINHEIRO (RJ-088107)), Administrador: DELOITTE, Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO (RJ-092722)Decisão: Assim, recebo os embargos de declaração para complementar a sentença de fls. 47 e determinar que o valor do crédito a ser incluído no QGC será corrigido monetariamente, na forma supra, pelo índice de correção dos débitos judiciais.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 2007.

*[Handwritten signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOC-N° 2006.001.093567-8

- Certidão -

Certifico que o 2.º deles de  
S.S. transiteu em Juiz de Fora.

Entreguei, certifco que encontrei  
ofício eletrônico n° 27170731 . De ENXA,  
essa Data.

20.09.07 ref en 129307

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
CORRÉDOR JUDICIÁRIO serial  
Av. Erasmo Braga, 115 103 C  
CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Tel.: 25662453 e-mail: cap01vemp@tj.rj.gov.br

Processo: 2007.001.092004-6



Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Luiz Roberto Ayoub

Em 22/10/2007

### Sentença

Vistos etc.

ANA MARIA MORAES GUZZO apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 10.833,49, em razão de título executivo judicial.

Inicial instruída com os documentos de fls. 09/29.

Manifestação da requerida à fls. 34/35 não se opondo a inclusão do referido crédito, apresentando planilha com as correções devidas.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 43/44 e o MP à fls. 46 v.

Relatados. Decido:

Trata-se de pedido de habilitação de crédito de natureza quirografário, representado por título executivo judicial, visando a inclusão do mesmo no QGC.

~~A recuperada não se opõe ao pedido reconhecendo esse mesmo crédito.~~

~~Isto posto determino a inclusão do CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 11.673,90 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), na categoria de credores, na ordem dos 1000, sem ônus monetariamente, pelo índice de atualização dos acertos judiciais desde o trânsito em julgado até seu efetivo pagamento, já que a correção monetária não constitui mero instrumento de composição do valor da moeda.~~

Sem condenação em custas e honorários advocatícios tendo em vista a ausência de litigiosidade.

P. R. I. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P.

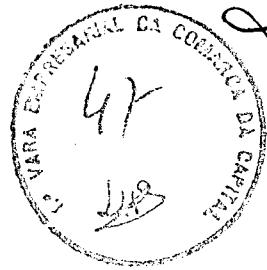
Rio de Janeiro, 22/10/2007.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo: 2007.001.092004-6

Habilitação de crédito retardatária



## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a sentença abaixo, de fls. foi remetido(a) ao Diário Oficial no expediente do dia 22/10/2007 e foi publicado em 26/10/2007, na(s) folha(s) 124.

Proc. 2007.001.092004-6 - ANA MARIA MORAES GUZZO (Adv(s)). Dr(a). LUIZ FELIPE TRABONE CESAR (RJ-102387) X Habilidação: VARIO VIACAO AEREA RIOGRANDENSE S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS (RJ-0931636)). Administrador Judicial: DELOITTE TCC CONSULTORES. Dr(a). FLAVIA SOEIRO DO NASCIMENTO CAMPBELL ALQUÉRES (RJ-092722) Sentença: Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO no Quadro Geral de Credores pelo valor de R\$ 11.073,49 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), na categoria de credores aeroportuários, corrigido monetariamente pelo índice de atualização dos débitos judiciais, desde o momento em julgado até seu efetivo pagamento, já que a correção monetária não constitui um plus e sim uma recomposição do valor da moeda.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007.

1170611596 - Leonardo Herdeiro da Silva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

433

68

f

PROCESSO N° 2007.001.072004-6

CONCELENCIA

Sentença arquivada sob nº 111

Do Livro de Registro de Sentenças nº 66 Gs. 188

Data da Conclusão: 22.10.07

Data da entrega da sentença: 22.10.07

Julgador: LUIZ ROBERTO AYOUR

Julgador: LUIZ ROBERTO AYOUR

Assinatura: [Signature]

Rio de Janeiro, 26.10.2007

434

~~A~~

**QUADRO GERAL DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
HOMOLOGADO PELO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL, COM O  
CRÉDITO DEVIDAMENTE INCLUÍDO EM SUA CLASSE PRÓPRIA.**

## QUADRO GERAL DE CREDORES CONCURSAIS

RECUPERANDAS: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, NORDESTE LINHAS AÉREAS E RIO SUL LINHAS AÉREAS  
POSIÇÃO CONSOLIDADA DOS CRÉDITOS CONCURSAIS - VALORES BRUTOS

## Credores Quilografários - Classe 3

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	25 DE JULHO TRANSPORTE E REPRESENTANTE	R\$ 8.869,23	CLASSE 3
	3M DO BRASIL LTDA.	R\$ 12.139,79	CLASSE 3
	4M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	R\$ 49.610,03	CLASSE 3
	700 SOUTH FLOWER PLAZA, LLC	R\$ 54,91	CLASSE 3
Sede Inglaterra	A J WALTER AVIATION	US\$ 79.776,24	CLASSE 3
	A NOTÍCIA S.A. EMPRESA JORNALÍSTICA	R\$ 4.440,00	CLASSE 3
	A NOTÍCIA S.A. EMPRESA JORNALÍSTICA	R\$ 543,90	CLASSE 3
	A&DM INFORMATICA LTDA.	R\$ 7.458,24	CLASSE 3
	A.D. DE ALMEIDA	R\$ 2.516,00	CLASSE 3
	A.D.V. BARBANTES E CORDAS LTDA.	R\$ 247,50	CLASSE 3
	A-ADVANCED FIRE & SAFETY EO	R\$ 94,51	CLASSE 3
	AAR AIRCRAFT & ENGINE SALES & LEASING, INC.	US\$ 0,00	CLASSE 3
	AAR ALLEN ACFT	R\$ 1.969.021,38	CLASSE 3
04.899.548/0005-08	AAR ALLEN SERVICES , INC. (AAR AIRCRAFT COMPONENT SERVICES)	US\$ 28.311,46	CLASSE 3
	AAR ALLEN SERVICES, INC. (AAR LANDING GEAR SERVICES)	US\$ 168.584,74	CLASSE 3
	AAR PARTS TRADING, INC	US\$ 889.037,07	CLASSE 3
	AAR SERVICES, INC. (AAR DISTRIBUTION)	US\$ 55.639,00	CLASSE 3
	AAXICO SALES	R\$ 25.925,91	CLASSE 3
	ABASTECEDORA CIADI IND. COM.	R\$ 3.510,00	CLASSE 3
	ABEX NWL MAD AEROSPACE - PARKER HANNIFIN	R\$ 159.774,83	CLASSE 3
	ABF FREIGHT SYSTEM INC	R\$ 8.428,08	CLASSE 3
	ABRASCA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS	R\$ 0,00	CLASSE 3
	ABS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	R\$ 2.125,00	CLASSE 3
	AC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 3.124,00	CLASSE 3
	ACABAMENTOS IDEAL S/C LTDA.	R\$ 4.428,00	CLASSE 3
	ACADEMIA DE TÊNIS RESORT LTDA.	R\$ 2.280,00	CLASSE 3
	ACCESS INFLIGHT MEDIA INC.	R\$ 7.079,04	CLASSE 3
	ACCOMMODATIONS PLUS, INC.	R\$ 5.266,43	CLASSE 3
	ACCURAT INFORMATIK GMBH	R\$ 2.340,45	CLASSE 3
	ACG ACQUISITION XX LLC	US\$ 423.441,67	CLASSE 3
	ACME ELECTRIC CORP	R\$ 535,30	CLASSE 3
	ACNA	R\$ 7.458,74	CLASSE 3
	ACNIELSEN CBPA LTDA.	R\$ 26,32	CLASSE 3
	ACP PROMOÇÕES E MARKETING LTDA.	R\$ 11.148,42	CLASSE 3
	ACSA	R\$ 288.135,35	CLASSE 3
	ACUMEN MARKETING MANAGEMENT LIMITED	R\$ 5.876,95	CLASSE 3
	ACUNA Y. NAZAR LTDA.	R\$ 13,38	CLASSE 3
	ADEBISI RASHEED SALAU	R\$ 12.000,00	CLASSE 3
	ADECO RECURSOS HUMANOS	R\$ 8.731,05	CLASSE 3
	ADMINISTRADORA E EDITORA VERA CRUZ	R\$ 28.957,00	CLASSE 3
	ADP CLEARING DO BRASIL LTDA.	R\$ 1.010,23	CLASSE 3
	ADP CLEARING DO BRASIL LTDA.	R\$ 30.653,97	CLASSE 3
	ADP G. S. I	R\$ 284,70	CLASSE 3
	ADP G. S. I - TRANSPORT TOURISME	R\$ 420,61	CLASSE 3
	ADP GSI ESPANHA S.A.	R\$ 654,62	CLASSE 3
	ADP TELECOM	R\$ 13.355,56	CLASSE 3
030.090.238-71	ADRIANO BLATT	R\$ 8.901,29	CLASSE 3
	ADSHEL LTDA.	R\$ 95.273,17	CLASSE 3
	ADV BARBANTES E CORDAS LTDA.	R\$ 247,50	CLASSE 3
	ADVANCED AIR TOOL CO. INC.	R\$ 2.629,52	CLASSE 3
	ADVER RIO EXPO COMUNICAÇÃO LTDA.	R\$ 37.100,80	CLASSE 3
	ADVICE NET BUSINESS SERVIÇOS E PUBLICIDADE S/A	R\$ 32.550,00	CLASSE 3
01.314.730/0001-20	ADVOCACIA BARRETO E RODRIGUES	R\$ 21.556,69	CLASSE 3
	ADVOCACIA PEDRO GORDILHO S/C	R\$ 13.801,98	CLASSE 3
	AERCAP AIRCRAFT FINANCE XII B.V.	US\$ 1.032.782,69	CLASSE 3
	AERCO LIMITED	R\$ 0,00	CLASSE 3
Sede USA	AERO HARDWARE & PARTS CO. INC.	US\$ 1.334.405,00	CLASSE 3
	AERO HARDWARE & SUPPLY, INC.	R\$ 14.186,34	CLASSE 3
	AERO PORT SERVICES, INC.	R\$ 67.119,39	CLASSE 3
	AERO SALES GROUP INC.	R\$ 16.432,79	CLASSE 3
	AERO SUPPORT	R\$ 39.126,89	CLASSE 3

136  
AA

CPF/CNPJ	CREDOR		VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	AEROCENTURY CORPORATION	R\$	807.175,09	CLASSE 3
31.639.958/0001-50	AERO COOP - COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TÁXIS CONVENCIONAIS	R\$	181.046,32	CLASSE 3
	AERO COOPE-SOC. COOP. ASSIST. TRANSP	R\$	19.021,38	CLASSE 3
	AEROJET GENERAL CORPORATION	R\$	90.717,40	CLASSE 3
	AEROLUX LTD.	R\$	10.838,49	CLASSE 3
	AERONAUTICAL SUPPORT INC.	R\$	11.929,39	CLASSE 3
	AERONAUTIX CORP.	R\$	136.370,33	CLASSE 3
	AEROPOL AVIATION SERVICES CORP	R\$	59.591,78	CLASSE 3
	AEROPORTO DI FIRENZE	R\$	150,99	CLASSE 3
	AEROPORTO DI VENEZIA	R\$	1.240,81	CLASSE 3
	AEROPORTO G. MARCONI DI BOLOGNA	R\$	580,85	CLASSE 3
	AEROPORTO VALERIO CATULLO	R\$	342,80	CLASSE 3
	AEROSERVICE AVIATION CTR	R\$	134.130,45	CLASSE 3
	AEROSPACE ROTABLES INC.	R\$	1.629.250,48	CLASSE 3
	AEROSTAR LTD.	USS	400.403,41	CLASSE 3
	AEROSTAR TECHNOLOGIES	R\$	16.646,64	CLASSE 3
	AEROTURBINE, INCORPORATION	USS	1.069.705,00	CLASSE 3
	AEROTURISMO VIAGENS	R\$	2.365,00	CLASSE 3
00.475.155/0001-84	AEROVIP SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA.	R\$	79.601,79	CLASSE 3
	AFF COM. DE FERRO E AÇO LTDA. - ME	R\$	552,00	CLASSE 3
	AGA S.A.	R\$	51.756,78	CLASSE 3
	AGAPE - SERVICE COMERCIAL LTDA.	R\$	136.279,86	CLASSE 3
	AGAXTUR TURISMO LTDA.	R\$	1.314,19	CLASSE 3
	AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO - FINAME	R\$	0,00	CLASSE 3
	AGÊNCIA ESTADO LTDA.	R\$	1.562,18	CLASSE 3
	AGENTE LINUX SISTEMAS S/C LTDA.	R\$	4.500,00	CLASSE 3
61.573.796/0001-66	AGF BRASIL SEGUROS S.A.	R\$	27.945,24	CLASSE 3
	AGRICOLA FORESTAL ARCO IRIS S.A.	R\$	45.003,27	CLASSE 3
	AGRO PECUÁRIA TUIUTI LTDA.	R\$	2.556,00	CLASSE 3
	AGROPECUÁRIA AROEIRAS LTDA.	R\$	3.244,00	CLASSE 3
	AGTAL - A. GUEDES TORREF. AMENDOIM	R\$	71.287,13	CLASSE 3
314.412.117-72	AIDA MARIA MANHENTE FERREIRA LOPES	R\$	2.387,34	CLASSE 3
	AILTON DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$	942,46	CLASSE 3
	AIPANA PLAZA HOTEL LTDA.	R\$	63.229,14	CLASSE 3
	AIR CANADA	R\$	2.203,58	CLASSE 3
	AIR CRUISERS CO.	R\$	271.784,46	CLASSE 3
	AIR DESIGN INC.	R\$	1.486,40	CLASSE 3
	AIR FR INDUSTRIES	R\$	645.764,65	CLASSE 3
	AIR TREADS INC.	R\$	21.538,22	CLASSE 3
	AIRCAR	R\$	896,63	CLASSE 3
	AIRCO	R\$	183,82	CLASSE 3
	AIRCRAFT ELECTRIC MOTORS INC.	R\$	138.558,89	CLASSE 3
	AIRCRAFT INSTRUMENT & RADIO SERV.	R\$	159.071,03	CLASSE 3
	AIRCRAFT LEASE PORTIFOLIO SECURIZATION	R\$	0,00	CLASSE 3
	94-1 LIMITED			
	AIRCRAFT SPC-6 INC	USS	92.139,60	CLASSE 3
	AIRFAIR FLUGSERVICE GMBH	R\$	7.130,56	CLASSE 3
	AIRFIELD SERVICES LIMITED	R\$	30.141,96	CLASSE 3
	AIRLINE BAGGAGE SERVICE	R\$	658,89	CLASSE 3
	AIRPORT ALLIANCE	R\$	246,37	CLASSE 3
	AIRPORT TRUCK S.L.	R\$	21.393,25	CLASSE 3
	AIRSHOW INC.	R\$	1.253,33	CLASSE 3
	AIRSPEAK CURSOS DIRECIONADOS LTDA.	R\$	957,44	CLASSE 3
	AIRWAY CLEANING, LLC	R\$	23.395,54	CLASSE 3
	AKAD COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA.	R\$	5.999,95	CLASSE 3
	AKASH INC	USS	1.039.342,00	CLASSE 3
	AKIO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$	6.520,65	CLASSE 3
	AKNS SERV. DE INFORMATICA LTDA.	R\$	9.119,49	CLASSE 3
	AKZO NOBEL AEROSPACE COATINGS INC.	R\$	65.371,89	CLASSE 3
34.125.294/0001-08	ALAMO ENGENHARIA S.A.	R\$	422.165,23	CLASSE 3
206.668.707-30	ALBA MARIA ZALUAR	R\$	11.066,80	CLASSE 3
263.296.037-15	ALBERTO CHAMARELLI FILHO	R\$	12.000,00	CLASSE 3
OAB/RJ 14.805	ALBERTO JOSE DA CUNHA MARQUES	R\$	3.023,00	CLASSE 3
	ALBERTO LIRIO DO VALLE	R\$	20.968,27	CLASSE 3
	ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	1.391,86	CLASSE 3
	ALBINO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$	54.531,86	CLASSE 3
	ALCAN SINGEN GMBH	R\$	34.292,12	CLASSE 3
	ALCEU WEMER STURMER E CIA. LTDA	R\$	1.800,90	CLASSE 3
	ALCOA ALUMINIO S.A.	R\$	34.201,56	CLASSE 3
	ALD-LAR RIO DISTR. DE ART. LAR LTDA.	R\$	34.052,24	CLASSE 3
	ALDO KOGIMA POMPEO ME	R\$	2.707,42	CLASSE 3
	ALESSANDRA LIRIO	R\$	11.152,80	CLASSE 3
	ALESSANDRA'S LANCHONETE	R\$	642,08	CLASSE 3
	ALFHA FM LTDA.	R\$	100.710,59	CLASSE 3

MB7

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	ALIEN SURFACE - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.	RS 61.981,00	CLASSE 3
	ALL ABOARD CRUISES & TVL	RS 15.064,99	CLASSE 3
	ALL CARTAGE TRANSPORTATION	RS 363,94	CLASSE 3
	ALL TRAVEL CONSULTANTS	RS 9.400,00	CLASSE 3
	ALLIANZ PORTUGAL SA	RS 11.387,01	CLASSE 3
31.323.157/0001-81	ALLIED DOMEQ BRASIL IND. E COM. LTDA.	RS 129.003,35	CLASSE 3
	ALLIED INTERNATIONAL CORP.	RS 6,99	CLASSE 3
	ALLPAC EMBALAGENS LTDA.	RS 2.017,09	CLASSE 3
	ALMEIDA, ROTEMBERG E BOSCOLI - ADVOC.	RS 1.740,43	CLASSE 3
	ALMEIDA, ROTEMBERG E BOSCOLI - ADVOC.	RS 79.571,56	CLASSE 3
	ALTAMISA TRAVEL	RS 1.050,70	CLASSE 3
	ALTIS PARK HOTEL	RS 2.219,67	CLASSE 3
	ALUNOX INDUSTRIA E SERVIÇOS	RS 2.446,00	CLASSE 3
	ALVARO HENRIQUE ROSE - ME	RS 1.300,00	CLASSE 3
	ALVATOUR TRAVEL & SVCS	RS 12.509,45	CLASSE 3
	AMACOCO ÁGUA DE CÓCO DA AMAZÔNIA LT	RS 62.383,20	CLASSE 3
	AMACOCO NORDESTE LTDA.	RS 39.698,40	CLASSE 3
	AMADEUS BRASIL LTDA.	RS 67.893,00	CLASSE 3
	AMALEO S.A.	RS 3,33	CLASSE 3
	AMANA-KEY DESENV. E EDUC. LTDA.	RS 0,00	CLASSE 3
	AMAZON CATERING LTDA.	RS 220.218,25	CLASSE 3
	AMAZON REFRIGERANTE LTDA.	RS 1.968,16	CLASSE 3
	AMAZON STAR TURISMO LTDA.	RS 3.494,15	CLASSE 3
	AMERICA INFILIGHT	RS 14.337,65	CLASSE 3
	AMERICAN AIRLINES INC.	RS 37.802,90	CLASSE 3
	AMERICAN CHAMBER - RJ CAMARA	RS 3.063,00	CLASSE 3
	AMERICAN EAGLE TRAVEL INC.	RS 4.392,63	CLASSE 3
	AMERICAN EXPRESS CO.	RS 357.735,52	CLASSE 3
	AMERICAN HOUSE COMÉRCIO E SERVIÇOS	RS 1.004,83	CLASSE 3
	AMERICAN JET IND.	RS 17.392,84	CLASSE 3
	AMERICAN SALES & MANAGEMENT	RS 39.736,80	CLASSE 3
	AMERICO ANDRADE E SILVEIRA JUNIOR	RS 1.139,13	CLASSE 3
	AMERON GLOBAL PRODUCT SUPPORT	RS 27.692,68	CLASSE 3
	AMETEK AEROSPACE	RS 20.696,94	CLASSE 3
	AMETEK AEROSPACE PRODUCT INC.	RS 25.031,01	CLASSE 3
	AMETEK INC. STRAZA DIV. KETEMA	RS 479,85	CLASSE 3
	AMETEK ROTRON	RS 8,76	CLASSE 3
	AMGE - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	RS 5.793,90	CLASSE 3
	AMI INSTRUMENTS INC.	RS 11,27	CLASSE 3
	AMSAFE AVIATION	RS 7.797,64	CLASSE 3
	AM-SAFE INC.	RS 140,85	CLASSE 3
	AMSAFE LOGISTICS AND SUPPORT	RS 142.416,03	CLASSE 3
	AMTEC CORPORATION	USS 210.012,55	CLASSE 3
	AMTI	RS 64.397,42	CLASSE 3
	AMUARAMA TURISMO LTDA.	RS 4.549,53	CLASSE 3
Sede em Portugal	ANA - AEROPORTOS DE PORTUGAL S.A.	RS 186.320,32	CLASSE 3
	ANA MARIA MORAES GUZZO	RS 24.683,33	CLASSE 3
	ANALUCIA COUTINHO MALTA	RS 4.407,46	CLASSE 3
	ANAMARIA FASOLO QUEVEDO	RS 2.385,75	CLASSE 3
	ANAVIN TRAVEL	RS 12.562,96	CLASSE 3
	ANCRA INTL LLC.	RS 10.609,35	CLASSE 3
	ANDEC MFG LTD.	RS 6.183,11	CLASSE 3
	ANDRAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.	RS 4.535,00	CLASSE 3
609.206.700-56	ANDRE SANTOS CHAVES	RS 1.048,76	CLASSE 3
023.980.359-05	ANDREIA LUIZA DALLA COSTA	RS 3.000,00	CLASSE 3
	ANFA S.A. - CORPORATE EXPRESS	RS 134,84	CLASSE 3
	ANGÉLICA GUIMARÃES PEREIRA	RS 0,00	CLASSE 3
	ANGLO-BRAZILIAN SOCIETY	RS 436,83	CLASSE 3
	ANGRA COMERCIAL LTDA. ME	RS 4.325,00	CLASSE 3
610.688.967.087	ANIBAL RIBEIRO GUIMARÃES JUNIOR	RS 15.428,27	CLASSE 3
	ANPIRA AUXILIAR DE TRANSPORTES AERE	RS 983,22	CLASSE 3
	ANSETT AIRCRAFT SPARES SERVICES	RS 160.605,66	CLASSE 3
	ANSETT AUSTRALIA LIMITED	RS 0,00	CLASSE 3
	ANTENA UM RADIODIFUSÃO LTDA.	RS 83.983,98	CLASSE 3
OAB/RS 58.733	ANTÓNIO BORDIN MAURER	RS 700,00	CLASSE 3
	ANTONIO CORREA GARCIA	RS 4.712,33	CLASSE 3
514.890.667-72	ANTONIO GERALDO DE BARROS	RS 8.639,17	CLASSE 3
	ANTONIO JESUS DOS SANTOS	RS 2.400,00	CLASSE 3
405.829.307-15	ANTÓNIO MAURO NEVES BAHIENSE	RS 12.000,00	CLASSE 3
	ANTÓNIO SERGIO DA CUNHA ALVES	RS 6.938,36	CLASSE 3
	APL	RS 46.605,94	CLASSE 3
	APOLLO AVIATION CAPITAL LLC	USS 80.775,00	CLASSE 3
	ARAM AIR SERVIÇOS AUXILIARES DE	RS 21.603,63	CLASSE 3
	ARAUJO & MELO ADVOGADAS ASSOCIADAS	RS 612,37	CLASSE 3
	ARCADE SRL	RS 15.580,10	CLASSE 3

1438  
A

CPF/CNPJ	CREDOR	VALOR DO CRÉDITO	CLASSE
	ARCHERS B&B, INC.	R\$ 4.447,18	CLASSE 3
	ARCOR DO BRASIL LTDA.	R\$ 8.166,81	CLASSE 3
	ARGEBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA M	R\$ 7.000,00	CLASSE 3
	ARGO-TECH CORPORATION	R\$ 56.027,14	CLASSE 3
	ARIES VIAJES Y TURISMO	R\$ 9.323,20	CLASSE 3
	ARINC INCORPORATED	R\$ 11.886,61	CLASSE 3
	ARMARINHOS WOLNEY LTDA.	R\$ 27.809,49	CLASSE 3
	AROUCA REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 986,40	CLASSE 3
	ARPAS ARTIGOS DE VIAGENS LTDA.	R\$ 1.806,00	CLASSE 3
	ARPATEC INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 17.904,00	CLASSE 3
	ARRAIAL CANA BRAVA HOTEL LTDA.	R\$ 931,00	CLASSE 3
	ARRECIFES HOTEIS E TURISMO S.A.	R\$ 6.412,50	CLASSE 3
	ARROWHEAD	R\$ 3.206,50	CLASSE 3
	ARRUDA ALVIM E THEREZA ALVIM	R\$ 854,63	CLASSE 3
	ARTE NEON LTDA. - ME	R\$ 7.080,00	CLASSE 3
Sede USA	AR-TECH INTERNATIONAL INC.	R\$ 108.700,93	CLASSE 3
	ARTESANA DOCES E CHOCOLATES LTDA.	R\$ 2.195,75	CLASSE 3
	ARTFIX COMUNICACAO VISUAL LTDA.	R\$ 3.236,60	CLASSE 3
596.779.888-91	ARTHUR BRANDI SOBRINHO	R\$ 2.874,21	CLASSE 3
	ARTLUZ ESTUDIO PRODUÇÕES FOTOGRAFIC	R\$ 1.620,00	CLASSE 3
	ARTSTOUR-CAR TRANSP., LOCAÇÃO E	R\$ 23.872,52	CLASSE 3
	TURISMO LTDA.		
	ARTVERAS CONHECIMENTO CULTURA E SER.	R\$ 795,39	CLASSE 3
	ASEGURADORA INTERACCIONES SA	R\$ 69.618,88	CLASSE 3
	ASIA-RESTAURANT	R\$ 102,57	CLASSE 3
	ASIG DESI MIAMI	R\$ 650.577,71	CLASSE 3
	ASIG EAC LOS ANGELES	R\$ 4.070,80	CLASSE 3
	ASIG MIAMI FUELING	R\$ 29.996,57	CLASSE 3
	ASL COMUNICAÇÃO E EVENTOS S/C	R\$ 4.004,32	CLASSE 3
	ASM FUTURA DESENVOL DE SOFTWARE E	R\$ 5.434,90	CLASSE 3
	ASO SERVIÇOS LTDA.	R\$ 33.626,36	CLASSE 3
	ASPARAGUS FOMENTOS LTDA.	R\$ 1.170,00	CLASSE 3
	ASPEN RIO INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 46.702,59	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SOMMELIERS	R\$ 2.125,00	- CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PORTO ALE	R\$ 630,00	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO COMITÉ RIO DA AÇÃO DA	R\$ 5.000,00	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS DE TÁXI	R\$ 1.165,65	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS	R\$ 4.614,90	CLASSE 3
	ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS DO PONTO	R\$ 929,30	CLASSE 3
	ASSOCIATED PRODUCTS OF AMERICA	R\$ 109,82	CLASSE 3
	ASSOCIATED SALES INTL. INC.	R\$ 70.493,39	CLASSE 3
	ASTECA ASSESSORIA TÉCNICA	R\$ 16.371,50	CLASSE 3
	ATALANTA HOTEL LTDA.	R\$ 10.800,00	CLASSE 3
	ATELIER MIRABAU - BEAVER	R\$ 6.937,73	CLASSE 3
	ATELIERS DE LA HAUTE - GARONNE	R\$ 1.068,13	CLASSE 3
	ATENTO BRASIL S/A	R\$ 1.305.162,79	CLASSE 3
	ATINE DAMIAO GUERCHON	R\$ 20.202,84	CLASSE 3
	ATLAN SERVIÇOS LTDA.	R\$ 30.563,87	CLASSE 3
	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL BRASIL LTDA	R\$ 153.385,90	CLASSE 3
	ATLANTICO CENTRO DE TREINAMENTO	R\$ 4.175,44	CLASSE 3
	ATLANTIS GRAFICA E EDITORA LTDA.	R\$ 104.268,71	CLASSE 3
	ATP - (LEGISLAÇÃO SOCIAL - CPH)	R\$ 352,14	CLASSE 3
	ATRADE FORWARDING CORP.	R\$ 78.330,30	CLASSE 3
	ATRAXIS SWITZERLAND AG. FIN. & ACC	R\$ 21.017,94	CLASSE 3
	ATRIO ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SEP.	R\$ 1.566,00	CLASSE 3
	AUDIOCOM	R\$ 4.535,87	CLASSE 3
	AUDITORIUM MADRID HOTEL	R\$ 740,05	CLASSE 3
068.410.717-19	AUGUSTO CAMARGO FREIRE	R\$ 4.594,52	CLASSE 3
	AUGUSTO FAEDO ME	R\$ 12.000,00	CLASSE 3
	AUTO ALIG VERKEHRSBETRIEB GMBH	R\$ 16.412,75	CLASSE 3
	AUTO LOCADORA NATAL LTDA.	R\$ 2.024,84	CLASSE 3
	AUTO POSTO AEROPORTO LTDA.	R\$ 2.111,77	CLASSE 3
	AUTOCARES JULIÁ, S. L.	R\$ 11.143,47	CLASSE 3
	AUTOGRILL SPA	R\$ 248,02	CLASSE 3
	AUTOS SERVIÇOS ESPERANÇA LTDA.	R\$ 5.752,00	CLASSE 3
	AVATAR BORGES GODINHO	R\$ 15.000,00	CLASSE 3
	AVAYA-TENOVIS GMBH & CO. KG	R\$ 209,01	CLASSE 3
	AVBORNE ACCESSORY GROUP	R\$ 69,16	CLASSE 3
	AVIAÇÃO EM REVISTA EDITORA LTDA.	R\$ 11.957,83	CLASSE 3
	AVIA-DYNAMICS CORP.	R\$ 2.739,43	CLASSE 3
	AVIALL INC.	R\$ 210.204,01	CLASSE 3
	AVIAPARTNER	R\$ 1.225,01	CLASSE 3
	AVIATION DISTRIBUTORS, INC.	R\$ 1.309.635,66	CLASSE 3
	AVIATION METALS INC.	R\$ 29.710,90	CLASSE 3

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref. Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

O INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL (o “AERUS”), sob Intervenção da União Federal por intermédio da sua Secretaria de Previdência Complementar (“SPC”), considerando que os autos da Recuperação Judicial foram remetidos à segunda instância para o julgamento dos Recursos de Apelação interpostos contra a sentença de encerramento da Recuperação, sendo lá que foi acostado o instrumento de mandato anteriormente outorgado ao subscritor desta, vem, respeitosamente, requerer a V. Exa. a juntada de nova procuração, a fim de que venha a instruir os presentes autos.

Espera juntada.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.



Dennys Zimmermann  
OAB/RJ nº 91.274

753AP CNPJ 01.20100412334 10/07/10 15:26:35 6124924 1200000047

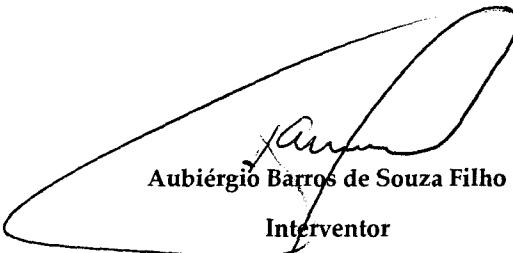


PROCURAÇÃO 576/10

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito o **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL**, sob intervenção, com sede nesta Cidade, na Praia do Flamengo, 66, Bloco B, 19º. andar, Flamengo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.901.719/0001-50, neste ato representado pelo seu Interventor, Sr. **AUBIÉRGIO BARROS DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 2.159.461 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 338.835.054-04, com endereço na sede do Outorgante, nomeado pela Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social SPC/MPS por intermédio da Portaria nº. 1.925, de 30.11.2007, publicada do Diário Oficial da União nº. 231, seção 2, página 38, de 03.12.2007, nomeia e constitui como seu procurador e advogado o Dr. Dennys Lopes Zimmermann Pinta, brasileiro, inscritos na OAB/RJ sob o número 91.274, outorgando-lhes os poderes das cláusulas "*ad judicia*" e os especiais para, em qualquer instância, fazer provas, cumprir exigências, acordar, discordar, desistir, firmar compromissos, transigir, dar e receber quitação, bem como substabelecer os poderes outorgados e, em especial, para apresentar a habilitação de crédito dos Planos de Benefícios I e II patrocinados pela empresa Rio Sul S.A., nos Autos da Falência nº. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Rio de Janeiro/RJ, 08 de setembro de 2010.

**INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL – SOB INTERVENÇÃO**

  
Aubiérgio Barros de Souza Filho

Interventor

  
Ass. Jurídico  
Visto



19/01/2007. Considerando o disposto no art. 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990. Considerando o contido no processo nº 35195.000244/2007-11 resolve:

Declarar vago, a partir de 03/12/2007, o cargo de Analista do Seguro Social, ocupado pelo servidor RODRIGO ALCANTARA TAMAMARÁ, matrícula SIAPE nº 1376205, Classe-Padrão A-V, do quadro efetivo deste Instituto, em virtude de Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

MARCIA TEREZINHA BRANDALISE

#### GERÊNCIA EXECUTIVA EM NOVO HAMBURGO

##### PORTRARIA Nº 304, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

A GERENTE EXECUTIVA DO INSS EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PT/MPS Nº 264, de 03/07/2006, publicada no Diário Oficial da União, nº 126 de 04 de julho de 2006 e pela Portaria MPAS nº 3.464 de 27 de setembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União, nº 187 de 28 de setembro de 2001, e do art. 5º da portaria/INSS/DC-PRES/nº 2.073 de 15 de agosto de 2002, pela portaria/MPAS nº 26 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU em 22 de janeiro de 2007, e tendo em vista o que consta no processo nº 35270.000834/2007-02, resolve:

Exonerar, a pedido, a partir de 03/12/07, o servidor RODRIGO THOMAZ, matrícula 1200551, Médico Perito, Classe "A", Padrão I, do Quadro Permanente deste Instituto. Declarar o cargo vago.

NESTOR ALBINO GREWE

#### GERÊNCIA EXECUTIVA EM PELOTAS

##### PORTRARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS, em Pelotas/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, Inc. III, alínea "c" do Regimento Interno do INSS, aprovado pelo PT/MPS/GM nº 026 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 15 de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 138 - Conceder pensão vitalícia a SANDRA CRIPPA BRANDÃO a partir de 12 de setembro de 2007, cuja cota parte equivale a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-servidor VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS, matrícula SIAPE 0408701, ocupante do cargo de Médico Perito, Classe S, Padrão V, servidor ativo do Quadro de Pessoal do INSS, em decorrência de óbito ocorrido em 12 de setembro de 2007, com fundamento no artigo 21º, inciso I, alínea "a" da Lei 8.112/90, com fundamento no artigo 1º da E.C. 4/03, que modificou o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 2º, inc I da Lei 10887 de 18/06/2004. (Processo nº 37087.002315/2007-73)

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Gerência Executiva do INSS, em Pelotas/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, Inc. III, alínea "c" do Regimento Interno do INSS, aprovado pelo PT/MPS/GM nº 026 de 19 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 15 de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Nº 139 - Conceder pensão temporária a VICENTE DE GIACOMO PIAS a partir de 12 de setembro de 2007, cuja cota parte equivale a 50% (cinquenta por cento) dos proventos do ex-servidor VICENTE MARIANO DA SILVA PIAS, matrícula SIAPE 0408701, ocupante do cargo de Médico Perito, Classe S, Padrão V, servidor ativo do Quadro de Pessoal do INSS, em decorrência de óbito ocorrido em 12 de setembro de 2007, com fundamento no artigo 217, inciso II, alínea "a" da Lei 8.112/90, combinado com o art 1º da E.C.4/2003, que modificou o art.40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, regulamentado pelo art. 2º, inc I da Lei 10887 de 18/06/2004. (Processo nº 37087.002296/2007-85).

DENISE FERREIRA DOS SANTOS

#### GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO GERÊNCIA EXECUTIVA EM JUNDIAÍ

##### PORTRARIA Nº 73, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007

O Gerente Executivo do INSS em Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria INSS nº 026, de 19/01/2007, publicado no DOU nº 015 de 22/01/2007, o Decreto nº 5.870, de 08/08/2006, publicado no DOU nº 152 de 09/08/2006 e tendo em vista o que consta do processo nº 35406.000598/2007-33, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez à servidora MARIA HELENA RIBAS FERRAZ DE CAMPOS, matrícula 0938.306, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, classe S, Padrão V, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 05/10/1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, correspondendo os proventos proporcionais mensais à 26/30 da média da remuneração. Em consequência declarar vago o referido cargo.

EUDIS URBANO DOS SANTOS

#### Diário Oficial da União - Seção 2

##### PORTRARIA Nº 76, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

O Gerente Executivo do INSS em Jundiaí/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria INSS nº 026, de 19/01/2007, publicado no DOU nº 015 de 22/01/2007, o Decreto nº 5.870, de 08/08/2006, publicado no DOU nº 152 de 09/08/2006 e tendo em vista o que consta do processo nº 35406.00047/2007-38, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor RENÉ SOUZA TOLEDO, matrícula 0941.455, ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, classe S, Padrão V, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Artigo 186, Parágrafo 1º da Lei 8112/90, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, com proventos integrais mensais, calculados com base na média das remunerações. Em consequência declarar vago o referido cargo.

EUDIS URBANO DOS SANTOS

#### SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

##### PORTRARIA Nº 1.925, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como a redação dada pelo inciso IX do artigo 10 do Anexo I do Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2004, resolve:

Art. 1º Nomear Aubirêgio Barros de Souza Filho para exercer a função de interventor no Instituto AERUS de Seguridade Social, dispensando, por consequência, José da Silva Crespo Filho, que havia sido nomeado para a mesma função por meio da Portaria nº 900, de 18 de janeiro de 2007, publicada no DOU nº 14 do dia 19, subsequente, seção 2, página 31.

Art. 2º A retribuição mensal do interventor, a expensas da entidade, fixada pela Portaria nº 1112, de 18 de maio de 2007, é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), equivalentes ao inciso IV do artigo 2º, da Instrução SPC nº 16, de 23 de março de 2007, correspondente à Classe IV.

Parágrafo único. Ficam ainda por conta da entidade as despesas com hospedagem, transporte e alimentação estabelecidas nos incisos I, II e III do artigo 3º da citada Instrução SPC nº 16, de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ANDRÉ PAIXÃO

#### Ministério da Saúde

##### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTRARIAS DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, autoriza o afastamento do país dos servidores:

Nº 3.073 - ANA MARIA TAPAJÓS, Chefe da Divisão de Projetos, da Assessoria de Assuntos Internacionais da Saúde, com a finalidade de participar de Reunião Anual de Estados-Partes da Convenção para Proibição de Armas Biológicas - CPAB, em Genebra, na Suíça no período de 8 a 15 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus integral.

Nº 3.074 - CESAR AUGUSTO LASMAR PEREIRA, Diretor do Hospital do Câncer III, da Secretaria de Atenção à Saúde, com a finalidade de participar do 30º Simpósio Anual de San Antonio sobre Câncer de Mama, no Texas, EUA, no período de 10 a 17 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25410.002185/07-71).

Nº 3.075 - JACKSON MAURÍCIO LOPES COSTA, Pesquisador Associado do Centro de Pesquisa Gonçalo Moniz, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de realizar visitas ao Instituto de Medicina Tropical Alexander Von Humboldt, da Universidade Peruana, em Lima, e ao Instituto de Biomedicina da Universidade de Caracas, na Venezuela, no contexto de Projeto de Pesquisa sobre Mecanismos de Controle e Imunoprotela da Leishmaniose, no período de 8 a 19 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25380.006160/07-41).

Nº 3.076 - JALINE ALVES CABRAL DA COSTA, Coordenadora de Avaliação de Processo de Registro Sanitário do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar de Seminário sobre "Correlação de Imuno-protela contra o Vírus Influenza A no suporte de desenvolvimento de vacina pandêmica" promovido, pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), em Bethesda, Maryland, nos EUA, no período de 8 a 13 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25380.006279/07-13).

##### PORTRARIA Nº 231, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2007

Nº 3.077 - SUZANNE JACOB SERRUYA, Diretora do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, com a finalidade de participar da 18ª Reunião do Conselho de Pesquisa em Saúde para o Desenvolvimento (COHRED) e de reunião com a Comunidade Irlandesa de Pesquisa em Saúde Global, em Dublin, na Irlanda, no período de 10 a 17 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25000.202515/07-58).

Nº 3.078 - ZILTON FARIA MEIRA DE VASCONCELOS, Pesquisador em Saúde Pública do Instituto Fernandes Figueira, da Fundação Oswaldo Cruz, com a finalidade de participar, apresentando trabalho, do 49º Encontro Anual da Sociedade Americana de Hematologia, em Atlanta, Georgia, nos EUA, no período de 7 a 12 de dezembro de 2007, inclusive trânsito, com ônus limitado, ou seja, apenas manutenção dos vencimentos (Processo nº 25384.000663/07-72).

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

#### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

##### PORTRARIA Nº 908, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAG nº 18, de 26/09/90, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/90, resolve:

Conceder aposentadoria com proventos integrais ao servidor BONFIM FERREIRA SENA, matrícula SIAPE nº 526846, ocupante de cargo de Médico, Classe "S" Padrão III (NS), do Quadro Permanente deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea 'a' da Constituição Federal de 05/10/88, com a redação pelo artigo 6º, incisos I e II, da Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003, com proventos correspondentes ao cargo efetivo, acrescido de 1.240 (um mil duzentos e quarenta) dias de tempo exercido em atividade insubstituível, de acordo com o Acordo nº 2008/2006 - TCU, ON nº 03/MP e Memo Circular nº 37/CGRH/SAA/SE/MS e 18% (dezento por cento) do Adicional de Tempo de Serviço, 160% (cento e sessenta por cento) da Gratificação de Atividade Executiva; a GDASST, a GEsst e a Vantagem Pecuniária Individual da Lei nº 10.698/03. (Processo nº 25000.203965/2007-68).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZIRIA MARIA DO ESPÍRITO SANTO

#### NÚCLEO ESTADUAL EM GOIÁS DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO

##### PORTRARIA Nº 546, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PT CGRH/SAA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU-202, de 19.10.2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA aIRENE ASSUNÇÃO GOMES, vitória do ex-servidor apresentado ONIVAL RODRIGUES LOPES, matrícula 0545954, A.O.S.D., Classe B, Padrão IV, do Nível Intermediário, a contar da data do Óbito, 25/11/2007, conforme Artigo 215, combinado com o Artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei 8.112/90 e Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 2º, inciso I, da Lei 10.887/04 no percentual de 100%, da remuneração percebida pelo ex-servidor, na data do Óbito, valor R\$ 1.441,67. (Proc. Nº 25000.003919/2007-71).

SEBASTIÃO DONIZETI DA SILVA

##### PORTRARIA DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÉNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM GOIÁS, no uso das atribuições subdelegadas pela PT CGRH/SAA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no DOU-202, de 19.10.2000, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, resolve:

Nº 547 - Conceder aposentadoria voluntária integral a GABRIEL DE SOUZA LIMA, matrícula 547689, MÉDICO, Classe S, Padrão III, do Nível SUPERIOR, na forma do Artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos mensais integrais, acrescidos do Adicional por Tempo de Serviço, da Gratificação de Atividade Executiva, prevista na LD-13/92, da GDASST, Lei 10.483, 25000.003958/2007-18).

Nº 548 - Conceder aposentadoria por INVALIDEZ INTEGRAL a MARIA JOANA PEREIRA, matrícula 548193, ARTIFICE DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E UNIFORMES, Classe S, Padrão II, do Nível Intermediário na forma do Artigo 40, § 1º, inciso I, e § 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos mensais integrais, com base de cálculo composta do vencimento do cargo efetivo do

PINHEIRONETO  
ADVOGADOS

442  
M

varios

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

FZCAP EPRO 201004479036 14/03/2016 44.524.595-4 01/03/2015

**Processo n° 0260447-16.2010.8.19.00017**

**BOEING AIRCRAFT HOLDING COMPANY; RGL-3 CORPORATION; MCDONNELL DOUGLAS INDONESIA LEASING INC.; MDFC-LAKEWOOD COMPANY; MDFC-CARSON COMPANY; KUTA-ONE AIRCRAFT CORPORATION, LTD.; DILLON, INC.; AKASH, INC. e BCC EQUIPMENT LEASING CORPORATION; THE BOEING COMPANY; AERCO LIMITED; AEROTURBINE INC; AIRCRAFT LEASE PORTFOLIO SECURITIZATION 94-1 LIMITED; e AERCAP AIRCRAFT FINANCE XII,** por seus advogados, nos autos do requerimento de **autofalência** formulado pelas empresas **S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S.A e Nordeste Linhas Aéreas S.A.**, em curso perante esse MM. Juízo, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a

443

am

juntada dos anexos instrumentos de procuração e substabelecimento.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2010

pp. Felipe Rodrigues Cozer  
Luiz Fernando Valente de Paiva  
OAB/RJ nº 122.753-A

pp. Felipe Rodrigues Cozer  
Eliana Buonocore Baraldi  
OAB/SP nº 144.153

Felipe Rodrigues Cozer  
Felipe Rodrigues Cozer  
OAB/RJ nº 149.997



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

444

Elj

P. 0260447-16.2010

- Certifício -

Certifico que os Documentos  
Declaratórios de Pcs. 182/186 ;  
187/193 ; 235/240 E 319/322 SÃO  
fidedignos.

Rio, 22/09/10 Uefor/29309

*respondido*

445  
\*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

OFICIO No. 861/2010

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0045067.37.2010.8.19.0000

AGTE: ELNIO BORGES MALHEIROS

AGDOS: S/A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE E OUTROS

Ação Originária: 0260447.16.2010.819.0001 REQUERIMENTO DE AUTO FALÊNCIA

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO**, com a finalidade de instruir o julgamento do feito em epígrafe, soñicito a V.Exa. as informações necessárias, na forma do art. 527, IV do CPC, e esclarecimentos quanto ao atendimento, pelo agravante, ao disposto no art. 526 do Código de Processo Civil.

Comunico que foi DEFERIDO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO ao presente Agravo de Instrumento.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

1  
**ROSANA DE SOUZA SIMÕES**  
Secretaria da 4ª Câmara Cível

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 15/10/2010

Fátima de L.A. Simões  
01/23816

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

446  
A

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**RELATOR**

AGRAVO N.º : 0045067-37.2010.8.19.0000 - 4<sup>a</sup> CC. - CAT. I

AGRAVANTE : ELNIO BORGES MALHEIROS

AGRAVADAS : S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTRAS

AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ORIGEM : 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL

JUÍZA A QUO : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO

RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

**DECISÃO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **ELNIO BORGES MALHEIROS** em face de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA.**, hostilizando R. Sentença decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Três Primeiras Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial, Quarto Agravado.

Sustenta o Agravante, em suma:

a) que o 1. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes;

b) que não foi observado o princípio do devido processo legal, bem como houve violação dos artigos 521 e 463 do CPC, haja vista a inovação no processo após a prolação da sentença;

c) que o Juízo da recuperação judicial não pode convocar o feito em falência, na forma do artigo 73 da Lei n.º 11.101/05, pois não possui mais jurisdição válida para praticar atos no processo;

247  
X

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

d) que por se tratar as Empresas objeto do requerimento falimentar de "sociedades anônimas", regidas por lei própria (Lei n.º 6.404/76), a confissão da falência depende de autorização da Assembléia Geral de Acionistas;

e) que, por fim, as Três Primeiras Empresas Agravadas são sociedades distintas, sendo nula a falência simultânea, cuja confusão patrimonial não foi reconhecida, motivos do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo ao recurso.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

**FUNDAMENTO E**

**DECIDO.**

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Decisão decretando a falência das Recorridas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Neste sentido, como destacado pela I. Magistrada sentenciante no primeiro parágrafo da fl. 102 da R. Decisão Vergastada (trasladada por cópia à fl. 112 do presente Recurso Instrumental) há R. Julgado *a quo* anterior declarando a recuperação judicial como cumprida, porém pendente de análise por esta Relatoria e já com vista ao Emte Desembargador Revisor, que pediu de dia para julgamento, quiçá entrando em pauta na próxima sessão do mês de setembro de 2010...

Além disso, a decretação da falência, como medida excepcional e extrema para designar a insolvência da sociedade em crise econômico-financeira, insuscetível de recuperação, *in hypothesis*, pode resultar lesão grave e de difícil reparação, tornando-se relevante, *ad cautelam*, suspender o seu cumprimento, até o pronunciamento definitivo deste Colendo Sodalício com manifestação dos demais interessados sobre o presente recurso e o mais conexo.

Cediço que o prosseguimento falimentar pode levar a impossibilidade de retorno ao *statu quo ante* com evidente prejuízo irreversível para todos os envolvidos no aludido procedimento, gerando lesão grave ou de difícil reparação.

448  
F

Agravo n.º 0045067-37.2010.8.19.0000

**EX-POSITIS**, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, posto presentes os elementos à concessão, facultando-me a nova apreciação, *si et in quantum*, inclusive em sede meritória, na forma do art. 557 do Digesto Processual Civil, mormente frente às informações que serão prestadas pelo Ilustre Juiz Monocrático.

Oficie-se requisitando ao R. Juízo *a quo* as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C.

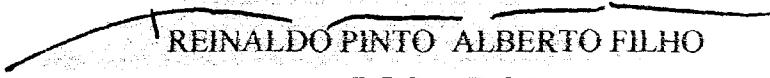
Intimem-se as Agravadas para o fim contido no art. 527, Inciso V do C.P.C.

Após, ao M.P.

Autorizo a Sra. Secretaria a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2010.

  
REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
RELATOR



L49  
X

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

## QUARTA CÂMARA CÍVEL

OFICIO No. 1042/2010

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

AGRAVO DE INSTRUMENTO: 0044076.61.2010.8.19.0000

AGTES: FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS

AGDOS 1: NORDESTE LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
OUTRO

AGDO 2: RIO SUL LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
OUTRO

Ação Originária: 0260447.16.2010.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO**, encaminho a V.Exa. cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe para as providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ROSANA DE SOUZA SIMÕES**  
Secretaria da 4ª Câmara Cível

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 15/09/2010.

  
Fátima de L. A. Simas  
01/23816

AO EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA  
DA CAPITAL.

450  
X

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**RELATOR**

AGRAVO N.º : 0044076-61.2010.8.19.0000 - 4<sup>a</sup> CC. - CAT. 1

AGRAVANTES : FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS

AGRAVADOS : NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS

AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ORIGEM : 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL

JUÍZA A QUO : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO

RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

**DECISÃO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por **FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S/A. e VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S/A.** - VPTA em face de **NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, hostilizando R. Decisão decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial.

Sustentam os Agravantes, em suma, que o I. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes, motivo do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

**FUNDAMENTO E**

451  
X

## DECIDO.

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Sentença decretando a falência das Agravadas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Com efeito, foi proferida R. Decisão por esta Relatoria conferindo efeito suspensivo ao presente Recurso Instrumental, bem como requisitando ao R. Juízo sentenciante as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C., além de terminar a intimação das Agravadas para o fim contido no Inciso V do mesmo dispositivo acima mencionado.

Assim, a Douta Magistrada *a quo* prestou as informações, por intermédio do Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro p. passado (sexta-feira), recebido às 18 h. 40 min., elucidando nos itens 5 e o seguinte 4 (*rectius: 6*), *in litteris*:

*"5. Contudo, como as agravadas desempenhavam atividades de prestação de serviços essenciais à segurança aérea, como comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, e treinamento de aeronautas, determinei a continuidade dessas atividades. Ressalto que a manutenção da atividade de treinamento de aeronautas também é imprescindível para manutenção do valor desse ativo, o que não só atende ao interesse público, como também ao interesses da massa de credores;*

*4. (rectius: 6) Como as agravantes estão com gravíssimos problemas de caixa, a manutenção da atividade de rádio foi determinada por curíssimo período, tão somente para evitar a paralisação da atividade e, consequentemente, do trânsito aéreo em aeroportos da Região Sul, uma vez, conforme consta na sentença recorrida, o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo informou ao juízo que não tem condições de assumir a atividade. O administrador judicial já havia comunicado duas ameaças de greve por parte dos operadores das rádios, em razão da falta/atraso no pagamento dos salários e, com enorme esforço, para garantir a continuação e segurança dos vôos da região, foi por mim determinado o pagamento dos salários desses empregados, relativos ao mês de agosto passado.*

452  
X

*Contudo, não como ressalta, nesta data, o administrador judicial, em petição dirigida a este Juízo, não há garantia de possibilidade do pagamento dos salários do mês de setembro, especialmente sem a eficácia do decreto da falência, de modo que não restará ao Juízo outra alternativa que não a imediata interrupção do serviço de rádio, uma vez que não há como correr risco de acidente aéreo em razão de possível erro de operador das rádios, ao trabalhar sobre forte pressão emocional por não ter garantia de recebimento de seu salário."*

**Em suma**, as informações do Douto Juízo a quo revelam que as Agravadas desempenham atividades de serviços essenciais à segurança aérea, inclusive treinamento de aeronautas, enfatizando, ainda, que o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo esclareceu que não tem condições de assumir tais funções, bem como não há garantia do pagamento dos empregados dos salários deste mês, mormente sem a eficácia do decreto de falência, motivo pelo qual não restará alternativa se não a imediata desses serviços, sob pena de risco de acidentes por força de possível erro dos operadores de rádio, ao laborarem sobre forte pressão emocional pela iminência de não receberem seus salários.

Neste sentido, impende a reconsideração em parte da R. Decisão atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento para tão-somente ficar autorizada a alienação de ativos o quantum sufficit para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.

Corroborando esse entendimento, cabe destacar o elucidado pelo I. Administrador Judicial, às fls. 04, em informações encaminhadas anexas ao Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro de 2010, ressaltando o risco quanto à paralisação das atividades, *in litteris*:

*"Portanto, a questão não é tão-somente patrimonial, refletindo na segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo, já que o prosseguimento dos serviços de comunicação por meio de estações de rádio e treinamento de aeronautas pelas empresas sem recursos, impedirá o próprio transporte aéreo de pessoas e coisas na aviação civil, colocando em risco toda a sociedade."*

453  
X

Por outro lado, as demais questões informadas para justificar a alienação de ativos, como única alternativa para obtenção de recursos para pagamento de despesas e satisfações de credores, serão apreciadas após a manifestação das Agravadas, quando da análise do mérito recursal.

***EX-POSITIS***, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **RECONSIDERO EM PARTE O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, tão-somente para autorizar a alienação de ativos o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (*rectius*: 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com **imediata prestação de contas nos autos** dos valores arrecadas e o efetivamente pago, para fins de total ciência aos Interessados, inclusive do Ilustre Órgão do M.P.

Traslada-se cópia da presente R. Decisão para o Agravo de Instrumento nº 0045067-37.2010.8.19.0000, que versa sobre a mesma matéria, também valendo como reconsideração parcial do R. Julgado nele proferido concedendo efeito suspensivo, determinando o apensamento dos feitos para julgamento conjunto.

Autorizo a Sra. Secretária a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente com a necessária urgência, podendo, inicialmente utilizar o fax.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

  
REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
R E L A T O R



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

Fls. 454  
cwy

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

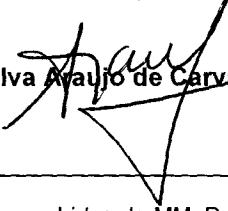
Em 24/09/2010

### Despacho

Diane do efeito suspensivo atribuído ao agravo de fls. 445 e 449, os autos devem aguardar em Cartório a decisão, para posterior exame dos diversos pleitos anexados.

Rio de Janeiro, 24/09/2010.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

  
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

458  
JY

**C. RAMEH E ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Carlos Geraldo Egydio Rameh**  
**Renata Duarte Iezzi**  
**Marcelo Takeyama**  
**Paulo Mattar Filho**  
**Thais Fernanda de Carvalho Sairafi**  
**Renata Rodrigues Montilla**  
**Marcela Alves Corrêa**  
**Victor de Oliveira Fernandes**  
**Caroline Laina de Godoi**  
**Nicole René Gomes e Cunha**  
**João Paulo de Carvalho Vianna Servera**

**Cleonice Abdon Salomão Rameh**

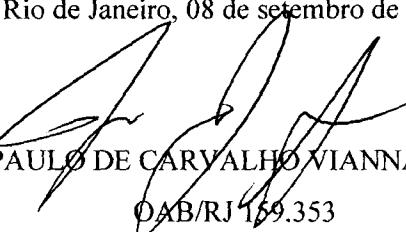
Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro

**Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001**

**SUNROCK AIRCRAFT CORPORATION**

**LIMITED**, já qualificada nos autos do processo de falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., vem, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada do substabelecimento em anexo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010

  
**JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA**  
OAB/RJ 159.353

FRCAP EMP01 201004332044 22/09/10 16:35:17 124414 6887492976

S U B S T A B E L E C I M E N T O

456  
JF

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por SUNROCK AIRCRAFT CORPORATION LIMITED, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

45X  
M

**C. RAMEH E ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Carlos Geraldo Egydio Rameh**  
**Renata Duarte Iezzi**  
**Marcelo Takeyama**  
**Paulo Mattar Filho**  
**Thais Fernanda de Carvalho Sairafi**  
**Renata Rodrigues Montilla**  
**Marcela Alves Corrêa**  
**Victor de Oliveira Fernandes**  
**Caroline Laina de Godoi**  
**Nicole René Gomes e Cunha**  
**João Paulo de Carvalho Vianna Servera**

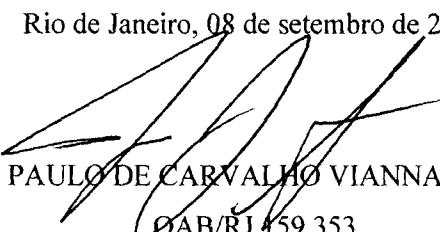
**Cleonice Abdon Salomão Rameh**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro

**Proc. nº. 0260447-16.2010.8.19.0001**

**AWMS I, AWMS II, ANSETT WORLDWIDE AVIATION LIMITED, ANSETT WORLDWIDE AVIATION SALES LIMITED e ANSETT WORLDWIDE AVIATION, U.S.A., já qualificadas nos autos do processo de falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., vêm, por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada dos substabelecimentos em anexo, para que produzam seus devidos efeitos legais.**

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2010

  
**JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA**  
OAB/RJ 459.353

ENFO1 201004332091 22/09/10 16:35:58 426716 6887492872

S U B S T A B E L E C I M E N T O

458  
mf

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por AWMS I, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010

  
RENATA DUARTE IEZZI  
OAB/RJ 110.223A

459  
er

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por AWMS II, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010

  
RENATA DUARTE IEZZI  
OAB/RJ 110.223A

S U B S T A B E L E C I M E N T O

460  
JMJ

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION LIMITED, nos autos da ação de autofalênciade S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223-A

S U B S T A B E L E C I M E N T O

461  
m

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION SALES LIMITED, nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010

  
RENATA DUARTE IEZZI  
OAB/RJ 110.223A

S U B S T A B E L E C I M E N T O

462  
m

Substabeleço, com reserva dos mesmos para mim, os poderes que me foram conferidos por ANSETT WORLDWIDE AVIATION, U.S.A., nos autos da ação de autofalência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e OUTROS, em curso na 1<sup>a</sup> Vara Empresarial do Rio de Janeiro, processo n.<sup>o</sup> 0260447-16.2010.8.19.0001, a JOÃO PAULO DE CARVALHO VIANNA SERVERA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o número 159.353.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010



RENATA DUARTE IEZZI

OAB/RJ 110.223A

463  
6

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/09/2010 e foi publicado em 30/09/2010, na(s) folha(s) 301/303 da edição: Ano 3 - nº 19/2010 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Despacho: Diante do efeito suspensivo atribuído ao agravo de fls. 445 e 449, os autos devem aguardar em Cartório a decisão, para posterior exame dos diversos pleitos anexados.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2010.

  
01/30763 - Emanuela Carvalho de Souza



**TURBSERV**  
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.

464  
M

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FEIJAO LIP03 20100460036 27/09/11 16:44:49 2496 01/19273

Processo N° 0260447-16.2010.8.19.0001

Escrevente: Márcio Rodrigues Soares

**TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 115 Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o nº 05.429.834/0001-30, por seus advogados abaixo subscritos, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para expor e requerer:

1- A peticionante ao tomar conhecimento do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE ATIVOS**, publicado no último dia 17 de setembro, o qual trata da aquisição das Estações de Rádio Classe "A" pertencentes a massa falida da empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A, buscou junto ao Cartório desta Vara Empresarial e aos administradores da massa informações sobre os bens a serem alienados, sendo certo que questões essenciais para que se pudesse formular a proposta prevista no art. 142, II, § 4º, da Lei nº 11.101/05, não puderam ser esclarecidas, até porque o Edital em apreço não possui os seguintes dados:

- 1.1. Quantos empregados laboram nas estações;
- 1.2. Por quanto tempo deverão os trabalhadores ser mantidos nos seus respectivos empregos/funções após a venda das estações;
- 1.3. A empresa arrematante terá que responder pelo passivo trabalhista e previdenciário dos empregados das estações;
- 1.4. Qual é o faturamento líquido mensal das estações;
- 1.5. Qual o estado de desgaste dos equipamentos/componentes de cada estação de rádio;
- 1.6. Como são realizadas as manutenções dos equipamentos/componentes;

2- Isto posto, é a presente para requerer se digne Vossa Excelência determinar **seja suspenso o prazo para a entrega das propostas, a fim de que seja aditado o Edital com os esclarecimentos das questões supraelencadas**, devendo ser designada nova data para as apresentações com o prazo de



**TURBSERV**  
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.

465  
am

que as empresas interessadas possam participar conhecendo a realidade dos ativos em discussão.

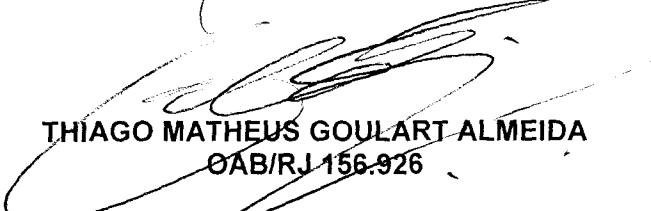
- 3- Protesta, neste ato, pela juntada de procuração no prazo legal.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2010.

**MARCELA QUENTAL**  
**OAB/SP 105.107**

  
**ANDRÉA PERES DE LEMOS**  
**OAB/RJ 87.304**

  
**THIAGO MATHEUS GOULART ALMEIDA**  
**OAB/RJ 156.926**



JUCESP PROTOCOLO  
0.479.112/09-5

8.<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
**TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**

NIRE: 35.219.332.702  
CNPJ: 05.429.834/0001-30

Pelo presente instrumento, **SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A.**, nova denominação de **SP SYNERGY PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, SP, à Rua Professora Heloisa Carneiro, 21 – Jd. Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 06.335.724/0001-72, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ EFROMOVICH**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 6.101.581 e do CPF/MF nº 692.047.568-53, com endereço comercial à Rua Columbus, 282 – Vila Leopoldina – São Paulo/SP e **SYNERGY AEROSPACE CORP.**, sociedade constituída de acordo com as leis do Panamá, sítio à Ave Manuel e batista, Torre IBC, Piso 5to, Oficina 505 – Ciudad Panamá, Panamá, neste ato por seu representante, **German Efromovich**, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG 4.180.036, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.996.618-49, residente e domiciliado na Rua Albuquerque Lins, nº. 1.128, apt. 151, únicos sócios quotistas da **TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 115 – Hangar II – Aeroporto de Sorocaba, inscrita no CNPJ sob o N.º 05.429.834/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, cuja última Alteração Contratual foi regularmente arquivada na JUCESP, em 29/08/2008, sob o nº 284.786/08-1, resolvem, por deliberação unânime dos sócios, realizar a 8.<sup>a</sup> Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade, para os fins e condições adiante aduzidas:



#### 1<sup>a</sup> DELIBERAÇÃO

Resolvem os sócios encerrar a filial localizada à Rua Alice Hervé, N.º 356 (parte), cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25665-010, NIRE 33.9.9908581-3.

Assim, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, a qual passa a ter a seguinte redação:

"A sociedade denominar-se-á **TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, e tem sua sede e domicílio legal na Avenida Angélica nº 115, denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18065-450, NIRE 35.219.332.702 e será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis, por seu contrato social e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências e

24º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Industrial  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprodutiva conforme o original apresentado do que dou fé.

S.P. 22 JUN. 2008

- Paulo Geraldo Nogueira Filho  
Escrivão Autorizado  
 Ana Mano Galucci de Souza  
Escrivão Autorizado  
S.E. por Paul Geraldo Nogueira Filho



escritórios em qualquer parte do Brasil mediante decisão da maioria dos sócios-quotistas."

## **2<sup>ª</sup> DELIBERAÇÃO**

Permanecem inalteradas e consequentemente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas pelo presente instrumento, sendo, outrossim, aprovada pelos sócios quotistas a consolidação do seu texto, que vai adiante transcrita.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO  
LTDA.**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SEDE E DOMICÍLIO LEGAL**

A sociedade denominar-se-á TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA, e tem sua sede e domicílio legal na Avenida Angélica nº 115, denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18065-450, NIRE 35.219.332.702 e será regida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e demais disposições legais aplicáveis, por seu contrato social e pelas demais disposições legais aplicáveis, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do Brasil mediante decisão da maioria dos sócios-quotistas.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto:

- (i) a participação em outras empresas;
  - (ii) a prestação de serviços de manutenção, reparação, revisão de motores de aeronaves, e outros tipos de motores, inclusive ferramentas, instrumentos, peças, acessórios e equipamentos em geral;
  - (iii) comercializar os serviços ou produtos próprios ou de terceiros relacionados com as atividades do item (ii);

24º Oficial de Registro Civil da 1ª Zona	
Naturais - Subdistrito Industrial	
IRACEMA BOQUETTI M. BO	
AUTENTICAÇÃO - Aut. Ito	
cópia reprográfica confiável	
a mim apresentado do que	
Autenticação Notário-Publico Estado de São Paulo	
S.P. 22 JUN. 10	
<input type="checkbox"/> Paulo Geraldo Nogueira Filho Escritório Autorizado <input type="checkbox"/> Ana Maria Gallucci de Souza Escritório Autorizado S.E. por Francisco Furtado - Aux. Av. dos Eucaliptos, 878 - Itaim Bibi 04517-050 - São Paulo - SP - Tel: 5626-1339	
Válida com o aut.	R\$ 10,00

- 468  
cwy
- (iv) exercer a intermediação de negócios e a representação comercial de empresas sediadas no país ou no exterior, para os produtos ou serviços constantes dos itens anteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado (art. 997, II, da lei 10.406/02).

### CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 7.624.799,20 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), dividido em 7.624.800 (sete milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e oitocentas) quotas sociais, sendo 7.624.799 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e 01 quota com valor nominal de R\$ 0,20 (vinte centavos), subscrito e totalmente integralizado da seguinte forma:

- a) SYNERGY AEROSPACE CORP. – 7.624.799 (sete milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, setecentas e noventa e oito) quotas, sendo 7.624.798 quotas no valor nominal de 1,00 (um real) cada e 01 quota no valor nominal de R\$ 0,20 (vinte centavos), totalizando R\$ 7.624.798,20 (sete milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos); e
- b) SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A. – 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (hum) real.

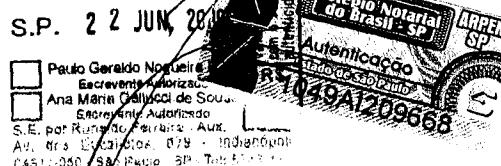
Parágrafo 1.º - Ressalvado o disposto neste Contrato e na lei aplicável, cada quota confere o direito a um voto nas decisões dos quotistas.

Parágrafo 2.º - O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro e que atendam a finalidade da Sociedade.

Parágrafo 3.º - Até 30 (trinta) dias após a deliberação de aumento de capital, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de suas quotas. Os sócios que tenham interesse de participar do aumento do capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade.

Parágrafo 4.º - Os sócios somente poderão ceder seu direito de preferência, total ou parcialmente, a quem seja sócio ou a estranho com a aprovação dos sócios representando a maioria do capital social.

240 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Industrial  
IRACEMA DOQUETTI MEROLA - Oficial  
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente  
cópia reprográfica conforme original  
a mim apresentado do que dou fé.



469  
ay

Parágrafo 5.º - Decorridp o prazo para o exercício do direito de preferência, na forma do parágrafo 3.º, acima, os administradores deverão convocar uma reunião dentro de três dias úteis para que seja aprovada a modificação do contrato social.

Parágrafo 6.º - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidarialemente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS

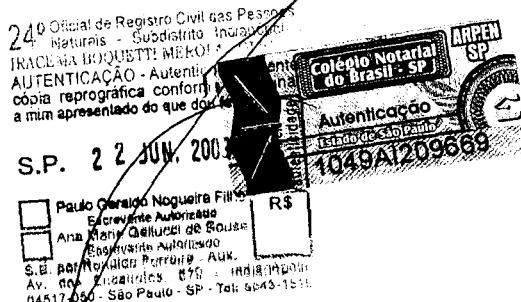
As quotas do capital social são indivisíveis, e sua transferência, cessão ou alienação a terceiros, estranhos a sociedade, bem como a imposição de qualquer ônus ou gravame sobre as mesmas, só poderão ser efetuadas mediante prévia autorização do outro sócio quotista, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406, de janeiro de 2002). A retirada se consumará irretratável e irrevogavelmente, uma vez esgotado o prazo acima estipulado, o qual terá início na data de recebimento da última notificação pelo último destinatário.

Parágrafo 1.º As transferências de quotas e a admissão de novos sócios na sociedade deverão atender ao disposto no art. 178, IV, §20, da Constituição Federal e da Lei nº Lei 10.406, de janeiro de 2002.

### CLÁUSULA SEXTA – GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por qualquer dos sócios, na pessoa de seus representantes legais, com poderes ilimitados, podendo praticar quaisquer atos necessários à administração e gestão da sociedade e/ou será prestada pelo Sr. EDSON ROMAN DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.816.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.700.668-00, residente e domiciliado na Rua Casimiro de Abreu, 558 aptº 11, Campo Belo, São Paulo – SP, CEP 03013-001, com poderes limitados, conforme disposto no § 2º, o qual declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade (art. 1011, § 1º, da Lei 10.406, de 10/01/2002).

§ 1º - Os administradores declararam que não estão impedidos de exercer atividade mercantil;



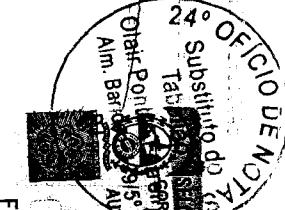
470  
ay

§ 2º - O Administrador, Sr. EDSON ROMAN DA SILVA é investido de poderes para: Autorizar pagamentos de despesas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios, para valores acima, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos e pedidos de compras de mercadorias, ativo fixo e serviços, com exceção de serviços advocatícios, para valores até R\$ 50.000,00, sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios, e para valores acima, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de concessão de serviços públicos; Fazer retiradas de documentos mediante recibos e/ou autorizar quem as faça pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; Representar a sociedade perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, perante terceiros em geral, podendo requerer, promover, alegar, assinar o que for necessário, juntar documentos, desentranhar papéis, prestar declarações, esclarecimentos, receber editais, cartas-convite, circulares, solicitações, participar de concorrências públicas ou privadas, tomadas de preços, convites, leilões, pregões, apresentando propostas, participando de todas as reuniões, oferecendo recursos administrativos, pedidos de reconsideração, assinar e receber faturas ou qualquer importância referente aos contratos públicos ou privados, emitindo as devidas quitações, enfim ser responsável por todas as correspondências da sociedade, e/ou autorizar quem represente a sociedade por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Estipular juros e formas de pagamentos para recebimentos dos clientes, conceder abatimentos e descontos, habilitar a sociedade em Recuperação de Créditos, requerer, sustar protestos em nome da sociedade e/ou autorizar quem represente a sociedade por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Assinar contratos de empréstimos, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de seguros em nome da sociedade, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Movimentar contas vinculadas, assinar guias e impressos, referentes ao FGTS e documentos relativos aos Ministérios da Previdência Social e do Trabalho, podendo fazer acordos, bem como relativo ao PIS; Admitir e Demitir funcionários, definir salários dos empregados da sociedade, sempre, com autorização expressa de um dos sócios; Representar a sociedade como preposto dirigente para utilização do SISCOMEX, podendo representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias; Assinar Termos de Responsabilidade para importação de produtos; Emitir, endossar e determinar a quitação de duplicatas; Movimentar contas-correntes em quaisquer estabelecimentos bancários públicos ou privados, incluindo transferências entre bancos, requisição de talões de cheques, cumprimento de exigências, autorizando pagamentos por meio de contas, e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com autorização expressa de um dos sócios; Movimentar contas-poupança e de aplicações financeiras em instituições bancárias públicas ou privadas e/ou autorizar quem represente a sociedade por 180 (cento e oitenta) dias, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com autorização expressa de um dos sócios; Assinar contratos de câmbio de venda ou compra de moeda estrangeira, assinando certificados de cobertura cambial, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sempre em conjunto com um procurador constituído em ato separado pelos sócios e, para valores acima, sempre com

24º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito Industrial  
IRACEMA BOQUETTI MEROLA - OFICIAL  
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original  
a mim apresentado do que dou fé.

S.P. 22 JUN. 2009

Paulo Geraldo Nogueira Filho  
Excrevante Autenticada  
 Ana Maria Gallucci de Souza  
Excrevante Autenticada  
S.E. por Ronaldino Fagundes - Aux.  
Av. das Eucaliptos, 679 - Indaiatuba - SP  
04517-050 - São Paulo - SP - Tel: 5543-1619



471  
cny

autorização expressa de um dos sócios; Solicitar saldos e extratos de contas em nome da sociedade; Propor demandas e defendê-las nas contrárias, transigir-las, fazer acordos, assinar termos em nome da sociedade; Constituir advogados em nome da sociedade; Receber criação, intimações e notificações em nome da sociedade; Prestar depoimentos em Juízo ou fora dele em nome da sociedade; Nomear prepostos em nome da sociedade para estarem em Juízo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Nesta data será levantado o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas da Sociedade. Os lucros serão utilizados de acordo com a decisão dos sócios-quotistas representando a maioria do capital social, sujeita, porém, às leis aplicáveis.

Parágrafo Único – Os sócios-quotistas poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamentos de juros a título de remuneração do capital.

Parágrafo 2.º - Os sócios-quotistas poderão deliberar sobre a remessa de juros resultante da compensação do capital social da Sociedade, bem como sobre a remessa de parcela dos juros capitalizados da participação de cada sócio-quotista na Sociedade, por escrito, ou por instrumento particular de deliberação de quotistas.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade não poderá ser dissolvida em caso de retirada, falência, dissolução ou morte de qualquer dos sócios-quotistas, desde que seja admitido novo sócio em substituição de tal sócio quotista. Os sócios-quotistas remanescentes poderão decidir pela continuação do negócio da Sociedade ou pela indicação de um terceiro para a aquisição das quotas de tal sócio-quotista. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, a parte adquirente deverá pagar o valor contábil, conforme apurado no último balanço.

#### CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

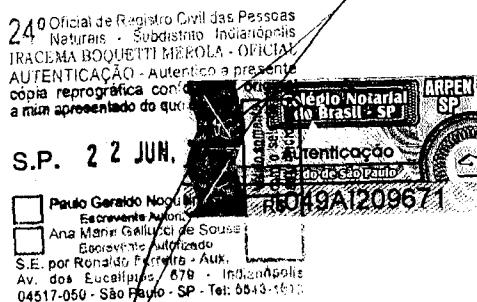
A Sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei. Os dispositivos legais aplicáveis deverão ser observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante deliberação dos sócios-quotistas representando a maioria do capital social.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta sociedade limitada poderá ser regida supletivamente pelas normas da sociedade anônima, de acordo com o art. 1053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.



472  
CLY

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declará, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011, §1º, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002)."

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios quotistas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 13 de maio de 2009.



SYNTERGY AEROSPACE CORP.  
German Efromovich

SPSYN PARTICIPAÇÕES S.A.  
José Efromovich

## VISTO DO ADVOGADO

MARCELA QUENTAL  
OAB/SP N.º 105.107

Testemunhas

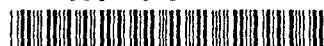
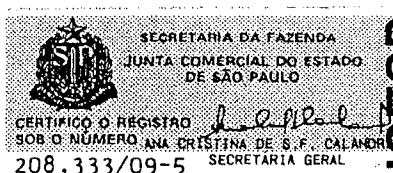
1. Nome: M. Fernanda H. M. Cassiano  
RG: 77435883-8 SSP/SP

2. Nome: Fabiana de P. F. Barbosa  
RG.: CPF: 256.096.966-30  
RG: 28.188.480-X

24 Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito: Indianópolis  
IRACEMA UQUIETTI MEROLA OFICIAL  
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente cópia reprográfica com o original  
a mim apresentado do dia

S.P. 22 JU

Paulo Geraldo No. 1049-A1209672  
Escrivente Autorizado  
 Ana Maria Gallucci de Souza  
Escrivente Autorizado  
S.E. por Escrivado Ferraria - Aux.  
Av. dos Estados Unidos, 879 - Indianópolis  
04817-000 - São Paulo - SP - Tel: 5543-1519



JUCESP



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tj.rj.jus.br

Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

UXB

em

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

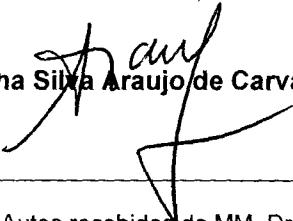
Em 04/10/2010

### Despacho

Fls. 464 Indefiro por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 04/10/2010.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

  
Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

424  
M

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL  
COMARCA DA CAPITAL

Ofício nº /2010 - GAB

Rio, 05 de outubro de 2010

Senhor Desembargador

Em atendimento a vossa requisição, pelo telefone, de informações de mandado de segurança em que é imetrante TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., venho, com toda urgência, prestar as informações requisitadas:

1. Em razão de confissão de falência, demonstrada total insolvência das sociedades VARIG S/A, RIO SUL S/A E NORDESTE S/A , pelo relatório econômico-financeira que acompanha a petição inicial de requerimento de falência, elaborado pelo gestor judicial, decretei a falência das companhias em;

2. A sócia controladora das companhias, Fundação Rubem Berta, inconformada com a sentença, apresentou recurso de agravo, que foi recebido com efeito suspensivo. Ao prestar informações, comuniquei ao Excelentíssimo Desembargador Relator sobre a precariedade financeira das falidas, informando que essas não tinham recursos para manter em funcionamento as rádios classe A, que são responsáveis pelas comunicações entre os pilotos de



4X  
M

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER JUDICIÁRIO**

aeronaves e torres de controle, na orientação de pousos e decolagens nos aeroportos do interior do Rio Grande do Sul. Informei, também, que o CINDACTA II comunicou ao Juízo que não tinha como assumir essa operação de rádio, de modo que a única solução para não paralisar o tráfego aéreo na região seria a imediata alienação das rádios. Foi, então, determinado pelo Ilustre Desembargador Relator que fosse efetuada a alienação;

3. A empresa TRIP Linhas Aéreas apresentou, em 25/08/2010, proposta de compra, mas as condições de preço foram considerados inferiores ao que poderia ser obtido em alienação judicial, de modo que determinei a expedição de edital, com prazo de dez dias, para apresentação de propostas fechadas em cartório, para abertura em audiência pública a se realizar nessa data, que foi publicado em 17/09/2010 e 20/09/2010. O prazo para apresentação de propostas foi contado da data da segunda publicação e se encerrou em 30/09/2010. Foram apresentadas duas propostas dentro do prazo, e, durante todo o período os autos estiveram à disposição dos interessados no Cartório para consulta inclusive da proposta da TRIP, bem como toda a administração das falidas estiveram à disposição para prestar informações. Comprova que o tempo fornecido pelo Juízo foi suficiente para apresentação de propostas o fato de duas empresas terem se apresentado para a aquisição;

4. Finalmente, mas não menos importante, se não houver a alienação das rádios nesta data, as operações serão paralisadas imediatamente, por absoluta falta de recursos por parte das falidas para dar andamento ao serviço, de extrema responsabilidade e que põe em risco milhares de vidas humanas.

AN



476  
M

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PODER JUDICIÁRIO**

Essas eram as informações que me cabiam prestar, estando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Márcia Cunha Sylva Araújo de Carvalho  
Juiz de Direito

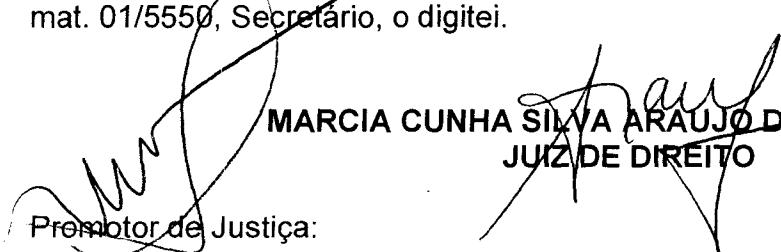
Ao Excelentíssimo Senhor  
Desembargador PAULO MAURÍCIO PEREIRA  
DD. Relator do mandado de segurança  
Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

427  
m

## JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo n.º 0260447-16-2010.8.19.0001

Em 05 de outubro de 2010, às 14h10min, na sala de audiências deste Juízo, perante a MM. Drª. Juíza **MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO**, realizou-se a audiência de abertura de envelopes, nos autos supramencionados, além do ilustre membro do Ministério Público. Feito o pregão legal, compareceram apenas duas empresas proponentes: a TRIP e a SOCICAM. Em seguida, abertos os envelopes, foram lidas as propostas pelo juiz e verificou-se que nenhuma delas atingia o valor da proposta anterior da concorrente TRIP(nos autos). Foi então dito às concorrentes que o valor das propostas fechadas estava muito baixo, de modo que foram feitas, oralmente, outra propostas, sendo a definitiva da concorrente SOCICAM no valor de R\$601.000,00, a primeira parcela de 10%, no prazo de 10 dias após a homologação pelo juízo e o restante em 6 parcelas iguais e sucessivas a cada 30 dias. A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da operação. Dada a palavra ao Administrador Judicial foi dito que o valor das propostas não atinge o valor do negócio, mas o preço na atual situação de segurança é de menor importância e, seguramente, a operação da rádio estaria sendo feita de forma mais segura por qualquer das duas proponente do que pelas falidas. Entretanto, o Sr. Administrador judicial aventa a possibilidade da continuação da prestação de serviços por mais algum tempo, a fim de se tentar a obtenção de um preço maior. Indagado pelo juízo de quanto tempo as recuperandas poderiam operar com segurança, a fim de se buscar um preço maior para a venda do negócio, foi dito pelo administrador que não há como garantir a segurança por qualquer que seja o prazo. Acrescenta que, o pagamento dos salários e a perspectiva de venda das rádios com a manutenção dos empregos torna o ambiente mais calmo entre os operadores. Pelo juízo foi determinado que fossem os autos conclusos ao ministério publico que teve que ausentar-se em razão de audiência na Vara Criminal. Após, voltem os autos conclusos para decisão. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência. Eu, PCVC, mat. 01/5550, Secretário, o digitei.

  
**MARCIA CUNHA SILVA ARAUJO DE CARVALHO**  
**JUZ DE DIREITO**

Promotor de Justiça:

Administradores:

Representantes da TRIP: 

Representantes da SOCICAM:

*Socicam*

Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Primeira Vara  
Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Proposta Editorial

Processo nº 2010.001.235288-6

*luc  
8xh*



479  
ey

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2010.001.235288-6

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., empresa com sede na Cidade Campinas à Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, 657 – Jardim Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.217.280/0001-05, neste ato representada por seus representantes legais, vem respeitosamente à presença de V.Exa., em atenção ao Edital publicado em data de 20 de setembro p.p., apresentar a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio “categoria A”, localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A, nos termos constantes do Anexo.

Renovando os protestos de estima e consideração, aguarda a avaliação das propostas, colocando-se deste já, à inteira disposição deste D. Juízo para qualquer esclarecimento adicional.

São Paulo, 30 de setembro de 2.010.

  
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Edital – Aquisição de Estações de Rádio “categoria A” da Massa Falida da Empresa  
Nordeste Linhas Aéreas S.A.**

**Processo – 2010.001.235288-6**

**Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**

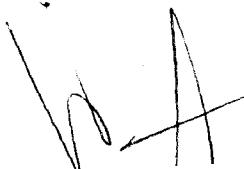
## **PROPOSTA**

Socicam Administração, Projetos e Representações Ltda., empresa administradora do Aeródromo de Vitória da Conquista no Estado da Bahia e do Aeródromo de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, apresenta, abaixo, a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio “categoria A”, localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., na forma abaixo disciplinada.

### **A – Considerações Preliminares**

A alienação, a qualquer interessado pelas referidas Estações de Rádio “categoria A”, como a pretendida pelo presente Edital, deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- (a) Existência de Portaria Específica do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, Portaria DECEA nº 53/DGCEA de 4 de março de 2008, que estabelece as normas e procedimentos para a implantação, operação, controle e desativação das Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo - EPTA;
- (b) As Estações de Rádio objeto do Edital são EPTA, fundamentais à segurança do tráfego aéreo na Região Sul do País, devendo a sua alienação a terceiros levar em conta os ditames técnicos que regulamentam o seu funcionamento, constantes da mencionada Portaria DECEA já mencionada;
- (c) Assim, os equipamentos não devem ser vendidos sem que haja garantia da continuidade da prestação de serviços pelas mencionadas estações de Rádio, “categoria A”, para evitar riscos à navegação aérea na região.



**B - Proposta Financeira**

A Ofertante propõe como preço para aquisição das Estações de Rádio “categoria A”, localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., o valor de

**R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

que, observadas as condições preliminares mencionadas no item “A” supra, serão pagos nas seguintes condições, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços atrelados à referidas EPTAs.

**C – Condições de Pagamento**

O valor ofertado será pago à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A., nas seguintes condições:

- (a) Sinal – 10% (dez por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em até 10 (dez) dias da homologação da proposta vencedora;
- (b) 1<sup>a</sup> Parcela – 10% (vinte por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em até 10 (dez) dias contados da comunicação formal da alienação das Estações de Rádio objeto do Edital, às Prefeituras Municipais respectivas e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – CINDACTA II, Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;
- (c) Parcela Final - 80% (oitenta por cento) do valor da proposta, equivalente à R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) em até 10 (dez) dias contados do aditamento dos contratos de serviços que as Estações de Rádio, objetos do Edital, mantêm com as Companhias Aéreas, para constar a Ofertante como a nova titular de tais estações de Rádio.

**D – Considerações Finais**

A ora Ofertante, ainda, nos termos da lei, declara manter entendimentos preliminares com empresa habilitada e certificada a operar as Estações de Rádio, nos termos e condições exigidas pela regulamentação vigente – Integra Administração & Consultoria Ltda., devidamente certificada pelo DECEA – CET – Certificado de Especialização Técnico Operacional no. 001/2010 emitido em 13 de julho de 2010.

A ora Ofertante, finalmente, informa que a presente proposta e suas condições levam em consideração não só os aspectos de valor atual das referidas Estações de Rádio





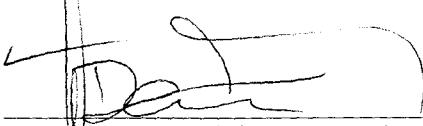
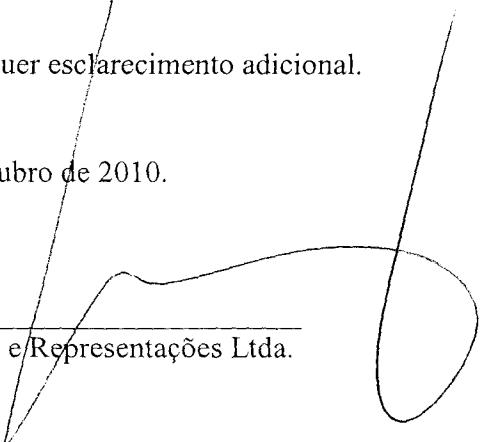
Socicam Administração, Projetos  
e Representações Ltda.  
Rua Alberto de Cerqueira Lima, 657  
13076-010 Campinas SP  
Tel (55 19) 3755 4492  
Fax (55 19) 3294 5044  
www.socicam.com.br

482  
M

(equipamentos e instalações físicas) como também, as necessidades de investimento adicionais e substituição dos equipamentos para garantir a adequação dos serviços a serem prestados.

Colocamos-nos à inteira disposição de V. Exa. Para qualquer esclarecimento adicional.

São Paulo, 29 de outubro de 2010.

 /   
Socicam Administração Projetos e Representações Ltda.

483

AM

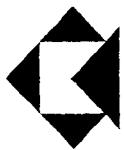
## PROCURAÇÃO AD JUDICIA

Pelo presente instrumento de mandato, **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.280/0001-05, neste ato representada, por seus diretores **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 048.426.288-20 e **ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG 5.173.477-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.933.708-12, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **JOSÉ PAULO MOUTINHO FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.739 e no CPF/MF sob nº 672.514.988-04, **JOÃO TRANCHESI JR.**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 58.730 e no CPF/MF sob o nº 010.391.868-07, **SEBASTIÃO DE ARAÚJO COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 59.805 e no CPF/MF sob o nº 947.089.678-53; **ROBERTA BOURGOGNE DE ALMEIDA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 131.642 e no CPF/MF sob o nº 247.594.628-80, **TÂNIA MARIA FISCHER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 152.742 e no CPF/MF sob o nº 191.842.688-08, todos residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1912, 14º andar, CEP 01451-907, tel. (11) 3093-2790 e telefax (11) 3816-5858, e-mail: **moutlaw@metadv.com.br**, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia et extra", inclusive para o fim de receber, dar quitação e firmar compromisso, podendo proceder a levantamentos de quaisquer importâncias, firmar recibos e outorgar quitação, e, ainda, substabelecer este instrumento de mandato em-outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, e praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, especialmente para acompanhar a abertura de propostas referentes ao Edital publicado em data de 20 de setembro p.p., apresentar a sua proposta para aquisição das Estações de Rádio "categoria A", localizadas nos aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo, Santo Ângelo, pertencentes à Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S/A

São Paulo, 4 de outubro de 2010

  
JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS

  
ALTAIR MOREIRA DE SOUZA FILHO



SOCICAM

484  
cmy

**SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF 43.217.280/0001-05

NIRE 35 2 0911435 4

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

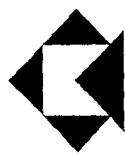
Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.917/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados no 7º Cartório de Títulos e Documentos, microfilmados sob o nº 10.627, na data de 29 de maio de 1995 e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.218.918.771, em sessão de 25 de março de 2004, e última alteração contratual arquivada sob o nº 11. 319/06-9, em sessão de 12 de janeiro de 2006, neste ato representada por seus sócios administradores, o Sr. **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jacques Felix, nº 586, apto. 62, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.617.634 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.426.288-20 e Sra. **SÔNIA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada na Rua Alberto Faria, nº 1.308, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.388.143 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 530.905.868-00.

**ANA MARIA LIMA DE FREITAS**, brasileira, separada judicialmente, psicóloga, residente e domiciliada na Avenida George Saville Dodd, nº 245, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.650.807-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.895.208-14.

únicos sócios da **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.080/0001-05, em seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.209.114.354, em sessão de 12 de fevereiro de 1990, e a última alteração do seu Contrato Social registrada sob o nº 403.611/08-8, em sessão nº 17 de dezembro de 2008;





SOCICAM

ADMINISTRAÇÃO  
PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

485  
ey

Têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade mediante os seguintes termos e condições:

1. Os sócios quotistas, tendo em vista o integral pagamento do Preço pela sociedade FMFS Participações e Empreendimentos Ltda. ao Espólio do Sr. Marcos Lima de Freitas, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas celebrado em 10 de agosto de 2007 entre estas e outras partes, sem prejuízo de eventuais indenizações, ajustes de preço e/ou outros direitos decorrentes do referido Contrato de Compra e Venda, decidem retirar do Contrato Social da Sociedade todas as restrições e garantias nele incluídas, eliminando o parágrafo 3.<sup>º</sup> da Cláusula Quinta e a totalidade da Cláusula Oitava do Contrato Social, alterando-se a numeração das cláusulas subsequentes.
2. O Contrato Social passa, assim a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DA  
SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF 43.217.280/0001-05  
NIRE 35 2 0911435 4

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Nome Empresarial**

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação de **SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.





SOCICAM

486  
eej

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Sede e Filiais**

A sede social é na Cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alberto de Cerqueira Lima, nº 657 - Jardim Dom Bosco - Campinas - SP - CEP 13076-010; podendo a Diretoria da Sociedade, abrir ou encerrar filial em qualquer ponto do território nacional.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Objeto Social**

## O Objetivo da sociedade é:

- Planejamento, implantação, administração, operação, asseio, conservação, limpeza, segurança patrimonial e exploração englobando áreas comerciais, de terminais de passageiros e/ou cargas nos seguintes modais de transporte: rodoviários, urbanos, aeroportuários, metroviários, ferroviários, hidroviários e marítimos, bem como corredores de transporte e centros de controles operacionais, centros comerciais, shopping center e similares, e a prestação de serviços correlatos;
  - Planejamento, implantação, administração, operação, sinalização, asseio, conservação, limpeza, segurança patrimonial e exploração englobando áreas comerciais, de estacionamentos de veículos em áreas públicas, áreas privadas e edifícios-garagem, através de sistemas avulso, mensalista e rotativo e a prestação de serviços correlatos com fornecimento de mão de obra;
  - Prestação de serviços de gestão, abrangendo a prestação integrada de serviços de adequação de imóvel ou de estruturas móveis, de implantação, operação e manutenção de postos fixos e móveis de atendimentos aos cidadãos.
  - Operação e apoio de serviços de transporte de passageiros;
  - Manutenção predial e de equipamentos de natureza preventiva e corretiva nas áreas civil, hidráulica, elétrica, eletrônica, informática, mecânica e de telefonia;
  - Estudo de localização englobando vias de acesso, terminais de embarque e desembarque de passageiros e/ou cargas, estacionamentos, centros comerciais, shopping center e similares, bem como a prestação de serviços correlatos;



487  
e7

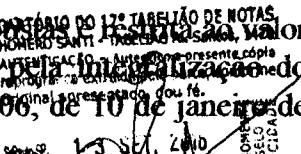
- Agenciamento de venda de passagens, ingressos de teatros e shows, despachos de encomendas e todos os serviços inerentes;
- Venda de bilhete de sistemas de transportes municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais;
- Exploração dos serviços de telemarketing e similares;
- Consultorias e estudos de viabilidade econômica;
- Elaboração de planejamento imobiliário;
- Representação comercial por conta própria ou de terceiros, relativas às atividades e serviços descritos no objeto deste contrato social; e
- Participação em outras sociedades na qualidade de acionista ou quotista.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Capital Social**

O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), representado por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito pelos sócios, na forma abaixo discriminada e totalmente integralizado em moeda corrente nacional:

- a) **FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, detém 14.999.998 (quatorze milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$14.999.998,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
- b) **ANA MARIA LIMA DE FREITAS**, detém 2 (duas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 2,00 (dois reais).

**Parágrafo Primeiro** – A responsabilidade dos sócios quanto ao pagamento do valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



111111  
111111488  
27

**Parágrafo Segundo** - Cada quota representativa do capital social corresponde a 1 (um) voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos sócios quotistas.

### **CLÁUSULA SEXTA - Exercício Social**

O exercício social encerrará-se no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço da sociedade. Os sócios, dentro dos quatro primeiros meses subseqüentes ao encerramento do exercício social realizarão reunião de quotistas para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 do Código Civil Brasileiro e decidirão sobre o destino do resultado final apurado.

**Parágrafo Primeiro** - Por deliberação dos sócios quotistas, a sociedade poderá levantar balanços intermediários distribuindo o lucro nele apurado a título de antecipação.

**Parágrafo Segundo** - Até 25% (vinte e cinco por cento) dos lucros líquidos serão colocados à disposição dos quotistas para distribuição, se houver condições compatíveis com a situação financeira da sociedade. A distribuição de lucros acima dessa percentagem dependerá de decisão dos quotistas em reunião extraordinária, convocada com prazo mínimo de 8 (oito) dias, tomando-se a decisão por unanimidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Administração**

A Sociedade será administrada pelos Diretores nomeados em Ata de Reunião de Quotistas, sendo a Diretoria responsável por todas as medidas necessárias para que a empresa atinja os seus objetivos sociais dentro dos termos deste contrato social e da legislação a ele pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - Os sócios quotistas nomearão, até 7 (sete) Diretores, quotistas ou não, pessoas naturais, com mandato de 1 (um) ano, que terão as seguintes designações:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Superintendente
- c) Diretor Geral

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO AL. Santos, 1470

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia  
reporá "a extrair da parte, conforme  
original apresentado, ou fé.

SP-SP, 13.5.2010

HOMERO SANTI

TABELIÃO DE NOTAS

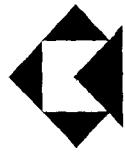
Colégio Notarial SP

do Brasil - SP

1

1

1



SOCICAM

489

ar

- d) Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
- e) Diretor de Novos Negócios e Comercial
- f) Diretor de Operações
- g) Diretor Técnico

**Parágrafo Segundo** – Por ocasião da nomeação dos Diretores, os sócios definirão suas funções.

**Parágrafo Terceiro** – Por deliberação dos sócios quotistas, qualquer dos Diretores poderá acumular cargos.

**Parágrafo Quarto** - A Sociedade será representada por dois Diretores ou por um Diretor e um procurador ou por dois procuradores ou por um procurador, devendo a representação da Sociedade respeitar as disposições abaixo:

a) Somente o Diretor Presidente e o Diretor Superintendente em conjunto, ou um deles juntamente com o Diretor Geral tem poderes para:

(i) nomear procuradores “ad negotia” para a prática de atos de administração e gestão dos negócios sociais através de procurações por instrumentos públicos, com fixação de prazo de vencimento, onde serão descritos os poderes e obrigações dos procuradores;

(ii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para em conjunto ou isoladamente firmarem contratos originários de concorrência, convite, pregão presencial, pregão eletrônico, leilão e tomada de preço, contratos de prestação de serviços, contratos de seguros e quaisquer outros especificados no instrumento de procuração, independentemente de seu valor;

(iii) representar a sociedade em operações financeiras, especialmente na contratação de empréstimos, financiamentos, leasing e quaisquer outros, independentemente de seu valor;

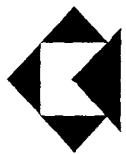
(iv) abrir ou encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional;

(v) adquirir ou de qualquer forma onerar ou alienar bens do ativo com valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HONORÉ SAMET - TABELIÃO AL Santos, 1470  
AUTENTICO: (Assinatura) Autentico a presente cópia  
reprodução extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.

SP/MS/SP/13 SET. 2010  
ARRENTE: SP/MS/SP/13 SET. 2010  
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HONORÉ SAMET - TABELIÃO AL Santos, 1470  
AUTENTICO: (Assinatura) Autentico a presente cópia  
reprodução extraída pela parte, conforme  
original apresentado, dou fé.





SOCICAM

490  
my

b) Dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Geral, poderão:

- (i) representar a Sociedade em qualquer ato jurídico, negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para a prática de atos específicos descritos nas procurações, para em conjunto com um Diretor representar a Sociedade em negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (iii) nomear e destituir procuradores através de instrumentos públicos ou particulares para a prática de atos específicos descritos nas procurações, podendo tais procuradores, isoladamente obrigarem a Sociedade até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

c) Dois Diretores em conjunto poderão:

- (i) representar a Sociedade em qualquer ato jurídico, negócios, contratos ou operações financeiras até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (ii) adquirir ou de qualquer forma onerar ou alienar bens do ativo com valor até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);
- (iii) representar a Sociedade nas licitações, em qualquer das suas modalidades, assinar todos os documentos necessários, participar dos atos do certame, inclusive credenciar representante para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, independentemente de seu valor.

d) Dois Diretores ou um Diretor e um procurador ou dois procuradores poderão nomear e destituir procuradores "ad judicia", através de instrumentos públicos ou particulares.

**Parágrafo Quinto** - A Diretoria promoverá todas as medidas para que a Sociedade cumpra as suas obrigações societárias, respeitadas as leis e o que consta no presente contrato.

**Parágrafo Sexto** - A retirada dos Diretores e os bônus a que eles venham a ter direito serão fixados anualmente pelos sócios quotistas.



## CLÁUSULA OITAVA - Remuneração e Benefícios

Os Diretores deverão ter sua remuneração estabelecida com base nas regras de mercado e plano de benefícios, vigentes na Sociedade, compatível com a posição do seu cargo.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os negócios correlatos gerados pela Sociedade serão por ela desenvolvidos.

**Parágrafo Segundo** - Os Diretores que não forem sócios quotistas ou que não forem Diretores das empresas quotistas desta sociedade terão dedicação exclusiva enquanto permanecerem no cargo e só poderão participar de outros negócios com autorização expressa da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - Os Diretores que vierem a desenvolver negócios não correlatos em consequência de suas atividades na empresa, ficam com a obrigação de oferecerem participação de tais negócios aos quotistas da sociedade.

## CLÁUSULA NONA - Direito de Preferência

A alienação de quotas aos outros quotistas obedecerá ao seguinte:

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer quotista que quiser alienar suas quotas deverá, inicialmente, fazer uma oferta escrita aos outros sócios quotistas, fixando preço, prazo e condições, para que estes exerçam o direito de preferência de compra das quotas ofertadas na proporção das quotas possuídas.

**Parágrafo Segundo** - A comunicação escrita aqui prevista deverá fixar um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os outros quotistas aceitem ou recusem, no todo ou em parte, a oferta feita.

**Parágrafo Terceiro** - Se não houver manifestação de um dos sócios quotistas que receber a proposta, o sócio quotista ofertante poderá vender as quotas ao outro sócio quotista desde que este aceite.

**Parágrafo Quarto** - Se nenhum dos sócios quotistas ~~não~~<sup>querer</sup> comprar quaisquer das quotas, então o sócio quotista ofertante ~~poderá~~<sup>deverá</sup> negociá-las com terceiros, desde que seja pelo preço e condições ofertados. Se a negociação com terceiros for com preço ou condições diversas aos ofertados aos outros sócios quotistas, a operação será nula.



492

m

## CLÁUSULA DÉCIMA - Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá por dissolução e liquidação de quaisquer das pessoas jurídicas, ou morte de sócio quotista pessoa física.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Retirada de Sócios

No caso de retirada da Sociedade, de qualquer dos sócios, seus haveres serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com juros bancários, a contar do balanço especial que será levantado dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar daqueles eventos, sendo a primeira no ato da assinatura da alteração contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dissolução Voluntária

A Sociedade poderá ser dissolvida ou extinta havendo acordo entre os sócios quotistas, observada a legislação aplicável. Uma vez extinta ou dissolvida a Sociedade, apuradas as dívidas, o saldo será rateado entre os quotistas, na proporção do capital social. No caso de liquidação da Sociedade, serão seus liquidantes os sócios quotistas, ou quem venham os mesmos a indicar, cabendo a eles, em conjunto, tomar todas as providências para a dissolução, a forma de liquidação e a extinção da Sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e ainda que haja alteração no domicílio das contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Deliberações Sociais

Toda e qualquer deliberação será tomada pelos sócios quotistas, respeitado o que dispõe o Contrato Social e a legislação aplicável.

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS  
HOMERO SANTI - TABELIÃO N. Santos, 1470  
AUTENTICO - Autentico a presente cópia  
reprodução feita conforme o original apresentado, fui ver  
CONSELHEIRO  
SOCIEDAD  
SANTOS





SOCICAM

493

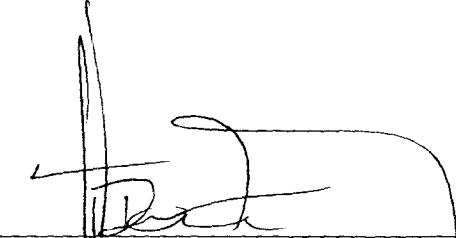
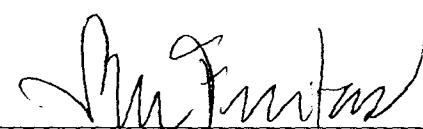
JM

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dispositivos Legais

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelas disposições do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações no que for aplicável.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo:

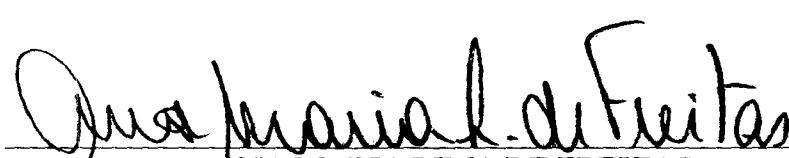
Campinas, 08 de setembro de 2009.

FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

José Mário Lima de Freitas

Sônia Maria Lima de Freitas

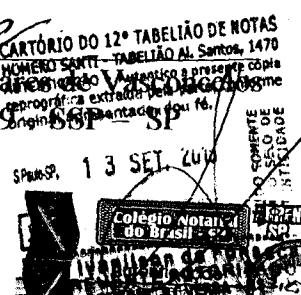
  
ANA MARIA LIMA DE FREITAS



### TESTEMUNHAS:

  
Nome: João Carlos Demétrio  
RG nº 6.262.632 – SSP – SP

  
Nome: Sandro Tavares  
RG nº 19.958.209-9



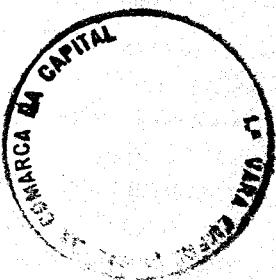
Proposta do Cílio - Vanig

Em 29/09/10

-trip -

vip 01/29/2010

499  
ey



495  
M



**EXCELETÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA  
EMPRESARIAL CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – CAPITAL.**

**Processo nº 026.0447-16.2010.8.19.0001**

**Recuperação Judicial**

**TRIP LINHAS AÉREAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos em questão, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta para aquisição das estações de rádio categoria "A" localizadas nos Aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo e Santo Angelo, bem como dos direitos de concessão, licença e operação inerentes às referidas estações homologados junto aos Órgãos Reguladores, pertencentes a Massa Falida da Empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A, nos termos do Publicado em Diário Oficial na data de 20/09/2010, nos seguintes termos:

1. O valor de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**, a serem pagos em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, as quais estão diretamente atreladas a **aprovação e homologação pelo SINDACTA da transferência de permissão da FLEX para proponente, figurando esta como nova permissionária operadora das EPTAs, podendo ainda firmar contratos de auxílio a navegação com empresas operadoras de aeronaves;**
2. A presente proposta terá sua validade plena, apenas na hipótese de ocorrência da cessão dos direitos de uso da licença para operação conforme expresso no item 1 desta proposta, estando a mesma apta a ser desconsiderada pela proponente caso se atenha apenas a venda simples dos equipamentos utilizados para prestação dos serviços;
3. Ressaltamos ainda, que em razão da existência de Agravo de Instrumento pendente de julgamento (AI nº 00.44076-61.2010.8.19.0000), que tramita na Quarta Câmara



496  
JEF

Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, entendemos que a proposta ora efetuada, terá sua validade pendente igualmente, na decisão a ser proferida sobre o julgamento do mérito do referido Agravo, uma vez que o mesmo influenciará diretamente no objeto desta proposta, razão pela qual os pagamentos em questão deverão ser realizados apenas após o trânsito em julgado da decisão citada.

Sendo assim, apresentamos nossas considerações a apreciação de Vossa Excelência, sendo que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;

Sem mais para o momento,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Evandro Braga de Oliveira'.

TRIP LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ nº 02.428.624/0001-30

Evandro Braga de Oliveira  
Diretor de Gestão e Qualidade

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Cardo Barros Cabral'.

CARDO BARROS CABRAL  
Advogado  
OAB/SP nº 220.210

*Robertinha*  
**ROBERTA DE ARROCHELAS CORREA LOPES**  
**OAB/RJ nº 99.803**

**COLEGIADA**

TRIP LINHAS AÉREAS S/A

CNPJ/MF n.º: CNPJ/MF 02.422.624/0001-39 • NIRE 359.003.370.01

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 16 de outubro de 2008**

- Data:** 16 (quinze) de outubro de 2008.
- Hora:** 14:00 (quatorze) horas
- Local:** Avenida Brasil nº 1394, Bairro Jardim Guanabara – Campinas – SP.
- Presenças:** A totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.
- Mesa:** Presidente : Renan Chieppe  
Secretário : Décio Luiz Chieppe
- Convocação:** Dispensadas as formalidades para convocação, em decorrência da presença da totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.
- Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
- Dia:**
1. Ratificação da instalação do Conselho de Administração da Companhia deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 27 de Agosto de 2008;
  2. Apresentação das regras de funcionamento do Conselho de Administração:
    - 2.1. Atribuições com base nas regras Estatutárias e do Acordo de Acionistas;
    - 2.2. Regras para a composição da pauta;
    - 2.3. Calendário Ordinário;
  - 2.4. Instituição de Cláusula de Confidencialidade para a Administração (Conselheiros e Diretores Executivos);
  3. Prazo e vigência dos mandatos da Administração (31/12/2010) e Ratificação da Nomeação dos Diretores Executivos, com previsão de encerramento de mandatos para 31 de Dezembro de 2010;
  4. Eleição do Diretor de Relação com Investidores da Companhia, nos termos dos artigos do Estatuto Social;
  5. Distribuição e apresentação do Balanço Patrimonial e Relatório Final do período encerrado em 30 de junho de 2008, devidamente auditado pela PRICE;
  6. Apresentação dos resultados gerenciais do mês de setembro de 2008; e
  7. Outros temas de interesse da Companhia.

**Deliberações:** Inaugurada a reunião o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, após as devidas formalizações, solicitou a leitura dos artigos do Estatuto da Companhia e do Acordo de Acionistas que disciplinam as competências do Conselho de Administração, visando nivelar com todos os presentes os dispositivos regulatórios. Dando seqüência a reunião

1

RCA - TRIP LINHAS AÉREAS S/A - 16/10/2008

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP  
AUTENTICAÇÃO

09 MAR 2010

Autentico a presente cópia reprodígica conforme  
original a mim apresentado, do que dou fá.  
Ezequias Ferreira Neto, Secretário Autorizado.  
VÁLIDO SOMENTE

foram apreciadas e aprovadas pela unanimidade dos Conselheiros as seguintes deliberações:

1. O Sr. Presidente apresentou, para serem ratificadas pelos membros deste Conselho as deliberações ocorridas na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 27 de Agosto, de 2008, que aprovou a admissão na Companhia da acionista investidora Sky-Weg INC, bem como instalou oficialmente este Conselho de Administração com a nova formação de conselheiros. Desta modo, foram as mesmas ratificadas e aprovadas por unanimidade pelos demais Conselheiros;
2. O Sr. Presidente apresentou e propôs aos demais membros a Proposta para Funcionamento do Conselho de Administração da Companhia, bem como o seu Regimento Interno estabelecendo as regras de funcionamento, para tanto, concedeu aos Conselheiros um prazo de 30 (trinta) para análises, críticas e apresentações de sugestões em cima da pauta da proposta apresentada, esclarecendo que as manifestações (sugestões e/ou concordâncias) deverão ser encaminhadas por e-mail para a Assessoria Jurídica da Holding do Grupo Águia Branca, na pessoa do seu Assessor Jurídico (Ricardo Vaze - e-mail: ricardov@aguia-branca.com.br), que estará consolidando as informações e circulando para todos a versão atualizada, a fim de que as regras sejam aprovadas por todos.
  - 2.1. O Presidente apresentou e reforçou para todos os membros do Conselho as atribuições e competências constantes no Estatuto Social da Companhia e no Acordo de Acionistas pertinentes ao Conselho de Administração, ressaltando a importância deste colegiado para o bom funcionamento da Companhia.
  - 2.2. Dentro do intuito de disciplinar a forma de gestão e funcionamento do Conselho de administração foi apresentado pelo Sr. Presidente as regras para a composição da pauta das futuras reuniões, tendo as mesmas sido aprovadas pela unanimidade dos conselheiros, que consistem nas seguintes premissas: (i) Compete ao Presidente a Convocação da Reunião, preferencialmente por e-mail, enviando agendamento e o pedido de solicitação de temas para compor a pauta; (ii) Convocação prévia com 15 (quinze) dias de antecedência; (iii) Concessão de prazo para o recebimento de temas e materiais que estarão instruindo a pauta, respeitando sempre o prazo de 05 (cinco) dias para a disponibilização da pauta fechada com o material de apoio necessário para conhecimento prévio dos conselheiros; e (iv) Convocação obrigatória de diretores executivos e gerentes de áreas, para participarem parcialmente da reunião, quando os temas inseridos em pauta forem de competência dos mesmos e necessitem de esclarecimentos técnicos e específicos;



499

29

- 2.3. Aprovado por unanimidade o Calendário ordinário das reuniões do Conselho, que deverá ocorrer "trimestralmente" nas datas indicadas a seguir para os exercícios de 2008 e 2009: (i) Apuração dos resultados do 4º trimestre de 2008, a reunião realizar-se-á em 18/02/2009; (ii) Apuração dos resultados do 1º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 20/05/2009; (iii) Apuração dos resultados do 2º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 19/08/2009; (iv) Apuração dos resultados do 3º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 15/11/2009; e (v) Apuração dos resultados do 4º trimestre de 2009, a reunião realizar-se-á em 17/02/2010;
- 2.4. Foi proposto pelo Sr. Presidente a instituição de Cláusula de Confidencialidade para os membros da Administração da Companhia (Conselheiros e Diretores Executivos), nos termos constantes na proposta apresentada de Funcionamento do Conselho, onde os Conselheiros, no ato de sua posse, deverão conhecer o Estatuto da Companhia e zelar pelo seu cumprimento, assumindo ainda o compromisso de lealdade para com os interesses da Companhia, mesmo que eventualmente tenha que atuar em detrimento dos interesses pessoais dos acionistas, comprometendo-se ainda a manter sigilo sobre todas as questões discutidas e avaliadas nas reuniões que possam comprometer as posições estratégicas da empresa se forem levadas a conhecimento de terceiros, ficando ainda claros os conselheiros que, em virtude da divulgação indevida ou utilização de informação privilegiada, poderá a Companhia buscar a justa reparação por quaisquer prejuízos sofridos, quer sejam eles efetivos e confirmados ou caracterizados como lucro cessante. Assumindo ainda os conselheiros, no ato da posse, o compromisso de fiscalizar e coibir qualquer ato que possam ser caracterizados como de concorrência desleal, evitando-se de utilizar as informações privilegiadas em proveito próprio ou em benefício de terceiros, arcando com as penas previstas na Lei, além de obrigar-se a reparar qualquer eventual prejuízo sofrido pela empresa por ato que, mesmo culposamente, venha a praticar. Deste modo, colocada a proposta em votação foi a mesma aceita por unanimidade, portanto, por se tratar de obrigação objetiva seus efeitos passam a vigorar automaticamente;
3. Apresentada pelo Sr. Presidente a proposta de prorrogação dos mandatos dos administradores da Companhia (Conselheiros e Diretores Executivos) para mais um período de 2 (dois) anos, ou seja, com início em 01 de Janeiro de 2009 e término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2010. Colocada em votação a proposta foi aceita por unanimidade, deste modo, ficam eleitos, os Diretores da Companhia para ocupação dos seus respectivos cargos, que tomarão posse em 01 de Janeiro de 2009, mediante assinatura de assinaturas no Termo de Posse no Livro de Atas das



500  
24

Reuniões da Diretoria, com mandato previsto para término em 31 de dezembro de 2010, permanecendo em seus cargos até a eleição de novos membros para substituí-los, sendo os seguintes diretores eleitos: **Diretor Presidente Executivo** - José Mário Caprilli dos Santos, brasileiro, casado, nascido em 11/07/1971, administrador de empresas, portador da pédula de identidade RG de nº 10.860.499-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 182.107.708-93, residente e domiciliado a Rua Proença, nº 991, apartamento 163, CEP 13.028-121, Bosque - Campinas - SP; **Diretor de Operações** - Fernando Passos Barros, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho, 02055, apartamento 1821, Curitiba-PR, CEP 80.710-00, portador da Carteira de Identidade nº 810.639-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.823.088-15; **Diretor de Marketing e Vendas** - Evaristo Macarenhas da Paula, brasileiro, casado, Administrador, residente à Alameda das Palmeiras, 156, Bosque das Palmeiras, Nova Lima, estado de Minas Gerais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.960.788-15, portador da cédula de identidade nº. M-4010925; **Diretor de Administração e Finanças** - Fernando Antônio Moreira Caldas, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente à Rua Adolfo Pereira, 119, apartamento 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte-MG, CEP 30.310-350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 496.446.616-72, portador da cédula de identificação de nº. M-724.796 -SSP/MG; e **Diretor Adjunto** - Juséu Ferreira de Góis, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente à Rua Senador Fonseca, 144, Jundiaí-SP, CEP 13.207-040, portador do RG 10.425.575-4 SSP/ES, e inscrito no CPF sob o nº 869.876.238-72. Os diretores eleitos, declararam aceitar os cargos para os quais foram eleitos, e declararam também que não estão incisos nas proibições inseridas nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei 6.404/76, comprometendo-se a dirigir a companhia com lealdade sendo empossados imediatamente, na forma determinada pelo Estatuto Social.

4. Eleger, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores, com mandato com início em 01 de dezembro de 2008 e término previsto para o dia 31 de Dezembro de 2010: **Fernando Antônio Moreira Caldas**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente à Rua Adolfo Pereira, 119, apartamento 301, Bairro Anchieta, Belo Horizonte-MG, CEP 30.310-350, inscrito no CPF/MF sob o nº. 496.446.616-72, portador da cédula de identificação de nº. M-724.796 -SSP/MG, que cumulará, portanto, o cargo de Diretor de Relação com Investidores com o de Diretor de Administração e Finanças. O Diretor ora eleita declara, sob as penas da lei, não estar inciso em nenhum delito ou impedido de exercer suas funções, conforme preceituam os parágrafos 1º e 2º do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada.
5. Apresentado pelo Sr. Presidente para o conhecimento de todos os Conselheiros o Balanço Patrimonial da Companhia e Relatório de Auditoria da PRICE referente ao



501  
ey

periodo de 30 de junho de 2008, sendo o mesmo aprovado por unanimidade;

5. Foi apresentado pelo Diretor Presidente da Companhia os resultados gerenciais e contábeis do mês de setembro de 2008, sendo apresentados os resultados com os indicativos de resultado, caixa e EBITDA. O Diretor Presidente também apresentou para os Conselheiros um formato de demonstração de resultados na modalidade de BSC - BALANCED SCORE CARD que é um sistema integrado de gestão e implementação da Estratégia da Empresa e seu propósito é traduzir o cumprimento das metas orçadas e previstas, bem como a Estratégia da empresa em um conjunto abrangente de medidas de desempenho que serve de base para um sistema de medição e gestão estratégica e gerencial, com foco na tomada de decisões. Após debates entre os presentes e esclarecimentos de dúvidas, ficou aprovado o modelo sugerido, todavia, estabelecido que os próximos resultados deverão trazer um quadro comparativo entre os números gerenciais e societários (já com os impactos da Lei 11.838/2007), com o intuito de convergir as informações aos padrões de mercado, ressaltando que os arquivos referentes as apresentações deverão ser disponibilizados com antecedência (juntamente com a pauta) a fim de que todos tomem conhecimento dos resultados antes da reunião. Superadas a fase de debates os resultados foram aprovados por unanimidade pelos Conselheiros.
7. Outros temas: A próxima reunião realizar-se-á no dia 16 de fevereiro de 2009 às 14 horas, na sede da Companhia, desta forma aprovado por todos fico desde já convocados os presentes para a reunião ordinária, devendo a pauta ser enviada com prévia antecedência de 5 (cinco) dias.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio.

Campinas(SP), 16 de outubro de 2008.

  
Renan Chileppe  
Presidente

  
Décio Luiz Chileppe  
Secretário

5



502

TRIP LINHAS AÉREAS S.A.  
CNPJ/MF n.º 02.428.624/0001-30  
NIRE: 353.003.370.51

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2008

## **Lista de Presença dos Conselheiros**

**Geraldo**  
ERIC D. CHRISTENSEN, americano, casado, executivo, portador de passaporte americano nº 219.133.857, residente e domiciliado no endereço 1.136 Little Lane, St. George, Utah, 84770, Estados Unidos.  
NILTON CARLOS CHIPIPE, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em Vitória, Espírito Santo, à Rua Reinaldo Gonçalves, nº 122, Encosta da Praia do Céu, CEP: 29.055-160, portador da Carteira de Identidade nº. 105.081-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.538.156-72.  
ESTER LIMA CHIPIPE, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada em Vitória, Espírito Santo, à Rua Plácido Passos, nº 170, Ilha do Frade, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.057-140, portador da Carteira de Identidade nº. 440.002-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 576.171.367-87.  
RENAN CHIPIPE, brasileiro, natural do Estado de Espírito Santo, casado, administrador de empresas, empresário, residente e domiciliado à Avenida Antônio Góis Veloso, nº 160, Ed. Solar das Flores, apto 401, Praia de Costa, CEP: 29.161-011, portador da Carteira de Identidade nº. 464.780-SSP-ES e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.401.187-34.  
ANTONIO ALFREDO GOMES DOS SANTOS, brasileiro, natural da Bahia, casado em regime de comunhão universal de bens, do comitô, portador da carteira de identidade RG nº. 3.152.854-8 SSP-SP e registrado no CPF/MF nº. 868.897.008-09, residente e domiciliado à Rua Angelo José Viana, nº. 48, Bairro Nova Campinas, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.002-150.  
JOSE NARO CAPRIOLI DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº. 10.850.408-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 192.107.798-63, residente e domiciliado à Rua Proença, nº. 991, aptº 163, CEP 13.028-121, Bairro - Campinas - SP.  
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS PONTOLAM, brasileira, dependente em regime de comunhão parcial de bens, pós-cicatriz, residente e domiciliada à Rua Pipoca nº. 1211, Jardim Ipanema, Campinas, São Paulo, CEP: 13.003-060, portadora de Carteira de Identidade RG nº. 10.880.406-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.243.859-10.  
ALFREDO MEISTER NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira RG de nº. 255.502-5 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 202.058.469-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, A Travessa Percy Willher, nº. 104.

Campinas – SP, 15 de outubro de 2008.

**Renan Chleppo**  
**Presidente**

**Decio Luiz Chieppa**  
**Secretário**





## 5º TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS - SP

TABELIÃO JOSÉ CLAUDIO LOPES DA SILVA

**Colégio Nossa Senhora**

## Aufentherden

~~Estádio W. S. P. J. 10~~

LIVRO NO 1.239 - PAGINAS NOS 077 A 078 - PRIMEIRA PARTE  
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TRIP - LINHAS AÉREAS S/A. -

SAIBAM quantos estes público instrumento de procuração bastante

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante  
virem que (no ano de dois mil e dez (2010), do nascimento de Nosso  
Senhor Jesus Cristo, aos vinte (20) dias do mês de abril do dito  
ano, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, em o 59  
Tabelião de Notas, instalado à Rua Maria Monteiro, 536, bairro  
Cambuí, perante mim Escrivente e o Tabelião que esta subscreve,  
compareceu como outorgante: TRIP - LINHAS AÉREAS S/A., sociedade  
anônima de capital fechado, com sede nesta cidade, à Avenida  
Brasil, nº 1394, Jardim Guanabara; CEP 13072-140, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 02/428.624/0001-30, com seu Estatuto Social,  
registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob  
nº 376.983/07-1, em sessão de 24/10/2007, cuja cópia autenticada  
foi arquivada nestas notas em pasta própria, sob nº 330/2008, e,  
sua posterior Alteração através da Ata da Assembléia Geral  
Extraordinária realizada em 12/03/2009, registrada na JUCESP, sob  
nº 376.983/09-7, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas Notas  
em pasta própria, sob nº 177/2010; neste ato representada, conforme  
Capítulo IV( Artigos 16, 29, 30 e 32 do Estatuto Social supra  
citado, pelo Diretor Presidente Executivo - JOSÉ MARIO CAPRIOLI DOS  
SANTOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da  
cédula de identidade RG nº 10.860.499-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF  
sob nº 182.107.798-93, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua  
Proença, 991, apto. 63, bairro Bosque, CEP 13026-121, e, pelo  
Diretor de Gestão e Qualidade - EVANDRO BRABA DE OLIVEIRA,  
brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG  
nº 2.082.840-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 005.319.808-55,

residente e domiciliado nessa cidade, com endereço comercial no mesmo da outorgante, sendo este último, eleito conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 22/01/2009, registrada na DCESP, sob nº 376.983/09-7, cuja cópia reprográfica fica arquivada nessa Nota ém pasta própria, sob nº 177/2010; que declaram sob responsabilidade civil e criminal, ser última alteração contratual a acima mencionada; a presente identificada perante mim escrevente pelo(s) documento(s) de identidade acima citado(s) e ora exibido(s), bem como, qualificada de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma como vem representada, nos foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210, com escritório na cidade Campinas/SP, a Avenida Brasil nº 1374, Bairro Guanabara, CEP 13073-001; RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210, com escritório na cidade Campinas/SP, a Avenida Brasil nº 1374, Bairro Guanabara, CEP 13073-001, a quem confere os poderes da cláusula "AD JUDICIA", bem como os necessários para reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, nomear prepostos, firmar compromissos, inclusive substabelecer com ou sem reserva de

809  
M

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

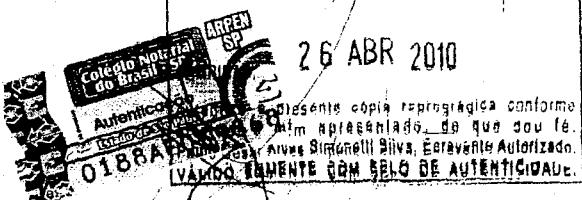
poderes, especialmente para processos de natureza extrajudicial (PROCON), e judicial que tramitem em juizados especiais, cujo valor da causa não supere 40 salários mínimos vigentes; enfim, requerer, alegar e assinar o que preciso for ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2010 (31/12/2010). E, de como assim o disse, do que damos fé, nos pediu e lhe lavrmos este instrumento, o qual feito é lhe sendo lido, aceitá-lo por achá-lo conforme outorga e assina, dispensando para efeitos do Provimento n.º 58/89, Capítulo XIV, item 24, da Regra Correspondecia Peral de Justiça do Estado de São Paulo, a presença e assinatura de testemunhas instrumentárias para este ato.

Eu, (Ricardo Factor) escrevente o lavrei e declaro "EM TEMPO": Que a Ata da A.G.E. realizada em 12/03/2009, supra, está registrada na JUCESP, sob nº 160.754/09-4 e não constou inicialmente. Lido foi aceito. Eu, Ricardo Factor, escrevente, escrevi. Eu, (José Cláudio Lopes da Silva; 59 Tabelião), subscrevi e assino. (a) // JOSE MARIO CAPRIOLI DOS SANTOS // EVANDRO BRAGA DE OLIVEIRA // Contribuições ao Estado é à Previdência recolhidas por verba. (Emolumentos R\$ 83,50; Estado R\$ 23,73; IPESP R\$ 17,50; Registro Civil R\$ 4,40; Tribunal de Justiça R\$ 4,40; Santa Casa R\$ 0,84; Total R\$ 134,45). NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUNDA. CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE É COPIA POR IMPRESSAO INFORMATIZADA DO ORIGINAL, SENDO A(S) SUA(S) PAGINA(S) RUBRICADA(S) POR MIM. EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE.

TABELIÃO OU ESCREVENTE SUBSTITUTO

5º TABELIÃO DE NOTAS - CAMPINAS-SP  
AUTENTICAÇÃO

26 ABR 2010





505  
cmy

## S U B S T A B E L E C I M E N T O

**SUBSTABELECENTE:** RICARDO BARROS CABRAL, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula RG de nº 23.694.105-7, inscrito no CPF sob nº 277.722.618-02 e inscrito na OAB/SP sob nº 220.210.

**SUBSTABELECIDOS:** CARLOS PAIVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 103.435, TEHIL CAMPELO GASPAR DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, OAB/RJ 22.064, SUELLI D'ALMEIDA E SOUZA, brasileira, separada judicialmente, advogada OAB/RJ 27.134. SIMONE TUSI RIBEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 130.095, VÂNIA COUTINHO CARNEIRO, brasileira, casada, advogada, Inscrita na OAB/RJ sob o nº 70.088, ROBERTA DE ARROCHELAS CORREA LOPES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o nº 99.803, todos com endereço na Rua do Ouvidor, 161, sala 507 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 2004-030.

**PODERES:** com reserva de iguais, são substabelecidos os poderes que me foram conferidos por **TRIP LINHAS AÉREAS S.A.**, para representá-la junto ao Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita perante o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, nos autos da Recuperação Judicial da Varig S/A, podendo inclusive, apresentar e retirar documentos, assinar petições, enfim, todo e qualquer ato que seja necessário para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Campinas, 29 de setembro de 2010.



**RICARDO BARROS CABRAL**  
OAB/SP nº 220.210

RICARDO BARROS CABRAL  
Advogado  
OAB/SP nº 220.210



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

506  
M

P.0260447-16.2010.8.19.0001

- Reversa -

Faço reversa nestes autos  
à Cerdanha de MASSAS FALIDAS.

Fló, 05/10/10 Uff 01/29309



Sigüe promocf em 02  
(DUAS) LEVAM IMPUNI.

Fló, 20/10/2010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

507  
MLY

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo:	0260447-16.2010.8.19.0001
Requerentes:	VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense Rio Sul Linhas Aéreas S/A Nordeste Linhas Aéreas S/A
Adm. Judicial:	Licks Contadores Associados Ltda.

**PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O Ministério Público está ciente da audiência de abertura de envelopes, mas, conforme foi exposto naquela oportunidade, ratifica seu posicionamento no sentido de que não poderia ter sido dado oportunidade para os candidatos apresentarem lances orais, pois a convocação do edital indicou que a modalidade escolhida pelo juízo teria sido apenas pela apresentação de propostas fechadas e não, como acabou se transformando, através do pregão.

De qualquer forma, diante da decisão que concedeu efeito suspensivo aos agravos interpostos contra a decisão de quebra, mesmo diante de sua reforma parcial, conforme fls.168/171, o Ministério Público entende que não



JL  
ay

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

houve autorização para a venda daqueles ativos mencionados no edital, mas sim de outros que possam preservá-los.

O Ministério Público, diante deste cenário, opina no sentido do Administrador Judicial atender a determinação exarada pelo Tribunal de Justiça, sem que haja alienação dos ativos mencionados no edital, pois estes deverão ser preservados, na forma da decisão acima mencionada.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

509  
m

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**

OFICIO No. 1132/2010

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.

MANDADO DE SEGURANÇA: 0050911-65.2010.8.19.0000

IMPETRANTE: TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA

IMPETRADO: EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Ação Originária: 0260447.16.2010.8.19.0001 FALÊNCIA

Senhor Juiz,

Sirvo-me do presente, para comunicar a V.Exa. que INDEFERI A LIMINAR REQUERIDA, ressalvando que o certame permanece sub judice, até o julgamento final do Mandamus, segue cópia da decisão.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PAULO MAURICIO PEREIRA**  
**Desembargador Relator**

AO EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

NOGUEIRA, SIMÃO & BRAGANÇA

A D V O G A D O S   A S S O C I A D O S

510  
say

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

J. sr. Diante da  
urgência, depoio antes de  
ouvir o MP.

ao MP para ciência  
e manifestação que enten-  
der pertinente.

Eur 22/10/10



S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este douto juízo, por intermédio dos advogados que esta subscrevem, expor e requerer o quanto segue.

Como cediço, conforme **DOC 01** em anexo, nos autos do agravo de instrumento nº 0044076-61.2010.8.19.0000, que tramita perante a 4<sup>a</sup> Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, interposto por Fundação Ruben Berta e Outros, contra a r. sentença que decretou a falência das empresas, o eminentíssimo Relator Desembargador Reinaldo Pinto Alberto Filho reconsiderou em parte a r. decisão que atribuiu efeito suspensivo para

*"autorizar a alienação de ativos o quantum suficiente para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius: 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com imediata prestação de contas nos autos dos valores arrecadadas e o efetivamente pago"* (grifo nosso).

Assim, apesar de todos os esforços das empresas para liquidar suas despesas dos meses de outubro e novembro de 2010, referente às atividades essenciais de comunicação de rádio e do centro de treinamento de aeronautas, não se logrou êxito em

dispor de quantia suficiente, **encontrando-se sem saldo para quitar débitos que totalizam R\$ 671.415,01**(seiscentos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos), conforme demonstrativo em anexo (**DOC. 02**).

As referidas despesas referem-se às contas de energia elétrica, água, esgoto, pagamento de salários e respectivos encargos de atividades essenciais. Cabendo ressaltar, que conforme documento em anexo (**DOC. 03**), a situação é emergencial, pois a CEDAE enviou aviso de corte caso os débitos não sejam quitados.

Portanto, para que a decisão judicial que reconsiderou em parte o efeito suspensivo tenha plena eficácia, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessário a liberação de valores, que se encontram à disposição deste juízo e que totalizem a quantia de **R\$ 671.415,01**(seiscentos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos) **para liquidar os referidos débitos, sob pena de prejuízo aos próprios credores e a sociedade brasileira.**

Registre-se que, muito embora o e. Relator do Agravo de Instrumento 0044076.61.2010.8.19.0000 tenha reconsiderado em parte a decisão que deferiu o efeito suspensivo para autorizar a alienação de ativos para manutenção das atividades essenciais referente à comunicação de rádio e ao treinamento de aeronautas, não há certeza que a decisão final quanto ao Agravo manterá a autorização de alienação de ativos para a manutenção das atividades das Agravadas.

Tal circunstância gera instabilidade, inclusive, para efetivação da venda de ativos.

Assim, **tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável não só as empresas**, mas aos próprios credores e considerando a urgência de quitação de débitos dos meses de outubro e novembro vinculados as atividades essenciais, não é possível aguardar o demorado procedimento para alienação de ativos, sendo necessário, em razão do *periculum in mora*, a autorização do levantamento dos depósitos, que se encontram à disposição deste r. juízo.

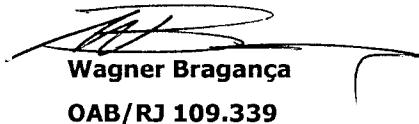
Até porque, o periculum in mora encontra-se caracterizado, já que a ausência de profissionais com salários em dia e trabalhando em condições adequadas irá fatalmente gerar a descontinuidade ou falha dos serviços essenciais do centro de treinamento de aeronautas e de rádio de comunicação entre pilotos e a torre dos aeroportos, com a possibilidade de movimento grevista, colocando em risco a segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo.

Ademais, a descontinuidade do serviço de treinamento de aeronautas irá prejudicar as grandes companhias aéreas brasileiras e multinacionais, como TAM Linhas Aéreas S/A, Gol Linhas Aéreas, TAP Portugal, Azul Linhas Aéreas, BRA Linhas Aéreas, Oceanair Linhas Aéreas Ltda, Presidência Argentina, VRG, Webjet Linhas Aéreas, entre outras, o que certamente causará a redução de tripulação apta para voar.

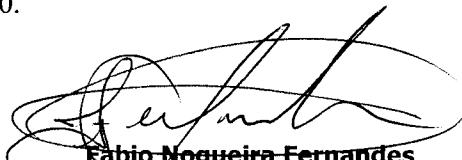
Ante todo o exposto, requer a V.Exa., **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja autorizado o levantamento dos depósitos que se encontram à disposição do juízo para liquidar os débitos relacionados às atividades essenciais do centro de treinamento de aeronautas e de comunicação de rádio referente as despesas dos meses de outubro e novembro de 2010, no valor de **R\$ 671.415,01(seiscientos setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, e um centavos)**, mediante posterior prestação de contas, conforme determinado pela decisão judicial em anexo (**DOC. 01**).

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.



Wagner Bragança  
OAB/RJ 109.339



Fabio Nogueira Fernandes  
OAB/RJ nº 109.734

Gustavo Carvalho da Silva Fontes  
OAB/RJ 124.544

P.0260447-16.2010.8.19.0001

Fls. 507/508 - a sentença de falência já não punde mais de maneira com efeito suspensivo, com o desprazimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das faliadas.

Assinatura fls. 5510 e  
521.

Fls. 526 ss ao MR

DS  
  
28/10

513  
ey

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**R E L A T O R**

AGRAVO N.º : 0044076-61.2010.8.19.0000 - 4<sup>a</sup> CC. - CAT. 1

AGRAVANTES : FUNDAÇÃO RUBEN BERTA E OUTROS

AGRAVADOS : NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTROS

AÇÃO : RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ORIGEM : 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL

JUÍZA A QUO : MÁRCIA CUNHA SILVA ARAÚJO DE CARVALHO

RELATOR : DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO

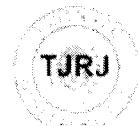
**D E C I S Ã O**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, FRB-PAR INVESTIMENTOS S/A. e VARIG PARTICIPAÇÕES EM TRANSPORTES AÉREOS S/A. - VPTA em face de NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RIO SUL LINHA AÉREAS S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, hostilizando R. Decisão decretando a falência das Empresas em Recuperação Judicial, ora Agravadas, acolhendo confissão formulada pelo Administrador Judicial.

Sustentam os Agravantes, em suma, que o I. Administrador Judicial não tem legitimidade para confessar falência e nem a Lei n.º 11.101 de 09/02/2005 outorga tais poderes, motivo do manejo, pugnando pela concessão de efeito suspensivo.

É o sucinto **RELATÓRIO**.

**FUNDAMENTO E**



514  
a.m.

## D E C I D O.

Cuida-se de Agravo de Instrumento hostilizando R. Sentença decretando a falência das Agravadas, haja vista a confissão apresentada pelo Administrador Judicial, alegando não vislumbrar qualquer alternativa a permitir equilibrar a situação patrimonial e financeira das Empresas.

Com efeito, foi proferida R. Decisão por esta Relatoria conferindo efeito suspensivo ao presente Recurso Instrumental, bem como requisitando ao R. Juízo sentenciante as necessárias informações, atentando-se para o disposto no art. 527, inciso IV do C.P.C., além de terminar a intimação das Agravadas para o fim contido no Inciso V do mesmo dispositivo acima mencionado.

Assim, a Douta Magistrada *a quo* prestou as informações, por intermédio do Ofício n.º52/2010-GAB, datado de 10 de setembro p. passado (sexta-feira), recebido às 18 h. 40 min., elucidando nos itens 5 e o seguinte 4 (*rectius: 6*), *in litteris*:

*"5. Contudo, como as agravadas desempenhavam atividades de prestação de serviços essenciais à segurança aérea, como comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, e treinamento de aeronautas, determinei a continuidade dessas atividades. Ressalto que a manutenção da atividade de treinamento de aeronautas também é imprescindível para manutenção do valor desse ativo, o que não só atende ao interesse público, como também ao interesses da massa de credores;*

*4. (rectius: 6) Como as agravantes estão com gravíssimos problemas de caixa, a manutenção da atividade de rádio foi determinada por curíssimo período, tão somente para evitar a paralisação da atividade e, consequentemente, do trânsito aéreo em aeroportos da Região Sul, uma vez, conforme consta na sentença recorrida, o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo informou ao juízo que não tem condições de assumir a atividade. O administrador judicial já havia comunicado duas ameaças de greve por parte dos operadores das rádios, em razão da falta/atraso no pagamento dos salários e, com enorme esforço, para garantir a continuação e segurança dos vôos da região, foi por mim determinado o pagamento dos salários desses empregados, relativos ao mês de agosto passado.*



575  
m

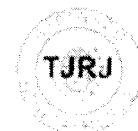
*Contudo, não como ressalta, nesta data, o administrador judicial, em petição dirigida a este Juízo, não há garantia de possibilidade do pagamento dos salários do mês de setembro, especialmente sem a eficácia do decreto da falência, de modo que não restará ao Juízo outra alternativa que não a imediata interrupção do serviço de rádio, uma vez que não há como correr risco de acidente aéreo em razão de possível erro de operador das rádios, ao trabalhar sobre forte pressão emocional por não ter garantia de recebimento de seu salário.”*

Em suma, as informações do Douto Juízo a quo revelam que as Agravadas desempenham atividades de serviços essenciais à segurança aérea, inclusive treinamento de aeronautas, enfatizando, ainda, que o Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo esclareceu que não tem condições de assumir tais funções, bem como não há garantia do pagamento dos empregados dos salários deste mês, momente sem a eficácia do decreto de falência, motivo pelo qual não restará alternativa se não a imediata desses serviços, sob pena de risco de acidentes por força de possível erro dos operadores de rádio, ao laborarem sobre forte pressão emocional pela iminência de não receberem seus salários.

Neste sentido, impende a reconsideração em parte da R. Decisão atribuindo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento para tão-somente ficar autorizada a alienação de ativos o quantum sufficit para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (rectius 6), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.

Corroborando esse entendimento, cabe destacar o elucidado pelo I. Administrador Judicial, às fls. 04, em informações encaminhadas anexas ao Ofício n.º 52/2010-GAB, datado de 10 de setembro de 2010, ressaltando o risco quanto à paralisação das atividades, *in litteris*:

*“Portanto, a questão não é tão-somente patrimonial, refletindo na segurança coletiva dos passageiros do transporte aéreo, já que o prosseguimento dos serviços de comunicação por meio de estações de rádio e treinamento de aeronautas pelas empresas sem recursos, impedirá o próprio transporte aéreo de pessoas e coisas na aviação civil, colocando em risco toda a sociedade.”*



SLP  
JF

Por outro lado, as demais questões informadas para justificar a alienação de ativos, como única alternativa para obtenção de recursos para pagamento de despesas e satisfações de credores, serão apreciadas após a manifestação das Agravadas, quando da análise do mérito recursal.

***EX-POSITIS***, e por mais que dos autos consta e princípios de Direito recomendam, **RECONSIDERO EM PARTE O EFEITO SUSPENSIVO** requerido, tão-somente para autorizar a alienação de ativos o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais relatadas nos itens 5 e 4 (*rectius: 6*), quais sejam, a prestação de serviços para a segurança área de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas, com imediata prestação de contas nos autos dos valores arrecadas e o efetivamente pago, para fins de total ciência aos Interessados, inclusive do Ilustre Órgão do M.P.

Traslada-se cópia da presente R. Decisão para o Agravo de Instrumento nº 0045067-37.2010.8.19.0000, que versa sobre a mesma matéria, também valendo como reconsideração parcial do R. Julgado nele proferido concedendo efeito suspensivo, determinando o apensamento dos feitos para julgamento conjunto.

Autorizo a Sra. Secretaria a assinar os expedientes necessários, encaminhando-se cópia da presente com a necessária urgência, podendo, inicialmente utilizar o fax.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2010.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO  
R E L A T O R



**Flex****FLUXO DE CAIXA - PROJEÇÃO OUT/2010**

TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	FAC	ESRA	REMANESCENTE	CONSOLIDADO
Disponível			2.000,00	1.000,00	2.000,00	5.000,00
SALDO INICIAL						
<b>Recebimentos</b>						
<b>Receita - CTO</b>						
<b>AZUL</b>		3.135,00	0,00	0,00	3.135,00	
<b>WEBJET</b>		106.679,87	0,00	0,00	106.679,87	
<b>ABSA</b>		3.433,92	0,00	0,00	3.433,92	
<b>GOL / VRG - LOCAÇÃO FAC/SÃO PAULO</b>		45.980,00	0,00	0,00	45.980,00	
<b>GOL / VRG - Rateio São Paulo</b>		(30.000,00)	0,00	0,00	(30.000,00)	
<b>SONAIR</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>WEBJET</b>		74.717,44	0,00	0,00	74.717,44	
<b>VARIGLOG</b>		24.142,08	0,00	0,00	24.142,08	
<b>TAAG</b>		25.524,00	0,00	0,00	25.524,00	
<b>ALUNOS COMISSÁRIOS</b>		9.328,75	0,00	0,00	9.328,75	
<b>Total</b>		262.941,06	0,00	0,00	262.941,06	
<b>Receita - Estação de Rádio</b>						
<b>AZUL</b>		0,00	13.125,00	0,00	13.125,00	
<b>GOL / VRG</b>		0,00	65.000,00	0,00	65.000,00	
<b>JAD</b>		0,00	9.900,00	0,00	9.900,00	
<b>NHT</b>		0,00	25.620,00	0,00	25.620,00	
<b>OCEANAIR</b>		0,00	27.100,00	0,00	27.100,00	
<b>SOL</b>		0,00	7.500,00	0,00	7.500,00	
<b>TAXI WEISS</b>		0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
<b>TRIP</b>		0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	
<b>DECEA</b>		0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	
<b>WEBJET</b>		0,00	3.420,00	0,00	3.420,00	
<b>Rio Linhas Aéreas</b>		0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	
<b>OUTRAS RECEITAS - Diversos atendimentos</b>		0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	
<b>JAD - vencimento 23/09/2010</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>WHITJETS - 28/09/2010</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total</b>		0,00	203.285,00	0,00	203.285,00	
<b>Receita - Estação de Rádio Total</b>						
<b>Receita - Aluguel de Imóveis</b>						
<b>ABC TAXI AEREO</b>		0,00	0,00	1.069,26	1.069,26	
<b>ACERGY BRASIL S.A.</b>		0,00	0,00	8.407,63	8.407,63	
<b>ADILSON PONTES CABRAL &amp; CIA LTD</b>		0,00	0,00	2.700,00	2.700,00	
<b>ADMINISTRADORA SELASSIE IMOVEIS</b>		0,00	0,00	3.758,93	3.758,93	
<b>ADODE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA CREDITO LTDA</b>		0,00	0,00	4.658,38	4.658,38	
<b>AUTUA UNION IND. E COM. DE VEICULO</b>		0,00	0,00	5.399,07	5.399,07	
<b>AUXILIADORA PREDIAL LTDA</b>		0,00	0,00	7.595,93	7.595,93	
<b>AVENIDA RIO BRASA ALIMENTOS LTDA</b>		0,00	0,00	30.356,22	30.356,22	
<b>CAIXA DE ASSIST. SOCIAL DA FIPE</b>		0,00	0,00	15.199,45	15.199,45	
<b>CARGILL AGRICOLA S.A.</b>		0,00	0,00	4.363,43	4.363,43	
<b>CENTRO DE ESTUDOS GASPARRETTO LT</b>		0,00	0,00	8.274,23	8.274,23	
<b>CLINIPAM - CLINICA MEDICA</b>		0,00	0,00	2.590,11	2.590,11	
<b>CTIS TECNOLOGIA S.A.</b>		0,00	0,00	29.330,54	29.330,54	
<b>DEB ELETRÔNICA LTDA</b>		0,00	0,00	7.342,27	7.342,27	
<b>ENFOQUE PAPELARIA E INFORMATICA</b>		0,00	0,00	4.416,47	4.416,47	
<b>FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</b>		0,00	0,00	2.422,11	2.422,11	
<b>FOZTEX LTDA</b>		0,00	0,00	5.265,00	5.265,00	
<b>FUNDACAO PREV, PRIV, EMPREG, DA FINEP, IPEA, CNPQ,INPE E DO INPA</b>		0,00	0,00	25.833,99	25.833,99	
<b>GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES</b>		0,00	0,00	26.506,51	26.506,51	
<b>IBM BRASIL IND. MAQUINAS E SERV.</b>		0,00	0,00	29.145,72	29.145,72	
<b>IMOBILIARIA CHAPADÃO</b>		0,00	0,00	1.242,00	1.242,00	
<b>IMOBILIÁRIA HUMBERTO CANALE JUN LTDA</b>		0,00	0,00	1.700,69	1.700,69	
<b>INSTE SERVICOS E COMÉRCIO LTDA</b>		0,00	0,00	3.488,00	3.488,00	
<b>JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA</b>		0,00	0,00	3.971,95	3.971,95	
<b>JUANRIBE PIGIARIN</b>		0,00	0,00	3.891,41	3.891,41	
<b>LANCHONETE LA PAMPOLA LTDA</b>		0,00	0,00	11.745,38	11.745,38	
<b>LOCADORA AZULAY E CIA LTDA</b>		0,00	0,00	27.860,65	27.860,65	
<b>LUCIANO CAVALCANTE ADMINISTRADORA</b>		0,00	0,00	4.140,00	4.140,00	
<b>MARCIO LUIS MATTIOLI</b>		0,00	0,00	1.522,43	1.522,43	
<b>MF CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA</b>		0,00	0,00	2.012,85	2.012,85	
<b>MONICA QUIRINO DA SILVA</b>		0,00	0,00	381,15	381,15	
<b>OLIMPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA F</b>		0,00	0,00	2.072,49	2.072,49	
<b>PANAMERICANO ADM DE CARTOES S/C</b>		0,00	0,00	4.403,64	4.403,64	
<b>UNIVERSO MOVEIS S/C LTDA</b>		0,00	0,00	3.421,00	3.421,00	
<b>VDE TURISMO E REPRESENTAÇÕES</b>		0,00	0,00	3.903,02	3.903,02	
<b>WES ASSOC CONSULTORIA CONTABIL L</b>		0,00	0,00	3.430,00	3.430,00	
<b>SUCESO CONCURSOS LTDA</b>		0,00	0,00	1.889,87	1.889,87	
<b>INTERBRASIL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.</b>		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
<b>PICOLLI SERVICE</b>		0,00	0,00	2.787,29	2.787,29	
<b>ANTONIOS HABIB DAMIAN</b>		0,00	0,00	12.432,67	12.432,67	
<b>CITIBANK</b>		0,00	0,00	29.085,45	29.085,45	
<b>GOL / VRG - atinge Caracas e Bogotá</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>BARENBOIM &amp; CIA LTDA - pago no mês passado</b>		0,00	0,00	9.828,00	9.828,00	
<b>CHAO E TETO</b>		0,00	0,00	9.273,54	9.273,54	
<b>MD-11 Agente Autônomo</b>		0,00	0,00	4.140,00	4.140,00	
<b>META ADMINISTRADORA</b>		0,00	0,00	12.900,00	12.900,00	
<b>PADUA SERVA E Advogados Associados</b>		0,00	0,00	1.750,00	1.750,00	
<b>REGUS DO BRASIL LTDA - REC. SET/2010</b>		0,00	0,00	36.852,00	36.852,00	
<b>PLUNA LINHAS AÉREAS URUGUAYA</b>		0,00	0,00	3.400,00	3.400,00	
<b>Total</b>		0,00	0,00	456.972,63	456.972,63	
<b>Receita - Aluguel de Imóveis Total</b>						
<b>Receita Outras</b>						
<b>Receita Outras</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita Outras - IBM - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	7.569,92	7.569,92	
<b>Receita Outras - CITIBANK - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	4.211,92	4.211,92	
<b>Receita Outras - Fiat - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	3.489,02	3.489,02	
<b>Receita Outras - Globo - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	4.551,24	4.551,24	
<b>Receita Outras - Glacomedi - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	3.070,20	3.070,20	
<b>Receita Outras - CTIS - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	5.427,09	5.427,09	
<b>Receita Outras - TATA - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	5.630,67	5.630,67	
<b>Receita Outras - RECEPTAS - Acordo AGT Pendais</b>		0,00	0,00	78.062,03	78.062,03	
<b>Receita Outras - VISA - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	2.645,43	2.645,43	
<b>Receita Outras - 141 comunitária - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	2.549,35	2.549,35	
<b>Receita Outras - ABAPE - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	1.034,13	1.034,13	
<b>Receita Outras - ELETROSUL - Rateio de energia</b>		0,00	0,00	1.954,26	1.954,26	
<b>Total</b>		0,00	0,00	122.195,39	122.195,39	
<b>Receita - Depósitos Recursais</b>						
<b>Receita - Depósitos Recursais</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Receita - Depósitos Recursais Total</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Bloqueios Judiciais</b>						
<b>Bloqueios Judiciais</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Bloqueios Judiciais Total</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recebimentos Total</b>		262.941,06	203.285,00	579.168,02	1.045.374,08	
<b>Pagamentos</b>						
<b>Salários</b>						
<b>Folha de Pagamento - Administrativo</b>		0,00	0,00	(21.112,98)	(21.112,98)	
<b>Folha de Pagamento - Centro de treinamento</b>		(81.069,42)	0,00	(1.111,38)	(82.180,78)	
<b>Folha de Pagamento - Estação de rádio</b>		0,00	(59.202,88)	0,00	(59.202,88)	
<b>Folha de Pagamento - Financeira</b>		(26.912,94)	(2.218,83)	(47.587,79)	(77.018,88)	
<b>Folha de Pagamento - Jurídico</b>		(3.318,62)	(7.283,58)	(62.786,57)	(73.390,77)	
<b>Folha de Pagamento - Manutenção</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Folha de Pagamento - Operações de Voo</b>		0,00	0,00	(20.247,05)	(20.247,05)	
<b>Folha de Pagamento - Recursos Humanos</b>		(5.845,63)	0,00	(24.776,29)	(30.620,92)	
<b>Folha de Pagamento - TI</b>		(2.880,04)	0,00	(3.543,52)	(6.423,56)	
<b>Folha de Pagamento - Adm. Ago/2010</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Folha de Pagamento - Rescisão Alex Sarmiento</b>		0,00	0,00	(2.640,00)	(2.640,00)	
<b>Salários Total</b>		(120.028,65)	(86.705,39)	(184.106,66)	(372.838,60)	
<b>Salários Variável</b>						
<b>Folha de Pagamento - Centro de treinamento - variável</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Folha de Pagamento - Estação de rádio - variável</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Recebimentos Total</b>		262.941,06	203.285,00	579.168,02	1.045.374,08	

518

**Flex** Lithos Acreas

## **FLUXO DE CAIXA - PROJEÇÃO OUT/2010**

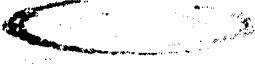
TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	FAC	ESRA	REMANESCENTE	CONSOLIDADO
			0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	Salários Variável Total					
	Encargos com Pessoal	Encargos - FGTS (Funcionário e Empresa)	(12.069,60)	(6.869,74)	(18.936,32)	(37.875,88)
		Encargos - Lotação / INSS (Funcionário e Empresa)	(65.593,71)	(31.018,25)	(116.777,32)	(215.389,28)
	Encargos com Pessoal Total		(80.663,31)	(37.887,99)	(135.713,64)	(254.064,94)
	Benefícios	Pensão Alimentícia	0,00	0,00	(12.484,74)	(12.484,74)
		Ticket Alimentação / Refeição	(16.000,00)	(5.000,00)	(20.000,00)	(40.000,00)
		Vale Transporte	(6.000,00)	(1.000,00)	(5.000,00)	(11.000,00)
		Vale Transporte - POA	0,00	0,00	0,00	0,00
		Ticket Alimentação / Refeição - POA	0,00	0,00	0,00	0,00
		Vale Transporte - RIO	0,00	0,00	0,00	0,00
	Benefícios Total		(20.000,00)	(6.000,00)	(37.484,74)	(63.484,74)
	RPA	ANSELMO DIAS DE CARVALHO	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		BENEVENUTO SILVA FILHO	(2.403,00)	0,00	0,00	(2.403,00)
		CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO	(2.543,89)	0,00	0,00	(2.543,89)
		CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	0,00	0,00	(3.286,64)	(3.286,64)
		CELSO CARLOS MORAES CORDEIRO	(1.333,34)	0,00	0,00	(1.333,34)
		CELSO DOS SANTOS LIMA	(1.333,34)	0,00	0,00	(1.333,34)
		CLAUDIO CASABONA	0,00	0,00	(580,28)	(580,28)
		DANIELA MAIA DE MELLO	0,00	0,00	(1.335,00)	(1.335,00)
		DAVID HENRIQUE PEREIRA	(2.584,06)	0,00	0,00	(2.584,06)
		EDUARDO MAURO PORTO	0,00	0,00	(2.000,00)	(2.000,00)
		ERICK WILSON PEREIRA	0,00	0,00	(1.343,32)	(1.343,32)
		EVERTON MACEDO NETO	0,00	0,00	(445,00)	(445,00)
		GRACIO COSTA	(2.174,20)	0,00	0,00	(2.174,20)
		JOAO HENRIQUE SAROY MARTINS	0,00	0,00	(1.138,12)	(1.138,12)
		JOSE FERNANDO BORGES BIJOS	0,00	0,00	(623,00)	(623,00)
		KLEBER DA SILVA BARROS	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		LEIR SA STORTI	0,00	0,00	(2.870,00)	(2.870,00)
		LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA	0,00	0,00	(890,00)	(890,00)
		LUCIA DE FATIMA BARRETOES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	(1.780,00)	(1.780,00)
		LUIZ FILIPE PEREIRA	0,00	0,00	(1.780,00)	(1.780,00)
		NIVALDO GERMANO DA CUNHA	0,00	0,00	(534,00)	(534,00)
		PEDRO PAULO FARO DA COSTA	0,00	0,00	(8.596,73)	(8.596,73)
		REGINALDA MARIA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00
		ROMERO GRUND LOPES	0,00	0,00	(1.780,00)	(1.780,00)
		SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA DANTAS	0,00	0,00	(1.055,12)	(1.055,12)
		TACKSON AQUINO DE ARAUJO	0,00	0,00	(2.670,00)	(2.670,00)
		AUGUSTO CESAR NEGREIROS DE CAMARGO	0,00	0,00	(356,00)	(356,00)
		BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO	0,00	0,00	(1.335,00)	(1.335,00)
		DAVID DOS SANTOS	(1.333,34)	0,00	0,00	(1.333,34)
		EDGAR ROBERTO GOMES JUNIOR	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		ELIGREICE DOS SANTOS ALVES	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		HALIM ABI HARI	(750,00)	0,00	0,00	(750,00)
		JOSE MARCOS DA SILVA	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		MARCELO ANTONIO DOS SANTOS FILHO	(300,00)	0,00	0,00	(300,00)
		MARCIO DE SOUZA	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		MARILZA DO NASCIMENTO DA SILVA	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		Folha de Pagamento - Adto RPA's ago/2010	0,00	0,00	0,00	0,00
		Folha de Pagamento - Adto RPA's set/2010	0,00	0,00	0,00	0,00
		ARI GOMES RAIB	(2.543,89)	0,00	0,00	(2.543,89)
		CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GAMBIER	(2.657,47)	0,00	0,00	(2.657,47)
		COSME SANTAREM	(1.602,00)	0,00	0,00	(1.602,00)
		EDSON CHAVES PINTO	(823,81)	0,00	0,00	(823,81)
		HIPOLITO OSORIO ARAUJO	(1.112,50)	0,00	0,00	(1.112,50)
		JAIME DA SILVA PRATES	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		JESSEMIEL FREIRE SANTANNA	(1.513,00)	0,00	0,00	(1.513,00)
		JOSE EDMILSON RINEU DA SILVA	(2.174,20)	0,00	0,00	(2.174,20)
		LOURIVAL ISADORO DA SILVA	(1.281,60)	0,00	(1.281,60)	(1.281,60)
		LUIZ CLAUDIO DOS ANJOS SOUZA	(1.112,50)	0,00	0,00	(1.112,50)
		MARCIO LUIZ VIEIRA	(915,45)	0,00	0,00	(915,45)
		NATALIA JOYCE DE OLIVEIRA RAMALHO	0,00	0,00	(500,00)	(500,00)
		RENE SANTOS SOUZA	(1.112,50)	0,00	0,00	(1.112,50)
		RICARDO DE AGUIAR COSTA	(1.112,50)	0,00	0,00	(1.112,50)
		ECLEZIEL GOMES DOS REIS	(1.602,00)	0,00	0,00	(1.602,00)
	RPA Total		(43.218,89)	0,00	(34.260,81)	(77.479,70)
	Pessoa Jurídica - Mão de Obra	Sidnei Consultoria Fiscal	(750,00)	0,00	(750,00)	(1.500,00)
		Parecer Informática ( Marcio )	0,00	0,00	(5.244,00)	(5.244,00)
		Ethik Serviço de Informática (Débora)	0,00	0,00	(3.600,00)	(3.600,00)
		Pessoas e Vida - ADV Jurídico (Dr. Humberto Crispim)	0,00	0,00	(8.446,50)	(8.446,50)
		Folha de Pagamento - Adto. PJ's - ago/2010	0,00	0,00	0,00	0,00
		Folha de Pagamento - Adto. PJ's - Set/2010	0,00	0,00	0,00	0,00
	Pessoa Jurídica - Mão de Obra Total		(750,00)	0,00	(17.940,50)	(18.690,50)
	Fornecedor Diversos	Agencia Power Publicidade	(350,00)	0,00	(350,00)	(700,00)
		Alquiler Mário Lobo Lopes	0,00	0,00	(785,85)	(785,85)
		Auto Posto Mário Lopes	(500,00)	0,00	(300,00)	(800,00)
		Automotiva Locação Mkt.	(560,00)	0,00	0,00	(560,00)
		BBC - Vigilância Monitoramento	0,00	0,00	(122,55)	(122,55)
		BCS Comercio Serv. Informática	0,00	0,00	(650,00)	(650,00)
		Beta Processamento de dados	0,00	(89,00)	0,00	(89,00)
		Brasinet Express	0,00	0,00	(311,00)	(311,00)
		Celeste Gomes - (Prolar)	0,00	0,00	(2.937,00)	(2.937,00)
		Ceftrans Companhia Eng. Transp.	0,00	(363,33)	0,00	(363,33)
		Condomínio Centro Emp. Everaldo Nogueira	0,00	0,00	(2.887,43)	(2.887,43)
		Condomínio Edifício Aclacá	0,00	0,00	(2.904,86)	(2.904,86)
		Condomínio Edifício Cidade de Iheus	0,00	0,00	(796,84)	(796,84)
		Condomínio Edifício Cinerama	0,00	0,00	(230,58)	(230,58)
		Condomínio Wecon Center	0,00	0,00	(640,00)	(640,00)
		Duc Gas	(500,00)	0,00	0,00	(500,00)
		Escritório Contábil VIP	0,00	(171,20)	0,00	(171,20)
		FRI	0,00	0,00	(6.000,00)	(6.000,00)
		ICMS - Parcelamento	0,00	0,00	(2.700,00)	(2.700,00)
		Kinagua - FAC	(1.371,15)	0,00	0,00	(1.371,15)
		Koleta Ambiental - FAC	(1.148,84)	0,00	0,00	(1.148,84)
		Nasajon Sistemas (Seller promocões)	(957,58)	0,00	(957,58)	(1.915,12)
		Oliveira Trust	0,00	0,00	(7.931,72)	(7.931,72)
		Original e Cópia	(600,00)	0,00	0,00	(600,00)
		Otimiza Condomínio Edifício Cidade	0,00	0,00	(796,84)	(796,84)
		Papel Com	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)	(3.000,00)
		Papel Roberto Copiadora	(1.500,00)	0,00	0,00	(1.500,00)
		Procrusta	0,00	0,00	(118,00)	(118,00)
		Sercoserviços Serviços	0,00	0,00	(96,00)	(96,00)
		Servipan - Ivanov Grandio	0,00	(235,10)	0,00	(235,10)
		Site Telecom Serviços	0,00	(298,41)	0,00	(298,41)
		Sivel Planef Corretora	0,00	0,00	(6.173,00)	(6.173,00)
		STS Escola de Aviação Civil	(2.000,00)	0,00	0,00	(2.000,00)
		Tecmash Serv	(831,81)	0,00	0,00	(831,81)
		Teitel	0,00	0,00	(800,00)	(800,00)
		VEM (TAP)	(6.000,00)	0,00	0,00	(5.000,00)
		Wecon Center	0,00	0,00	(640,00)	(640,00)
		Wite Papelaria	0,00	0,00	(100,00)	(100,00)
		Consif - Contabilidade e Serviços	0,00	0,00	(765,00)	(765,00)
		Condomínio Cidade de manaus	0,00	0,00	(275,07)	(275,07)
		ACF Antonio Barros - correios	(60,00)	0,00	(170,00)	(230,00)
		Oxigás Comercio de Materiais	(346,00)	0,00	0,00	(346,00)
		TST Consultoria Aeronáutica	(1.000,00)	0,00	0,00	(1.000,00)
		Gestão das ações VARIG - Bradesco	0,00	0,00	(4.900,00)	(4.900,00)
		Predit Imóveis - Clivitas - R. México.	0,00	0,00	(4.103,97)	(4.103,97)
	Fornecedor Diversos Total		(17.727,48)	(2.155,04)	(48.545,03)	(68.426,55)

519

**Flex** Laptops & Notebooks

FLUXO DE CAIXA - PROJEÇÃO OUT/2010

820  
M

 <b>CEDAE</b>		<b>AVISO DE DÉBITO</b>																				
		Lote N°º	Emissão: 19/07/2010																			
<b>CONSÓRCIO STEMAG &amp; SANEAR</b>	Nº da O.S.	Rota:	Dae: 6																			
	Matrícula: 16.098.551	Bairro: Galeao																				
Cliente: Varig Centro Trein Operacional																						
Endereço : Etr Galeao		3200 VARIG	Cep: 21940-352																			
Tipo de Ligação: Medido		Hidrômetro: J06CA00114	Categoria COM	Economia																		
<p>Prezado(a) Cliente, A obrigação da CEDAE é oferecer sempre melhores serviços para uma população que não pára de crescer. Ao pagar conta de água e esgoto em dia você está garantindo estes serviços. Analisando nossos arquivos constatamos os seguintes débitos de seu imóvel:</p> <table><tr><td>10/2009</td><td>33458,47</td><td>11/2009</td><td>32148,19</td><td>12/2009</td><td>29841,66</td></tr><tr><td>01/2010</td><td>19624,49</td><td>02/2010</td><td>34803,40</td><td>03/2010</td><td>51549,15</td></tr><tr><td>04/2010</td><td>74490,57</td><td>05/2010</td><td>37737,38</td><td></td><td></td></tr></table>					10/2009	33458,47	11/2009	32148,19	12/2009	29841,66	01/2010	19624,49	02/2010	34803,40	03/2010	51549,15	04/2010	74490,57	05/2010	37737,38		
10/2009	33458,47	11/2009	32148,19	12/2009	29841,66																	
01/2010	19624,49	02/2010	34803,40	03/2010	51549,15																	
04/2010	74490,57	05/2010	37737,38																			
<p>O pagamento parcial do débito acima não elimina a suspensão do fornecimento Ressaltamos que a CEDAE é conveniada com órgãos Restritivos de Crédito (SERASA). Solicitamos seu comparecimento à loja de atendimento ao Cliente para regulamentação da situação. Juntos encontraremos uma solução para esta pendência. O não comparecimento de V.Sa. em até 30 dias após o recebimento deste determinará a suspensão do fornecimento de água conforme Dec. Estadual 553/78 e Portaria de nº 4, de 13/03/1998 da SDE, bem como o encaminhamento da cobrança ao nosso Departamento Jurídico para as providências legais. Caso V.Sa. já tenha quitado o(s) débitos mencionado(s) favor tornar sem efeito o presente aviso apresentando os comprovantes de pagamento em uma de nossas Lojas de atendimento ao Cliente CEDAE. Estamos à disposição para orientações ou informações adicionais em nossas Lojas de Atendimentos nos endereços abaixo ou pelo telefone 0800 2821195.</p>																						
<b>LOJAS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE</b>																						
Penha	Avenida Bráz de Pina nº 38 A	09:00:00 às 16:00:00																				
Queimados	Rua Carlos Sampaio nº 176	09:00:00 às 16:00:00																				
Ilha do Governado	Estrada Galeão nº 1.700	09:00:00 às 16:00:00																				
Duque de Caxias	Avenida Doutor Manuel Teles nº 237	09:00:00 às 16:00:00																				
Teresópolis	Avenida Feliciano Sodré nº 848	09:00:00 às 16:00:00																				
Miracema	Rua Santo Antônio nº 359	09:00:00 às 16:00:00																				
Itaperuna	Avenida Cardoso Moreira nº 841 Loja 4	09:00:00 às 17:00:00																				
Cordeiro	Rua Bechara Mussi nº 57	09:00:00 às 16:00:00																				
Cantagalo	Rua Euclides da Cunha nº 44	09:00:00 às 16:00:00																				

521  
avv



L-Ex. Defin.  
Após, ao MP.  
Cue 22/10/10

EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem requerer à V.Exa. a expedição de alvará de pagamento dos honorários da administração judicial dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro que totalizam R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2010.

Gustavo Banho Licks

Administrador Judicial



**TURBSERV**  
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup>. VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Processo N° 0260447-16.2010.8.19.0001**  
**Escrevente: Márcio Rodrigues Soares**

**TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.**, já qualificada, por sua advogada, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência para e requerer a juntada da procuração, conforme requerido na petição protocolada no último dia 29 de setembro.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2010.

**ANDREA PERES DE LEMOS  
OAB/RJ 87.304**

9882/10 09982361 44-54 0/01/90 26552500103 304340325



**TURBSERV**  
ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA.



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., com sede à Av. Angélica, n.º 115 – denominado Hangar II, Aeroporto de Sorocaba, situada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o N.º 05.429.834/0001-30, neste ato, por seu Administrador, **Sr. EDSON ROMAN DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.816.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 269.700.668-00, residente e domiciliado na Rua Casemiro de Abreu, 558 aptº 11, Campo Belo, São Paulo – SP, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELA QUENTAL**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP sob o nº 105.107, com escritório na Rua Professora Heloisa Carneiro, n.º 21, Jd. Aeroporto – CEP: 04630-050 - São Paulo – SP, **ANDRÉA PERES DE LEMOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 87.304, **THIAGO MATHEUS GOULART ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 156.926, **REBECA DA SILVA BITTENCOURT**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 161.505 e **AYLTON VELLOSO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, estagiário, inscrito na OAB/RJ nº 149.258-E, estes com endereço comercial à Av. Almirante Barroso, N.º 52, 34.º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20031-000, aos quais confere poderes para representar os interesses da **OUTORGANTE** acerca do **Edital de Convocação para Alienação de Ativo (Estações de Rádio Classe “A”)** pela modalidade de propostas fechadas, processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, a ser presidido perante à 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo, para tanto, requerer habilitação, apresentar propostas e documentos, impugnações, recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

São Paulo, 29 de setembro de 2010.

---

**TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA**  
**EDSON ROMAN DA SILVA**



**EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DO RIO DE JANEIRO-RJ**

17304P EMP01 201004696382 14/10/10 16:29 :04123386 01/29561

**Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001  
Recuperação Judicial**

**TRIP LINHAS AÉREAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V.Exa., conforme as razões abaixo, expor para requerer:

1. No dia 05/10/2010, terça-feira, na sala de audiência desse MM. Juízo, foram abertos os envelopes com as propostas das empresas Trip Linhas Aéreas S/A e SOCICAM Administração Projetos e Representações LTDA, interessadas em adquirir as estações de rádio categoria "A", localizadas nos Aeroportos de Caxias do Sul, Cascavel, Chapecó, Passo Fundo e Santo Angelo, bem como dos direitos de concessão, licença e operação inerentes às referidas estações homologados junto aos Órgãos Reguladores, pertencentes a Massa Falida da empresa Nordeste Linhas Aéreas S.A.

2. Após abertos os envelopes, observado que nenhuma das propostas feitas pelas concorrentes atingia o valor da proposta anterior existente nos autos, foram feitas, oralmente, outras propostas, constando na ata que: "*(...) da concorrente SOCICAM no valor de R\$601.000,00, a primeira parcela de 10%, no prazo de 10 dias após a homologação pelo juízo e o restante em 6 parcelas iguais e sucessivas a cada 30 dias. A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da operação.*"



3. Ocorre que, *permissa venia*, por um equívoco, não constou na ata o **prazo para pagamento**, solicitado pela ora peticionante, Trip Linhas Aéreas S/A, que se aceito por esse MM. Juízo seria feito em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga em 10 dias a contar da aprovação e homologação pelo SINDACTA da transferência de permissão da FLEX para proponente, figurando esta como nova permissionária aperadora das EPTAs.

4. Assim, para que não haja prejuízo para as partes concorrentes, requer-se a V.Exa. a retificação da assentada realizada no dia 05/10/2010, para que passe a constar: **A proposta final da concorrente TRIP foi de R\$605.000,00, sendo a primeira parcela a ser paga 10 dias após a homologação pelo SINDACTA da transferência da permissão da FLEX para Trip Linhas Aéreas S.A., passando esta a figurar como nova permissionária operadora das EPTAs, e as outras cinco parcelas restantes, em valores iguais e sucessivos.**"

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Rio de Janeiro-RJ, 08 de outubro de 2010.

*Roberta Lopes*  
ROBERTA LOPEZ  
OAB/RJ 99.803

526  
M

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial das empresas S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Rio Sul Nordeste (Flex), vem requerer a juntada do Relatório Mensal dos meses de julho e agosto de 2010, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7

FOLHA EMISSA EM 01/10/2010 15:52:2012462 110434



LICKS Associados



Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

S.A. Viação Aérea Rio-Grandense  
Rio-Sul  
Nordeste (Flex)

3º Relatório (Administração Judicial)

Período: julho / agosto de 2010

LA

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

528

mg

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas que compõem o pólo ativo da demanda em tela, vem apresentar o relatório do período de julho a agosto de 2010, disposto da seguinte forma:

- i. Considerações preliminares;
- ii. Prestação de contas; e
- iii. Gestão empresarial;

### *i. Considerações Preliminares*

A Administração Judicial tem impressos esforços para apurar as Demonstrações Contábeis que não foram entregues a Comissão de Valores Mobiliários desde 2006.

Entretanto, as empresas sofrem com os seguintes problemas:

- Falta de recursos para contratação de um número maior de funcionários;
- Durante o período de julho de 2006 até dezembro de 2006, a conta corrente e os contratos de cartão de crédito eram utilizados por duas empresas simultaneamente (recuperandas e VRG Linhas Aéreas) o que dificulta a escrituração contábil;

J  
529

- Muitos profissionais que trabalhavam a época, que conheciam as operações financeiras e operacionais, não mais se encontram nas empresas.

### *ii. Prestação de contas*

A Administração Judicial não contratou nenhuma empresa para auxiliá-la. Embora fosse necessário, os baixos recursos não permitem.

A Administração Judicial também não possui valores a serem restituídos a título de reembolso de despesas.

Os honorários da Administração Judicial não são pagos desde abril de 2010.

### *iii. Gestão empresarial*

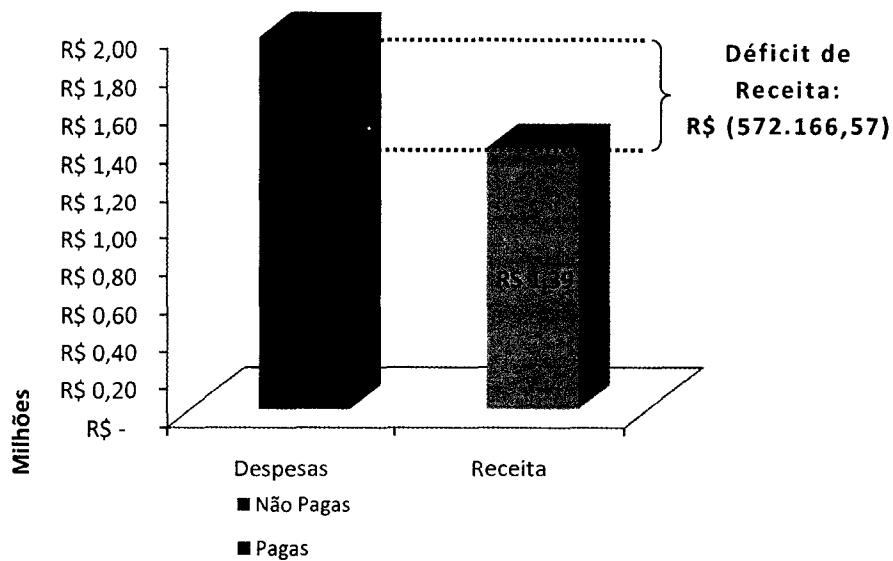
Nos meses de julho e agosto de 2010, as empresas apuraram os seguintes valores relativos às receitas e despesas:

#### **Julho de 2010:**

- a) O faturamento consolidado totalizou R\$ 1.387.456,93 (hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos);
- b) As despesas pagas perfizeram R\$ 1.418.093,97 (hum milhão, quatrocentos e dezoito mil e noventa e três reais e noventa e sete centavos);
- c) Restou inadimplida a importância de R\$ 541.529,53 (quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e três centavos);

LA  
530

- d) O déficit do mês totalizou R\$ 572.166,57 (quinhentos e setenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos), conforme gráfico abaixo:

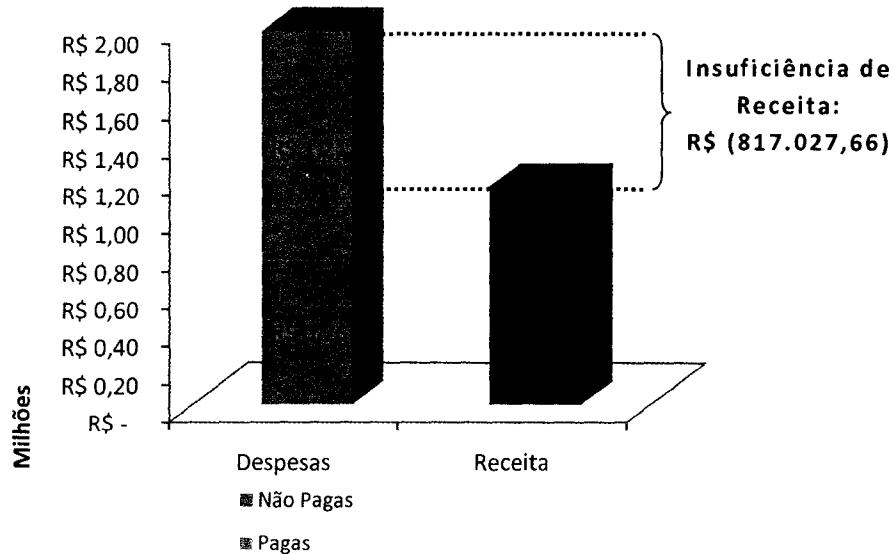


### **Agosto de 2010:**

- A receita das empresas totalizou R\$ 1.153.164,04 (hum milhão, cento e cinqüenta e três mil cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos);
- As despesas adimplidas totalizaram R\$ 764.996,50 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos);
- As despesas não pagas perfizeram R\$ 1.205.195,20 (hum milhão, duzentos e cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavos);

LA  
SB/

- d) A diferença entre receita e despesas (pagas e não pagas) restou negativa em R\$ 817.027,66 (oitocentos e dezessete mil e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos):



Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2010.

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Administrador Judicial

533

**RELATÓRIO: Receitas X Despesas - Período: Julho/Agosto de 2010**

Classe (Tudo)

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
BANCOS - Saldo Inicial em 12/02/2010				67.996,10
fev				248.729,96
mar				
abr				21.884,20
mai				
jun				61.140,96
Jul				

Receitas

<u>Acordo AGT. Viagens Pentalfa</u>	<b>78.062,03</b>
	05/07/2010 78.062,03
<u>Depósito Recursal</u>	<b>255.552,44</b>
	30/07/2010 255.552,44
<u>Desbloqueio Judicial</u>	<b>462,87</b>
	06/07/2010 9,89
	08/07/2010 315,00
	14/07/2010 17,00
	19/07/2010 17,62
	20/07/2010 20,07
	21/07/2010 15,74
	23/07/2010 23,47
	27/07/2010 22,00
	29/07/2010 7,41
	30/07/2010 14,67

<u>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</u>	<b>1.053.379,59</b>
	01/07/2010 47.818,91
	02/07/2010 29.235,45
	05/07/2010 44.373,72
	06/07/2010 14.747,25
	07/07/2010 97.452,67
	08/07/2010 1.515,00
	09/07/2010 11.240,52
	12/07/2010 27.117,17
	13/07/2010 5.021,42
	14/07/2010 83.727,88
	15/07/2010 20.152,61
	16/07/2010 86.507,29
	19/07/2010 18.669,87
	20/07/2010 11.443,04
	21/07/2010 33.266,60
	22/07/2010 163.061,45
	23/07/2010 114.856,32
	26/07/2010 9.974,56
	27/07/2010 148.404,15
	28/07/2010 4.222,03
	30/07/2010 80.571,68

Despesas

<u>ACF Antonio Barros - Wite Pap. e Serv. Ltda</u>	<b>(290,70)</b>
	16/07/2010 (168,20)
	27/07/2010 (122,50)
<u>Adiantamento Viagem</u>	<b>(550,00)</b>
	22/07/2010 (550,00)
<u>Aluguel Maogi Lainiks Lopes</u>	<b>(1.571,30)</b>
	12/07/2010 (1.571,30)
<u>Associações e Sindicatos</u>	<b>(474,69)</b>
	08/07/2010 (451,22)

## Anexo I - Receitas e Despesas

833

Mês Jul	Tipo Despesas	Fornecedor Automatos Locação Maq.	Data	Efetivo R\$
				(1.176,93)
			07/07/2010	(676,93)
			28/07/2010	(500,00)
		<u>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</u>		(25.633,24)
			27/07/2010	(1.934,99)
			30/07/2010	(23.698,25)
		<u>BBC - Vigilância Monitoramento</u>		(122,55)
			19/07/2010	(122,55)
		<u>Bloqueio Judicial</u>		(95.058,36)
			01/07/2010	(10.789,78)
			02/07/2010	(25,00)
			05/07/2010	(122,00)
			07/07/2010	(4.128,45)
			08/07/2010	(31.119,26)
			09/07/2010	(35,56)
			12/07/2010	(1.660,14)
			13/07/2010	(17,62)
			14/07/2010	(2.574,11)
			15/07/2010	(24,95)
			16/07/2010	(31,08)
			19/07/2010	(23.553,80)
			20/07/2010	(23,47)
			22/07/2010	(2.730,80)
			23/07/2010	(222,00)
			26/07/2010	(361,99)
			27/07/2010	(17.575,91)
			28/07/2010	(28,74)
			29/07/2010	(26,29)
			30/07/2010	(7,41)
		<u>Brandi e Viana ADV Jurídico</u>		(5.192,36)
			30/07/2010	(5.192,36)
		<u>Brasil Telecom</u>		(3.028,91)
			19/07/2010	(42,75)
			23/07/2010	(2.986,16)
		<u>Ceb Luz BSB</u>		(51.672,94)
			20/07/2010	(51.672,94)
		<u>Celesc</u>		(271,24)
			09/07/2010	(271,24)
		<u>Celeste Gomes - (Prolar)</u>		(2.937,00)
			07/07/2010	(2.937,00)
		<u>Coelba</u>		(285,93)
			12/07/2010	(285,93)
		<u>Condomínio Ed. Cidade de Manaus</u>		(275,07)
			12/07/2010	(275,07)
		<u>Condomínio Edifício Cidade de Ilheus</u>		(2.339,25)
			16/07/2010	(2.339,25)
		<u>Condomínio Wecon Center</u>		(1.740,00)
			12/07/2010	(460,00)
			22/07/2010	(1.280,00)
		<u>CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal</u>		(765,00)
			05/07/2010	(765,00)
		<u>Constant Pires e Costa Junior ADV</u>		(2.069,90)
			30/07/2010	(2.069,90)
		<u>Descragnolle Taunay ADV Jurídico</u>		(21.929,23)
			30/07/2010	(21.929,23)
		<u>Despesas Bancárias</u>		(6.458,61)
			01/07/2010	(12,11)
			02/07/2010	(22,55)

## Anexo I - Receitas e Despesas

S34  
CJ

Mês	Tipo	Fornecedor	Data	Efetivo R\$
Jul	Despesas	Despesas Bancárias		
			06/07/2010	(40,00)
			07/07/2010	(32,00)
			08/07/2010	(8,00)
			09/07/2010	(16,00)
			12/07/2010	(113,05)
			13/07/2010	(17,31)
			14/07/2010	(8,00)
			15/07/2010	(36,50)
			16/07/2010	(59,25)
			19/07/2010	(25,02)
			20/07/2010	(4.782,29)
			21/07/2010	(56,00)
			22/07/2010	(45,38)
			23/07/2010	(186,57)
			26/07/2010	(32,00)
			27/07/2010	(9,76)
			28/07/2010	(8,00)
			30/07/2010	(28,70)
		<b>Despesas Jurídicas</b>		<b>(8.501,51)</b>
			01/07/2010	(445,70)
			06/07/2010	(1.740,00)
			08/07/2010	(2.131,64)
			09/07/2010	(2.483,79)
			21/07/2010	(601,08)
			27/07/2010	(248,00)
			28/07/2010	(255,39)
			30/07/2010	(595,91)
		<b>Duran Godois ADV Jurídico</b>		<b>(11.036,75)</b>
			30/07/2010	(11.036,75)
		<b>Eletropaulo</b>		<b>(295,76)</b>
			06/07/2010	(250,97)
			23/07/2010	(44,79)
		<b>Escritório Contábil VIP</b>		<b>(171,20)</b>
			16/07/2010	(171,20)
		<b>Ethik Serviço de Informática</b>		<b>(2.123,25)</b>
			01/07/2010	(2.123,25)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b>		<b>(6.359,75)</b>
			07/07/2010	(6.359,75)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b>		<b>(28.985,49)</b>
			07/07/2010	(28.985,49)
		<b>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</b>		<b>(95,56)</b>
			07/07/2010	(95,56)
		<b>Fundo Fixo das Filiais</b>		<b>(16.529,24)</b>
			05/07/2010	(2.000,00)
			07/07/2010	(1.000,00)
			13/07/2010	(8.228,25)
			22/07/2010	(800,99)
			23/07/2010	(2.000,00)
			29/07/2010	(500,00)
			30/07/2010	(2.000,00)
		<b>Garbado e Terra ADV</b>		<b>(4.302,10)</b>
			27/07/2010	(4.302,10)
		<b>Gomes e Gomes ADV Jurídico</b>		<b>(15.016,00)</b>
			30/07/2010	(15.016,00)
		<b>GVT Global Vilage Telecom</b>		<b>(2.085,77)</b>
			19/07/2010	(1.218,26)
			30/07/2010	(867,51)
		<b>ICMS - Parcelamento</b>		<b>(2.781,54)</b>
			20/07/2010	(620,82)
			26/07/2010	(2.160,72)

535  
m/

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
Jul	Despesas	Impostos - JH	09/07/2010 30/07/2010	(844,97) (466,40)
		Impostos - JH / Terceiros	20/07/2010	(1.311,89) (1.311,89)
		Impostos - RG	09/07/2010 23/07/2010 30/07/2010	(2.429,36) (1.291,85) (241,92) (895,59)
		Impostos - RG / Terceiros	20/07/2010	(2.199,49) (2.199,49)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - JH	19/07/2010	(4.280,57) (4.280,57)
		INSS - Fonecedor / Terceiros - RG	19/07/2010 20/07/2010	(4.093,57) (3.887,39) (206,18)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH	19/07/2010	(8.272,49) (8.272,49)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG	19/07/2010	(33.065,84) (33.065,84)
		INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL	19/07/2010	(107,51) (107,51)
		IPVA	22/07/2010	(1.270,47) (1.270,47)
		IR dos Funcionários - s/folha pagto.	19/07/2010	(47.462,86) (47.462,86)
		ISS - Terceiros	07/07/2010 15/07/2010 20/07/2010	(2.549,18) (645,45) (1.469,82) (433,91)
		Kinagua	12/07/2010	(1.371,15) (1.371,15)
		Koleta Ambiental	22/07/2010	(1.007,04) (1.007,04)
		KRW Atlantis Transp. de Obras de Arte	26/07/2010	(1.764,70) (1.764,70)
		Light	21/07/2010 26/07/2010	(146.319,20) (665,24) (145.653,96)
		Lima e Antunes ADV Jurídico	27/07/2010	(292,50) (292,50)
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)	19/07/2010	(3.741,50) (3.741,50)
		NET Certo Informática	26/07/2010	(84,59) (84,59)
		NET TV	12/07/2010	(209,90) (209,90)
		Nogueira e Simão ADV	27/07/2010 30/07/2010	(40.778,41) (2.750,39) (38.028,02)
		Normando e Cavalcante ADV Jurídico	30/07/2010	(5.631,00) (5.631,00)

## Anexo I - Receitas e Despesas

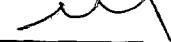
Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
jun	Despesas	Outras Despesas		
			13/07/2010	(361,05)
			16/07/2010	(1.419,80)
			19/07/2010	(406,30)
			20/07/2010	(280,00)
			23/07/2010	(178,55)
			26/07/2010	(48,00)
			30/07/2010	(2.245,16)
		<b>Oxigas Comercio de Materias</b>		<b>(456,00)</b>
			19/07/2010	(456,00)
		<b>Papel Com</b>		<b>(841,67)</b>
			16/07/2010	(56,00)
			22/07/2010	(785,67)
		<b>Parecer Informática</b>		<b>(11.166,51)</b>
			01/07/2010	(2.813,40)
			05/07/2010	(3.346,50)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(3.506,61)
		<b>Pensão Alimentícia</b>		<b>(12.484,74)</b>
			08/07/2010	(12.484,74)
		<b>Pessoa e Vilela ADV Jurídico</b>		<b>(11.446,50)</b>
			01/07/2010	(3.000,00)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(6.946,50)
		<b>Picorelli Martins Adv.</b>		<b>(2.955,00)</b>
			30/07/2010	(2.955,00)
		<b>Point Roberto Copiadora</b>		<b>(1.259,32)</b>
			19/07/2010	(1.259,32)
		<b>Predil Condominio - Rua México</b>		<b>(9.999,10)</b>
			27/07/2010	(9.999,10)
		<b>Premier Com. de Materiais</b>		<b>(2.334,50)</b>
			22/07/2010	(2.334,50)
		<b>Rossi Siqueira ADV Jurídico</b>		<b>(1.133,30)</b>
			27/07/2010	(1.133,30)
		<b>RPA's - CTO</b>		<b>(14.889,32)</b>
			07/07/2010	(5.326,54)
			16/07/2010	(2.264,94)
			19/07/2010	(297,44)
			23/07/2010	(3.728,66)
			27/07/2010	(3.271,74)
		<b>RPA's - Financeiro</b>		<b>(40.515,33)</b>
			07/07/2010	(16.776,74)
			08/07/2010	(566,66)
			16/07/2010	(15.400,00)
			23/07/2010	(2.095,20)
			27/07/2010	(5.676,73)
		<b>RPA's - Jurídico</b>		<b>(4.309,39)</b>
			07/07/2010	(1.000,00)
			16/07/2010	(600,00)
			23/07/2010	(1.400,00)
			27/07/2010	(1.309,39)
		<b>RPA's - Recurso Humano</b>		<b>(3.219,74)</b>
			07/07/2010	(1.000,00)
			16/07/2010	(600,00)
			23/07/2010	(1.146,00)
			27/07/2010	(473,74)

## Anexo I - Receitas e Despesas

Mês jul	Tipo Despesas	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
		<u>SABESP</u>		(54,74)
			29/07/2010	(54,74)
		<u>Salários</u>		(440.966,46)
			01/07/2010	(36.000,00)
			05/07/2010	(48.301,61)
			06/07/2010	(64.498,35)
			08/07/2010	(1.500,00)
			16/07/2010	(33.820,42)
			21/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(69.301,29)
			26/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(125.457,68)
			28/07/2010	(1.446,82)
			30/07/2010	(59.640,29)
		<u>Seguros</u>		(7.614,63)
			01/07/2010	(1.527,60)
			30/07/2010	(6.087,03)
		<u>Servigan - Ivanor Grandó</u>		(236,70)
			12/07/2010	(236,70)
		<u>Silvestrin Aviation Consultoria</u>		(14.028,60)
			01/07/2010	(3.000,00)
			05/07/2010	(4.529,01)
			07/07/2010	(500,00)
			16/07/2010	(300,00)
			23/07/2010	(700,00)
			27/07/2010	(4.999,59)
		<u>Siqueira Castro ADV Jurídico</u>		(212,34)
			27/07/2010	(212,34)
		<u>STS Escola de Aviação Civil</u>		(864,02)
			20/07/2010	(864,02)
		<u>Telefones</u>		(2.708,17)
			09/07/2010	(1.138,52)
			19/07/2010	(49,88)
			26/07/2010	(1.519,77)
		<u>Ticket Alimentação / Refeição</u>		(91.881,24)
			05/07/2010	(39.750,41)
			30/07/2010	(52.130,83)
		<u>Tita Computação Gráfica (Marcelo Vivone)</u>		(11.065,44)
			01/07/2010	(3.000,00)
			05/07/2010	(6.565,44)
			16/07/2010	(800,00)
			23/07/2010	(700,00)
		<u>Tivit Terceirização de Tecnologia</u>		(30.550,33)
			22/07/2010	(30.550,33)
		<u>Transit do Brasil</u>		(2.024,65)
			05/07/2010	(2.024,65)
		<u>TST Consultoria Treinamento Aeronautico</u>		(1.336,74)
			19/07/2010	(925,74)
			23/07/2010	(411,00)
		<u>Vale Transporte</u>		(11.686,90)
			01/07/2010	(714,00)
			28/07/2010	(10.972,90)
		<u>Wald Associados ADV Jurídico</u>		(318,18)
			27/07/2010	(318,18)
		<u>Web Jet</u>		(316,04)
			01/07/2010	(316,04)
		<u>Zago ADV Jurídico</u>		(35.418,91)

## Anexo I - Receitas e Despesas

538



Mês jul	Tipo Despesas	Fornecedor ACQUASERV	DATA	Efetivo R\$ (1.000,00)
			05/07/2010	(1.000,00)
		LTG Com. Serv. de Cabeamento	16/07/2010	(2.341,11)
		Hermes Comercio Oleo	19/07/2010	(2.100,00)
		Amazonas Manaus	28/07/2010	(60,37)
		SMS ADV Jurídico - SETTE CAMERA ADV	28/07/2010	(5.614,00)
			30/07/2010	(386,72)
		Andrey Cavalcanti ADV	30/07/2010	(5.227,28)
			30/07/2010	(1.477,50)
			30/07/2010	(1.477,50)

**Mov. Caixa Matriz**

	<u>Fundo Fixo Matriz - Movimentação do dia</u>	
		164,74
	01/07/2010	(873,55)
	02/07/2010	(300,19)
	05/07/2010	1.529,77
	06/07/2010	(1.154,06)
	07/07/2010	(321,49)
	08/07/2010	4.537,99
	09/07/2010	(158,66)
	12/07/2010	13,44
	13/07/2010	(222,24)
	14/07/2010	111,70
	15/07/2010	44,82
	16/07/2010	(2.169,75)
	19/07/2010	(145,78)
	20/07/2010	(1.982,43)
	21/07/2010	453,81
	22/07/2010	(186,09)
	23/07/2010	416,74
	26/07/2010	70,64
	27/07/2010	(714,21)
	28/07/2010	161,55
	29/07/2010	1.593,78
	30/07/2010	(541,05)

ago		387.594,31
<b>Receitas</b>		
	Acordo AGT. Viagens Pentalfas	78.062,03
		05/08/2010 78.062,03
	Deposito Recursal	36.337,10
		10/08/2010 36.337,10
	Desbloqueio Judicial	5.681,99
		02/08/2010 22,00
		03/08/2010 7,41
		05/08/2010 16,25
		06/08/2010 22,53
		10/08/2010 31,18
		12/08/2010 18,00
		13/08/2010 28,75
		24/08/2010 99,89
		27/08/2010 5.435,98
<b>Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO</b>		
		827.520,28
		02/08/2010 27.427,61
		03/08/2010 37.138,39
		04/08/2010 16.666,11
		05/08/2010 67.432,37
		06/08/2010 100.873,93
		09/08/2010 34.765,99
		10/08/2010 43.216,85
		11/08/2010 2.195,70
		12/08/2010 1.231,00

## Anexo I - Receitas e Despesas

539

Mês	Tipo	Fornecedor	Data	Efetivo R\$
ago	Receitas	Receita - CTO / ALUGUEIS / E.RÁDIO	17/08/2010	1.636,99
			18/08/2010	34.964,68
			19/08/2010	10.065,55
			20/08/2010	6.375,00
			23/08/2010	247.855,90
			24/08/2010	19.304,56
			25/08/2010	27.044,41
			26/08/2010	5.332,85
			27/08/2010	37.813,15
			30/08/2010	5.000,00
			31/08/2010	13.028,91
		<b>Receita - Ações Eletrobras</b>		<b>205.562,64</b>
			03/08/2010	205.562,64
	Despesas			
		<b>ACF Antonio Barros - Wite Pap. e Serv. Ltda</b>		<b>(74,15)</b>
			18/08/2010	(74,15)
		<b>Adiantamento Viagem</b>		<b>(1.050,00)</b>
			02/08/2010	(550,00)
			27/08/2010	(500,00)
		<b>Aluguel Maogi Lainiks Lopes</b>		<b>(785,65)</b>
			06/08/2010	(785,65)
		<b>Araújo e Melo ADV Jurídico</b>		<b>(616,23)</b>
			03/08/2010	(616,23)
		<b>Associações e Sindicatos</b>		<b>(451,22)</b>
			05/08/2010	(451,22)
		<b>Automatos Locação Maq.</b>		<b>(135,04)</b>
			09/08/2010	(135,04)
		<b>Azambuja e Kriger ADV Jurídico</b>		<b>(1.426,59)</b>
			03/08/2010	(1.426,59)
		<b>Batista e Souza ADV Jurídico</b>		<b>(738,75)</b>
			03/08/2010	(738,75)
		<b>BBC - Vigilância Monitoramento</b>		<b>(122,55)</b>
			10/08/2010	(122,55)
		<b>Beta Processamento de dados</b>		<b>(93,61)</b>
			05/08/2010	(93,61)
		<b>Bloqueio Judicial</b>		<b>(13.768,27)</b>
			02/08/2010	(1.111,68)
			03/08/2010	(1.094,76)
			04/08/2010	(22,53)
			06/08/2010	(164,46)
			09/08/2010	(3.168,49)
			10/08/2010	(46,75)
			11/08/2010	(290,21)
			13/08/2010	(99,89)
			16/08/2010	(150,89)
			17/08/2010	(333,02)
			18/08/2010	(30,99)
			19/08/2010	(5.765,42)
			23/08/2010	(46,45)
			24/08/2010	(74,58)
			25/08/2010	(4,56)
			26/08/2010	(74,08)
			30/08/2010	(34,14)
			31/08/2010	(1.255,37)
		<b>Brasil Telecom</b>		<b>(2.705,46)</b>
			20/08/2010	(2.705,46)
		<b>Ceb Luz BSB</b>		<b>(49.742,16)</b>
			10/08/2010	(49.742,16)
		<b>Celeste Gomes - (Prolar)</b>		<b>(6.000,00)</b>

## Anexo I - Receitas e Despesas

Mês ago	Tipo Despesas	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
	<u>Celpe Luz</u>		02/08/2010	(191,34)
				(191,34)
	<u>Coelba</u>		09/08/2010	(236,45)
				(236,45)
	<u>Condominio Ed. Cidade de Manaus</u>		10/08/2010	(275,07)
				(275,07)
	<u>Condominio Wecon Center</u>		10/08/2010	(460,00)
				(460,00)
	<u>CONSIF - Contabilidade Serv. Fiscal</u>		06/08/2010	(765,00)
				(765,00)
	<u>Descragnolle Taunay ADV Jurídico</u>		03/08/2010	(10.964,61)
				(10.964,61)
	<u>Despesa de Viagem</u>		10/08/2010	(206,67)
				(206,67)
	<u>Despesas Bancárias</u>			(7.707,49)
			02/08/2010	(14,17)
			03/08/2010	(723,38)
			04/08/2010	(43,05)
			05/08/2010	(1.140,77)
			06/08/2010	(114,50)
			09/08/2010	(160,14)
			10/08/2010	(16,00)
			11/08/2010	(23,24)
			12/08/2010	(8,00)
			13/08/2010	(71,54)
			16/08/2010	(64,00)
			17/08/2010	(4.762,91)
			18/08/2010	(64,00)
			19/08/2010	(48,00)
			20/08/2010	(6,13)
			23/08/2010	(146,56)
			24/08/2010	(104,81)
			25/08/2010	(93,33)
			26/08/2010	(20,85)
			27/08/2010	(58,57)
			31/08/2010	(23,54)
	<u>Despesas Jurídicas</u>			(1.069,27)
			02/08/2010	(450,62)
			04/08/2010	(44,18)
			10/08/2010	(58,11)
			11/08/2010	(516,36)
	<u>Duc Gas</u>			(825,00)
			02/08/2010	(450,00)
			16/08/2010	(375,00)
	<u>Eletropaulo</u>			(232,22)
			04/08/2010	(186,56)
			20/08/2010	(45,66)
	<u>Escritório Contábil VIP</u>			(171,70)
			16/08/2010	(171,70)
	<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. JH</u>			(6.471,34)
			04/08/2010	(6.471,34)
	<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. RG</u>			(28.564,83)
			04/08/2010	(28.564,83)
	<u>FGTS / Funcionários - Folha Pagto. SL</u>			(95,56)
			04/08/2010	(95,56)
	<u>Fundo Fixo das Filiais</u>			(16.779,66)
			09/08/2010	(7.141,32)
			11/08/2010	(593,38)

## Anexo I - Receitas e Despesas

54  
m

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas	Fundo Fixo das Filiais		
			17/08/2010	(1.709,00)
			19/08/2010	(524,35)
			20/08/2010	(2.500,00)
			24/08/2010	(2.000,00)
			30/08/2010	(2.000,00)
		<b>Garbado e Terra ADV</b>		<b>(5.406,87)</b>
			03/08/2010	(4.432,50)
			11/08/2010	(974,37)
		<b>GVT Global Village Telecom</b>		<b>(2.771,13)</b>
			11/08/2010	(989,92)
			18/08/2010	(901,63)
			20/08/2010	(879,58)
		<b>ICMS - Parcelamento</b>		<b>(625,19)</b>
			20/08/2010	(625,19)
		<b>Impostos - JH</b>		<b>(266,34)</b>
			20/08/2010	(266,34)
		<b>Impostos - JH / Terceiros</b>		<b>(471,82)</b>
			20/08/2010	(471,82)
		<b>Impostos - RG</b>		<b>(10.008,61)</b>
			12/08/2010	(236,51)
			20/08/2010	(8.674,49)
			31/08/2010	(1.097,61)
		<b>Impostos - RG / Terceiros</b>		<b>(4.272,92)</b>
			20/08/2010	(4.272,92)
		<b>INSS - Fonecedor / Terceiros - JH</b>		<b>(4.798,52)</b>
			09/08/2010	(4.617,53)
			20/08/2010	(180,99)
		<b>INSS - Fonecedor / Terceiros - RG</b>		<b>(5.939,13)</b>
			09/08/2010	(3.948,44)
			20/08/2010	(1.990,69)
		<b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. JH</b>		<b>(6.436,03)</b>
			10/08/2010	(6.436,03)
		<b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. RG</b>		<b>(31.247,46)</b>
			10/08/2010	(31.247,46)
		<b>INSS / Funcionários - Folha Pagto. SL</b>		<b>(377,88)</b>
			10/08/2010	(377,88)
		<b>IR dos Funcionários - s/folha pagto.</b>		<b>(38.362,79)</b>
			09/08/2010	(38.362,79)
		<b>ISS - Terceiros</b>		<b>(1.509,51)</b>
			16/08/2010	(1.509,51)
		<b>Jairo Aquino Adv Jurídico</b>		<b>(600,00)</b>
			03/08/2010	(600,00)
		<b>Kinagua</b>		<b>(1.371,15)</b>
			09/08/2010	(1.371,15)
		<b>L.C. Rolamentos</b>		<b>(603,00)</b>
			02/08/2010	(603,00)
		<b>Light</b>		<b>(684,39)</b>
			19/08/2010	(684,39)
		<b>Mario Roberto Pereira ADV Jurídico</b>		<b>(1.257,08)</b>
			03/08/2010	(1.257,08)
		<b>Nasajon Sistemas (Seller promoções)</b>		<b>(331,36)</b>
			19/08/2010	(331,36)

## Anexo I - Receitas e Despesas

542  
m

Mês ago	Tipo Despesas	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
		<u>Newton Silveira ADV Jurídico</u>		(255,00)
			03/08/2010	(255,00)
		<u>Nogueira e Simão ADV</u>		(109,30)
			11/08/2010	(109,30)
		<u>Outras Despesas</u>		(2.528,33)
			10/08/2010	(438,66)
			11/08/2010	(559,79)
			16/08/2010	(263,10)
			19/08/2010	(742,36)
			20/08/2010	(524,42)
		<u>Papel Com</u>		(1.796,99)
			04/08/2010	(740,02)
			12/08/2010	(192,29)
			20/08/2010	(864,68)
		<u>Parecer Informática</u>		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		<u>Pensão Alimentícia</u>		(12.483,53)
			03/08/2010	(12.483,53)
		<u>Pessoa e Vilela ADV Jurídico</u>		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		<u>Predil Condomínio - Rua México</u>		(6.875,25)
			05/08/2010	(3.603,57)
			06/08/2010	(3.271,68)
		<u>Premier Com. de Materiais</u>		(2.480,00)
			05/08/2010	(2.480,00)
		<u>Rossi Siqueira ADV Jurídico</u>		(1.477,50)
			03/08/2010	(1.477,50)
		<u>RPA's - CTO</u>		(12.956,90)
			03/08/2010	(8.162,66)
			06/08/2010	(4.794,24)
		<u>RPA's - Financeiro</u>		(34.998,97)
			03/08/2010	(18.738,57)
			06/08/2010	(2.560,00)
			17/08/2010	(13.700,40)
		<u>RPA's - Jurídico</u>		(14.374,70)
			03/08/2010	(12.589,66)
			06/08/2010	(1.785,04)
		<u>RPA's - Recurso Humano</u>		(2.000,00)
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		<u>RPB Tecnologia Digitalização</u>		(40.823,00)
			06/08/2010	(20.823,00)
			10/08/2010	(20.000,00)
		<u>RR Perícias Contábeis ADV Jurídico</u>		(4.898,97)
			03/08/2010	(4.898,97)
		<u>Salários</u>		(222.799,78)
			03/08/2010	(122.782,04)
			05/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(98.017,74)
			09/08/2010	(1.000,00)
		<u>Seguros</u>		(3.250,80)
			04/08/2010	(1.528,13)
			20/08/2010	(1.722,67)

## Anexo I - Receitas e Despesas

Mês ago	Tipo Despesas	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
		Servigan - Ivanor Grando	20/08/2010	(236,70)
		Silvestrin Aviation Consultoria	(2.000,00)	
			03/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Siqueira Castro ADV Jurídico	(2.462,50)	
			03/08/2010	(2.462,50)
		STS Escola de Aviação Civil	(4.752,13)	
			10/08/2010	(4.752,13)
		Tecmach Serv	(1.637,46)	
			04/08/2010	(1.637,46)
		Telefones	(383,95)	
			09/08/2010	(280,49)
			11/08/2010	(103,46)
		Ticket Alimentação / Refeição	(55.262,79)	
			04/08/2010	(3.032,54)
			27/08/2010	(52.230,25)
		Tila Computação Gráfica (Marcelo Vivone)	(10.065,44)	
			02/08/2010	(8.065,44)
			05/08/2010	(1.000,00)
			06/08/2010	(1.000,00)
		Transit do Brasil	(11.858,29)	
			02/08/2010	(9.531,98)
			12/08/2010	(2.326,31)
		Vale Transporte	(11.904,85)	
			03/08/2010	(226,60)
			04/08/2010	(620,40)
			27/08/2010	(11.057,85)
		Vendramin ADV Jurídico	(570,00)	
			03/08/2010	(570,00)
		LTG Com. Serv. de Cabeamento	(2.341,11)	
			10/08/2010	(2.341,11)
		Cremer S.A	(320,61)	
			02/08/2010	(320,61)
		Brasil e Brasil ADV Jurídico	(1.206,30)	
			03/08/2010	(1.206,30)
		Emmanuel Almeida ADV Jurídico	(1.558,72)	
			03/08/2010	(1.558,72)
		Gordilho e Pavie Frazão ADV	(6.289,14)	
			03/08/2010	(6.289,14)
		J.G. Assis Almeida ADV	(4.092,66)	
			03/08/2010	(4.092,66)
		Resende e Resende ADV Jurídico	(1.457,96)	
			03/08/2010	(1.457,96)
		Suely de Fátima Lemos ADV Jurídico	(2.100,15)	
			03/08/2010	(2.100,15)
		RH de Niterói Oficina Automotiva	(2.207,00)	
			04/08/2010	(2.207,00)
		FRB	(324,60)	
			06/08/2010	(324,60)
		Ilha Extintores	(5.772,51)	
			13/08/2010	(5.772,51)

## Anexo I - Receitas e Despesas

Mês	Tipo	Fornecedor	DATA	Efetivo R\$
ago	Despesas			
		<u>Impostos - Pioneira</u>		(133,64)
			20/08/2010	(133,64)
		<u>RH Med</u>		(35,00)
			25/08/2010	(35,00)
	<u>Mov. Caixa Matriz</u>			
		<u>Fundo Fixo Matriz - Movimentação do dia</u>		(573,23)
			02/08/2010	(562,74)
			03/08/2010	142,62
			04/08/2010	1.869,20
			05/08/2010	(38,03)
			06/08/2010	(102,73)
			09/08/2010	906,01
			10/08/2010	(829,53)
			11/08/2010	(43,72)
			12/08/2010	(289,11)
			13/08/2010	392,52
			16/08/2010	(104,59)
			17/08/2010	(707,92)
			18/08/2010	(382,36)
			19/08/2010	(203,56)
			20/08/2010	(938,80)
			23/08/2010	58,81
			24/08/2010	2.090,17
			25/08/2010	(457,74)
			26/08/2010	(713,62)
			27/08/2010	1.038,66
			30/08/2010	(1.230,60)
			31/08/2010	(466,17)
<b>SALDO DE CAIXA 31/AGO/2010</b>				<b>448.051,66</b>

548  
mg

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNecedores	VALOR
PENDENTE						
	<u>2009</u>					<u>2.156.316,18</u>
	<u>2010</u>					
		1				747.500,21
		2				741.071,13
		3				950.930,58
		4				879.956,88
		5				558.272,25
		6				611.028,80
		7	<u>06/07/2010</u>	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	6.794,74
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	38.844,90
					<u>06/07/2010 Total</u>	<u>45.639,64</u>
			<u>09/07/2010</u>	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	4.880,20
				ADMINISTRAÇÃO	IPTU CONSOLAÇÃO 368 5º ANDAR	447,41
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	648,59
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 TERREO	495,86
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 31	447,45
					IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	931,25
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	2.393,22
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	1.929,00
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	1.375,64
					<u>09/07/2010 Total</u>	<u>13.548,62</u>
			<u>21/07/2010</u>	ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE INCÊNDIO ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	182,05
				JURIDICO	DURAN E GODOIS ADV JURIDICO	10.549,35
					FRB	2.745,06
					<u>21/07/2010 Total</u>	<u>13.476,46</u>
			<u>01/07/2010</u>	JURIDICO	GORDILHO E PAVIE ADV	6.289,15
					<u>01/07/2010 Total</u>	<u>6.289,15</u>
			<u>02/07/2010</u>	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	5.100,00
				ADMINISTRAÇÃO	CENTRO EMPRESARIAL VARIG	21.233,98
					<u>02/07/2010 Total</u>	<u>26.333,98</u>
			<u>05/07/2010</u>	FAC	CEDAE	45.204,64
				ADMINISTRAÇÃO	NOVO MUNDO ADMINISTRADORA	2.390,78
					CENTRO EMPRESARIAL ETEVALDO	5.774,86
					PREDIL IMOVEIS	9.740,94
					CONDOMINIO EDIFÍCIO ACAIACA	9.021,87
					SIVEL ADM PLANEJAMENTO	30.881,34
					<u>05/07/2010 Total</u>	<u>103.014,43</u>
			<u>07/07/2010</u>	JURIDICO	RPA FERNANDO JOSE PAES	1.482,28
					RPA LORIVALDO FERNANDES	890,00
					RPA ERICK WILSON	1.343,32
					RPA JOSE FERNANDO BORREGO	623,00
					RPA JOAO HENRIQUE SABOYA	1.139,12
					RPA CARLOS ARTUR RUBINO	3.266,64
					RPA TACKSON AQUINO	2.616,09
					RPA SUELY FATIMA LEMOS	1.055,12
					RPA DANIELA MAIA MELLO	1.335,00
					RPA NIVALDO GERNANO	445,00
					RPA BERNARDINO DIAS DE SOUZA	1.335,00
					RPA CLAUDIO CASABONA	580,28
					RPA CARLOS ALBERTO CARVALHO	1.777,43

## Anexo II - Pgto Pendente

546  
my

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	7	07/07/2010	JURIDICO	RPA EVERTON MACEDO NETO	445,00
			07/07/2010 Total			18.333,28
			10/07/2010	TI	PNP SOLUTION SERVICE	2.170,43
				ADMINISTRAÇÃO	RPB TECNOLOGIA DIGITALIZAÇÃO	45.784,30
					ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA	6.047,00
			10/07/2010 Total			54.001,73
			13/07/2010	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	6.766,58
			13/07/2010 Total			6.766,58
			14/07/2010	JURIDICO	ARAUJO E MELO ADVOGADOS	616,23
				FAC	VEM ( TAP)	820,99
			14/07/2010 Total			1.437,22
			16/07/2010	ADMINISTRAÇÃO	ACTUAL MED	249,00
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	4.026,16
			16/07/2010 Total			4.275,16
			20/07/2010	JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	7.688,31
				CORPORATIVO	INSS EMPRESA	142.374,63
					INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	18.199,04
			20/07/2010 Total			168.261,98
			23/07/2010	CORPORATIVO	IMPOSTOS PIS/COFINS	80.151,30
			23/07/2010 Total			80.151,30
		7	Total			541.529,53
	8		06/08/2010	ADMINISTRAÇÃO	IPTU ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	38.844,90
			06/08/2010 Total			38.844,90
			09/08/2010	ADMINISTRAÇÃO	IPTU CONSOLAÇÃO 368 5º ANDAR	447,41
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 11	648,59
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 TERREO	495,86
					IPTU CONSOLAÇÃO 368 CJ 31	447,45
					IPTU CONSOLAÇÃO 372 LOJA	931,25
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1952	2.393,22
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1936	1.929,00
					IPTU VIEIRA DE MORAIS 1928	1.375,64
			09/08/2010 Total			8.668,42
			19/08/2010	ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE INCÊNDIO ESTRADA DO GALEÃO LOTE 1 DO PA 39696	182,05
			19/08/2010 Total			182,05
		03/08/2010	JURIDICO	RPA FERNANDO JOSE PAES	1.482,28	
				RPA LORIVALDO FERNANDES	890,00	
				RPA ERICK WILSON	1.343,32	
				RPA JOSE FERNANDO BORREGO	623,00	
				RPA JOAO HENRIQUE SABOYA	1.139,12	
				RPA CARLOS ARTUR RUBINO	3.266,65	
				RPA TACKSON AQUINO	2.550,45	
				RPA SUELY FATIMA LEMOS	1.055,12	
				RPA DANIELA MAIA MELLO	1.335,00	
				RPA BERNARDINO DIAS DE SOUZA	1.335,00	
				RPA CLAUDIO CASABONA	580,28	
				RPA EVERTON MACEDO NETO	445,00	
				RPA RICARDO CASCAES	1.346,00	

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	8	03/08/2010	JURIDICO	RPA FRANCISCO ROMÃO SAMPAIO RPA AUGUSTO CESAR NEGREIROS	226,95 712,00
			03/08/2010 Total			18.330,17
			10/08/2010	TI	PNP SOLUTION SERVICE SAP BRASIL TECTELNET INSTALAÇÃO DE REDES AMERICAN POWER CONVERSION	848,69 14.964,72 2.400,00 4.225,68
				JURIDICO	GORDILHO E PAVIE ADV JG ASSIS ALMEIDA ADV JURIDICO ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO SETTE CAMARA ADV FRB JAIRO AQUINO ADV NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	6.289,15 670,08 1.477,00 2.955,00 2.745,06 600,00 23.659,58
				ADMINISTRAÇÃO	METROFILE ARQUIVOS SSA OLIVEIRA TRUST ISS SERVISYSTEM DO BRASIL ISS S/ NOTAS FISCAIS PARTE EMPRESA CENTRO EMPRESARIAL VARIG	15.758,71 8.381,16 3.242,58 6.467,37 6.980,81
			10/08/2010 Total			101.645,59
			12/08/2010	TI	PNP SOLUTION SERVICE	762,00
				FAC	VEM ( TAP)	820,99
				ADMINISTRAÇÃO	ACTUAL MED	2.478,95
				JURIDICO	ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO ARAUJO E MELO ADVOGADOS VIEIRA DE MELLO ADV	1.477,50 616,23 400,00
			12/08/2010 Total			6.555,67
			13/08/2010	JURIDICO	VENDRAMIN ADV NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO	600,00 7.996,02
			13/08/2010 Total			8.596,02
			16/08/2010	TI	PNP SOLUTION SERVICE	512,00
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO PROCERGS PROCESSAMENTO DE DADOS SIC DISTRIBUIDORA JORNALIS	3.772,77 354,00 722,12
				ADMINISTRAÇÃO	ACTUAL MED CEDAE OLIVEIRA TRUST	4.136,67 20.604,38 8.373,70
			16/08/2010 Total			38.475,64
			20/08/2010	TI	TELEMAR NORTE LESTE	298,49
				JURIDICO	NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO PROCERGS PROCESSAMENTO DE DADOS SERCORTES RECORTES DIARIO	9.177,43 118,00 96,00
				ADMINISTRAÇÃO	CELESTE GOMES SILVA SERV SEGURANÇA PATRIMONIAL	12.995,40
				CORPORATIVO	INSS EMPRESA INSS AUTONOMOS JH/SL/RG EMPRESA	130.759,39 18.987,00
			20/08/2010 Total			172.431,71
			23/08/2010	JURIDICO	ROSSI SIQUEIRA ADV JURIDICO SETTE CAMARA ADV ZAGO ADVOGADOS ARRUDA E ALVIM ADVOGADOS	1.477,50 150,60 247.932,65 1.019,21
			23/08/2010 Total			250.579,96

PODER JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

**Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/10/2010 e foi publicado em 03/11/2010, na(s) folha(s) 245/248 da edição: Ano 3 - nº 39/2010 do DJE.**

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Despacho: Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 ss ao MP.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2010.



---

01/29309 - Márcio Rodrigues Soares

STATUS	ANO	MÊS	DATA ENTRADA	SETOR	FORNECEDORES	VALOR
PENDENTE	2010	8	24/08/2010	ADMINISTRAÇÃO	LIGHT	113.711,73
			24/08/2010 Total			113.711,73
			25/08/2010	JURIDICO	DURAN E GODOIS ADV JURIDICO	7.535,26
				CORPORATIVO	IMPOSTOS PIS/COFINS	69.204,64
			25/08/2010 Total			76.739,89
			31/08/2010	TI	TECMACH LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E SERV	818,73
				JURIDICO	PROVISÃO JURIDICO NOGUEIRA E SIMÃO ADV JURIDICO PROVISÃO AZAMBUJA ADV PROVISÃO BRASIL E BRASIL ADV PROVISÃO ANDREY CAVALCANTI ADV PROVISÃO ANA PAULA GORDILHO ADV PROVISÃO BRANDI E VIANA ADV PROVISÃO EMANUEL ALMEIDA ADV PROVISÃO MARIO ROBERTO ADV PROVISÃO RESENDE REZENDE ADV PROVISÃO DESCARGNOLLE ADV PROVISÃO GOMES E GOMES ADV PROVISÃO NOGUEIRA E SIMÃO ADV PROVISÃO PICORELLI MARTINS ADV PROVISÃO NORMANDO CAVALCANTI ADV	219.471,51 8.530,96 50.502,40 1.290,16 1.500,00 7.000,00 10.542,88 3.164,92 2.552,44 2.960,32 26.683,13 16.000,00 10.416,00 3.000,00 6.000,00
				31/08/2010 Total		370.433,45
			8 Total			1.205.195,20
			9			801.532,69
			10			32.589,64
			2010 Total			7.069.587,01
PENDENTE			Total			9.225.903,19
DENUNCIADO						4.099.878,71
Total geral						13.325.781,90

P.0260447-16.2010.8.19.0001

549  
m  
~~512~~  
m

Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprolimento dos agravo interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das fiduciárias.

Assinatura fls. 510.e

521.

Fls. 526 ss ao MR

DS  
Dau

28/10

PODER JUDICIÁRIO

**CERTIDÃO**

510  
511  
512  
513

Certifico e dou fé que o despacho abaixo, de fls. foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 28/10/2010 e foi publicado em 03/11/2010, na(s) folha(s) 245/248 da edição: Ano 3 - nº 39/2010 do DJE.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734) X Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA  
Despacho: Fls. 507/508 - a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovimento dos agravos interpostos.

Diga o AJ se as rádios pertencem ao patrimônio da SPE ou das falidas.

Cumpra-se fls. 510 e 521.

Fls. 526 ss ao MP.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2010.

01/29309 - Márcio Rodrigues Soares



**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL**

**DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

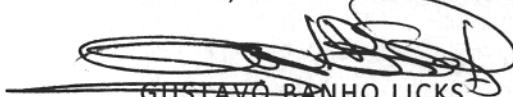
J.-se. Nomeio perito  
Dr. Romulo Martins a  
ser intimado a proceder  
a avaliação dos bens  
Fixo os honorários em  
R\$40.000,00. (tel. do perito  
2569-8833). Em 10/11/10

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo  
Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem  
a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., requerer a nomeação de  
perito para avaliação da unidade produtiva ESRAS, em que estão contidas as  
estações de rádio categoria "A" e "B".

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010



GUSTAVO BANHO LICKS  
Licks Contadores Associados  
Administrador Judicial

-Bentito-

Certifico que indiqué  
o peniso recto, por teléfono,  
nunca seña.

Lugo, 11/11/10 Celular(69309



582  
cmy

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

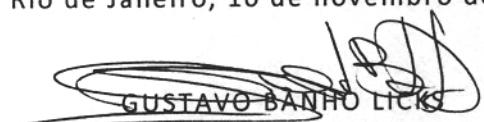
Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

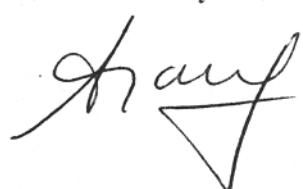
J.º Ex. Nomeio gestor  
judicial Jaime Nader  
Panha, que deverá  
ser intimado a firmar  
Termo de compromisso.  
Fixo sua remuneração  
em R\$ 4.000,00.

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo  
Licks e nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem  
a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., requerer a fixação da  
remuneração do Administrador Judicial, conforme Lei nº11.101, art. 24, §1º,  
bem como a nomeação de gestor das massas falidas que continuam com as  
atividades operacionais em funcionamento. Quando à remunera-  
ção do administrador  
judicial veio a  
Nestes Termos. P. Deferimento.  
a permissão do  
valor dos ativos.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010

Em 10/11/10

  
GUSTAVO BANHO LICKS  
Licks Contadores Associados  
Administrador Judicial



CIEGUE NESTA DATA  
Jaime Nader Panha  
Rio, 10/11/10

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/94/2010/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;  
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;  
14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 671.415,01 - Seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quinze reais, um centavo.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na pessoa de seu representante legal**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fis.510 - despacho**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.

**Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**  
**Juíza de Direito**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

**MANDADO DE PAGAMENTO**

**140/95/2010/MPG**

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;  
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;  
14.259.220/0001-49

Importância: **R\$ 18.000,00 - Dezotto mil reais.**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na pessoa de seu representante legal**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **fls.521 - despacho**

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.

**Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**  
**Juíza de Direito**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco N°: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta N°: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

- Certificado -

Certifico a expedição  
das peças de Rs. 523/554.

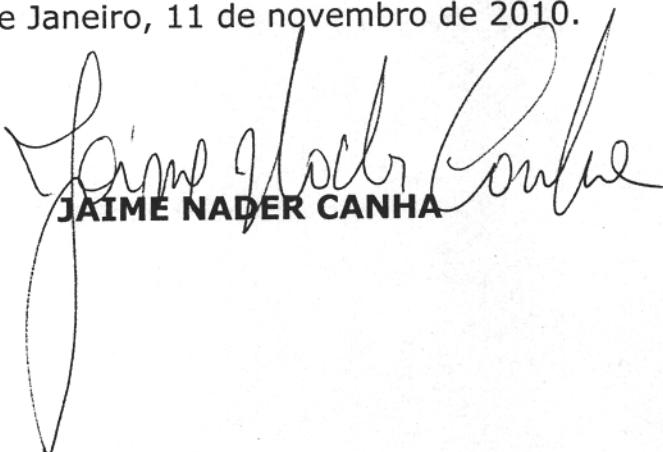
Nio, 16/11/10 (efor/22309)

555  
cny

## TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE MASSAS FALIDAS

Aos onze dias de novembro do ano de 2010, nesta cidade do Rio de Janeiro, compareceu perante o cartório do Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial, o Dr. JAIME NADER CANHA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ 165.710 com endereço à Avenida Nilo Peçanha, 26 – 11º andar, CEP 20.020-010 – Rio de Janeiro – RJ, que disse se comprometer a bem e fielmente exercer a função de Gestor de Massas Falidas do processo de falência das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., assumindo todas as responsabilidades ao mesmo inerentes, tudo na forma e sob as penas da lei, conforme art. 22, I, h, da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2010.



JAIME NADER CANHA

Fig. 552



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
8A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, 132 1o. andar  
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ  
Tel: 21 35125108

556

cey

PROCESSO: 0235800-84.1990.5.01.0008 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 1163/2010

Rio De Janeiro , 26 de Outubro de 2010

Autor:  
Paulo Henrique Wolf

Oficie-se com a informação.

Em, 11.11.10

Réu:  
Massa Falida de Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense

Excelentíssimo(a) Juiz

Solicito informar sobre o nome e o endereço do administrador judicial da massa falida de Varig S/A - Viação Aérea Rio Grandense(processo nº (0260447-16-2010.8.19.0001).

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço,

Dalva Macedo  
Juiz do Trabalho

1ª Vara-Empresarial da Comarca da Capital  
Av. Almirante Barroso, nº 139 - 6º andar, Castelo  
Rio de Janeiro RJ 20020-903

TJRJ - 1ª Vara Empresarial  
Recebido em 10/11/2010

Fátima de L. A. Simas  
01/23816

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

557  
cuy

Ofício: 2401/2010/OF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2010.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Exma. Sra. Dra. Juíza,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, em resposta ao Ofício nº 1163/2010, relativo ao Processo nº 0235800-84.1990.5.01.0008, informar a Vossa Excelência o solicitado: Licks Contadores Associados - Administrador Judicial, com sede à Avenida Rio Branco nº 143, 3º andar, Centro, RJ - tel.2506-0750.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Márcio Rodrigues Soares  
Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309  
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

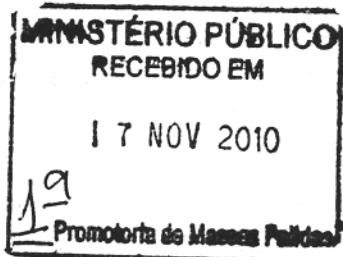
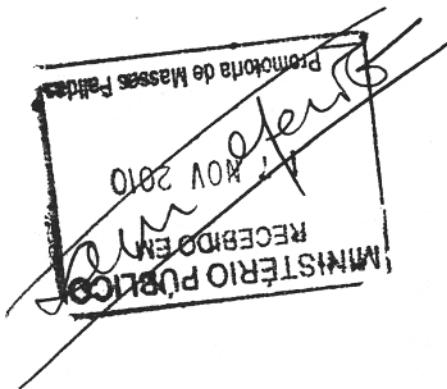
Ao MM. JUÍZO DA 08ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO  
Rua do Lavradio, nº 132, 1º andar, Centro, RJ, Cep.20230-070

P. 0260447-16.2010.8.19.0001

- Recibo ssst -

Fago remessa destes autos à  
Ceratônia de MASSAS FALÍDAS.

Rio, 17/11/10 cefax 29309



O cliente, o srº Reginaldo  
A juntar os inteiros fico os  
Acordos diferentes ao Acordo intitulado  
foi em vista da sentença do Juiz das

Rio, 19/11/2010

- Recebimento -  
Recebi estes autos  
Nesta data.  
Rio, 29/11/10 cefax 29309

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

588  
M

Ofício: 2402/2010/OF

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2010.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado(a) Sr(a). Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, **retificar** o Mandado de Pagamento nº 140/94/2010, para que conste como **favorecido** do valor de R\$ 671.415,01, a empresa **S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense**, na pessoa de seu Administrador Judicial Licks Contadores Associados.

Atenciosamente,

**Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**  
**Juíza de Direito**

Ao SR. GERENTE DO BANCO DO BRASIL S/A  
Agência Poder Judiciário

*Retificado 17/11/10  
Juíza Márcia Cunha*

MARCIORSOARES

559  
m

EXMO. SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA  
EMPRESARIAL DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

J-sr. Os pagamentos  
deverão continuar a ser  
efetuados na forma do  
plano de recuperação.

Em 18/11/10

Processo n° 0260447-16.2010.8.19.0001

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** (“Oliveira Trust”), instituição financeira autorizada pelo Banco Central, com sede na Avenida das Américas, n.º 500, Bloco 13 – grupo 205, Shopping Downtown, Barra da Tijuca, cidade e estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.113.876/0001-91, na qualidade de Agente Fiduciário da emissão de Debêntures UPV da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) (“VRG”), vem pela presente expor o que se segue, para ao final requerer:

Conforme previsto no Processo de Recuperação Judicial de n° 2005.001.072887-7, a S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) (“VRG”) emitiu debêntures atribuídas aos Credores Classe I, Credores Classe II e Extraconcursais (“Debêntures UPV” e “Credores”, respectivamente), conforme listagem disponibilizada pela própria VRG e aprovada pelo juízo.

Ocorre que no final do exercício de 2007, tais debêntures foram resgatadas pela Emissora e os recursos para pagamento aos debenturistas foram creditados junto à conta corrente de n° 8.407-7, Agência Centro da Barra do Banco do Brasil para que fosse possível viabilizar o pagamento parcial do crédito de cerca de 14 mil pessoas físicas.

Os pagamentos vinham sendo realizados mensalmente aos credores com os recursos provenientes da referida conta corrente, após (i) o cadastramento dos credores no website desenvolvido pela Oliveira Trust e (ii) autorização enviada pela Oliveira Trust ao Banco do Brasil.

6

560  
m

Até a presente data, pouco mais de 10 mil credores, dos pouco mais de 14 mil credores inicialmente informados pela VRG, haviam se cadastrado e recebido seus respectivos valores.

Ocorre que, em 20 de agosto de 2010, foi decretada a falência da S/A (Viação Aérea Rio-Grandense) e que, em 03 de setembro de 2010 e em 10 de setembro de 2010, foi deferido o efeito suspensivo nos autos dos Agravos de Instrumento de números 0044076-61.2010.8.19.0000 e 0045067-37.2010.8.19.0000, respectivamente, interpuestos contra a referida decretação de falência.

Por fim, em 28 de outubro de 2010, V.Ex.<sup>a</sup> proferiu despacho de fls. 507/508, publicada em 03 de novembro de 2010, no sentido de que “*a sentença de falência já não pende mais de recurso com efeito suspensivo, com o desprovimento dos agravos interpostos*”.

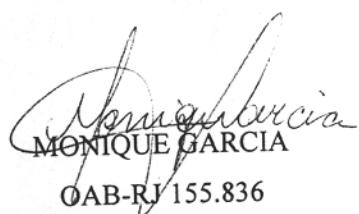
Desta feita, serve a presente para requerer seja esclarecido por esta d. Juíza se os pagamentos aos credores das Debêntures UPV, devem permanecer sendo realizados mensalmente por este Agente Fiduciário ou se deverão ser suspensos, e neste último caso, qual a destinação que deve ser dada pelo Agente Fiduciário ao valor disponível na conta acima mencionada.

Nestes Termos  
Espera Deferimento,

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2010



GUSTAVO DEZOUZART  
OAB-RJ 92.844



Monique Garcia  
MONIQUE GARCIA  
OAB-RJ 155.836



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tj.rj.jus.br

Fls. 561  
m

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em 01/12/2010

### Despacho

- 1- Relativamente aos embargos declaratórios mencionados à fls. 444, deixo de admití-los ante a perda de objeto, haja vista já proferida decisão no agravo de instrumento;
- 2- Fls. 557vº - Atenda-se ao requerimento ministerial, certificando-se nos autos.
- 3- Expeçam-se as diligências de praxe já determinadas na decisão de fls. 104/105.

Rio de Janeiro, 01/12/2010.

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Cunha Silva Araujo de Carvalho

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

PAULOCUNHA

EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO/RJ.

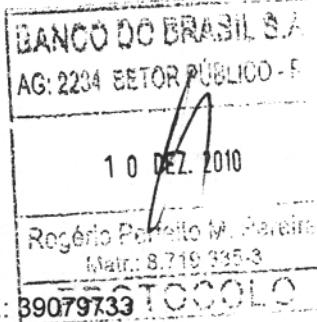
**PROC.: 0260447-16.2010.8.19.0001**

OFERES NACIF, Leiloeiro Público Oficial, nos autos da Falência da **VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE** vem, respeitosamente, à presença deste Douto Juízo, informar o seguinte:

- Que o imóvel (Loja nº 112 da Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº 1133, Rio de Janeiro/RJ), matrícula 1522 do 5º Ofício do Registro de Imóveis, de propriedade de Varig S/A – Viação Aérea Rio Grandense, será leiloado nos dias **06/DEZEMBRO/2010** e **16/DEZEMBRO/2010** as 14h, no auditório do Leiloeiro signatário na Avenida Venezuela nº 3 salas 517/518, Centro/RJ.
- Que o referido Leilão foi determinado pelo **Juízo da 28<sup>a</sup> Vara do Trabalho/RJ, processo nº 0077000-28.2009.5.01.0028**, (Rte: Dinorvan Cândido Cattani - Rdo: Rio Sul Linhas Aéreas S/A (Em recuperação judicial).

Termos em que pede juntada.  
Rio de Janeiro/RJ, 24 de novembro de 2010.

  
**OFERES NACIF**  
Leiloeiro Público Oficial



## MANDADO DE PAGAMENTO

140/100/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.:

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

563  
my

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;  
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;  
14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 6.000,00 - Seis mil reais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Data: 23.01.08

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Para ser pago a: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55 - na  
pessoa de seu representante legal

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: fls.552 - despacho

A MM. Juíza de Direito, Dra. Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2010.

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho  
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

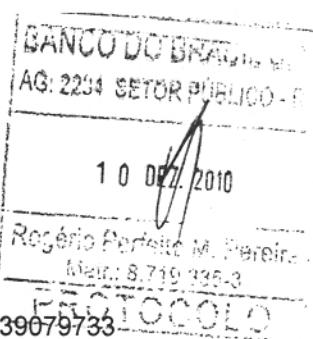
O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:  
( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_  
Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_



## MANDADO DE PAGAMENTO

140/101/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733  
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

564  
rey

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;  
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;  
14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 4.000,00 - Quatro mil reais.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: Jaime Nader Canha - CPF nº 939.544.927-68

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: fls.552 - despacho

A MM. Juíza de Direito, Dra. **Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**, **MANA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Cep Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, Cep Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2010.

**Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**  
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( Crédito em Conta      ( 01 - Conta Corrente      ( 11 - Conta Poupança      ( Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nº do Documento: \_\_\_\_\_

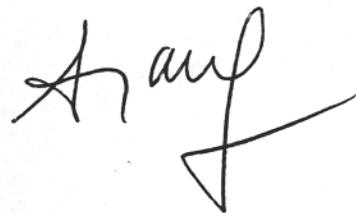
565  
M

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1<sup>a</sup> Vara Empresarial da Comarca  
da Capital do Rio de Janeiro.

L-n. Oficial-ri.

Em 13/12/2010

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001



**MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS**, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este doto juízo, por intermédio de sua advogada, expor e requerer o que segue:

Em 18 de novembro de 2010, após a suspensão dos serviços de água e esgoto, em razão de débito existente, sujeito ao juízo concursal, a requerente elaborou, Notificação Extrajudicial para empresa CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgotos, para informar: (i) a decretação da falência da empresa;(ii) a impossibilidade de pagamento sob pena de configuração de crime de favorecimento a credores, conforme previsão do artigo 172 da Lei 11.101/2005,(iii) a necessidade de HABILITAÇÃO dos CRÉDITOS sujeitos a falência, quais sejam, referentes aos serviços prestados até 20/08/2010.(iv) para que desse continuidade ao fornecimento de água, por ser de caráter essencial a manutenção das atividades empresariais.



566  
m

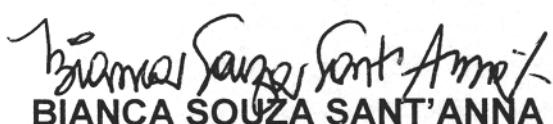
Desta forma, em que pese as providências adotadas pela requerente (DOC. I), até o presente momento, não logrou êxito em ter restabelecido o fornecimento dos serviços.

Na oportunidade, informa que já providenciou o pagamento de todos os créditos posteriores ao decreto da falência.(DOC.II)

Por todo o exposto, tendo em vista a possibilidade de paralisação das atividades do Centro de Treinamento em contradição com a determinação judicial sobre a continuidade de suas atividades em atendimento ao interesse público aéreo e a valorização dos ativos para massa de credores, requer **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, que seja expedido Ofício para CEDAE determinando o restabelecimento imediato do fornecimento de água ao imóvel situado na Estrada do Galeão, 3200 – Ilha do Governador - RJ, como também a habilitação dos créditos devidos até 20/08/2010 na MASSA FALIDA.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2010.



BIANCA SOUZA SANT'ANNA

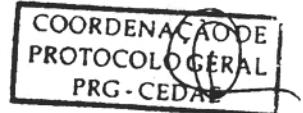
OAB/RJ nº 109.581

Advogada

RD RG  
6681

S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

22 NOV 2010



Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2010.

A CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos .  
Rua Sacadura Cabral, 103, Rio de Janeiro.

AO Departamento Jurídico

Prezados Senhores,

Massa falida da S.A (Viação Aérea Rio-Grandense), representada, neste ato, por seu Administrador Judicial, vem, informar a V. Sas. que foi decretada a falência das Empresas no dia 20 de agosto, conforme decisão acostada a presente.

A falência, sendo processo de execução concursal abrange todos os credores da falida, que, portanto, deverão submeter-se ao concurso falimentar, sob pena de configuração de crime de favorecimento a credores, previsto, no Artigo 172 da L. 11.101/2005.

"Art. 172. Praticar, antes ou depois da sentença que decretar a falência, conceder a recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, ato de disposição ou oneração patrimonial ou gerador de obrigação, destinado a favorecer um ou mais credores em prejuízo dos demais:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre o credor que, em conluio, possa beneficiar-se de ato previsto no caput deste artigo."



Inobstante a decretação da falência, o fornecimento de serviços essenciais não podem ser interrompidos, tendo em vista a continuidade da atividade empresarial, esclarecendo desde já, que ausência de fornecimento do serviço de água, ensejará a paralisação da principal atividade da Massa, o que, consequentemente, causará sérios prejuízos aos credores, e a sociedade em geral, considerando a atividade fim do Centro de treinamentos.

Consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 76, da Lei 11.101/05, solicitamos que toda e qualquer correspondência relacionada a Empresa, seja encaminhada e endereçada, aos cuidados do Administrador Judicial da Massa, que deverá ser intimado, no endereço abaixo:

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Banho Licks.  
Endereço para intimação: Estrada do Galeão, nº3200, Prédio 1, Ilha do Governador , CEP 21941-352, Rio de Janeiro , Brasil

Pelo exposto, serve a presente para Notificá-los (i) a habilitar os créditos devidos até o dia 20 de agosto de 2010, relativos ao cliente Matrícula: 1609855-1, CNPJ: 92772821013223, Hidrômetro: J06CA00056, roteiro: 006.18.51.1700, localizado a Estrada do Galeão 3200; (ii) dar continuidade aos serviços prestados, objetos do contrato em vigor, por ser essencial a manutenção das atividades da massa, sendo certo que, conforme a documentação que segue anexa a presente, a Empresa já providenciou o pagamento dos valores devidos após 20/08/2010.

Na oportunidade informamos que o não atendimento a esta notificação no prazo de 24hs, ensejará a adoção das medidas cabíveis junto ao Juízo da 1ª Vara Empresarial.

Sem mais para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,  
Massa Falida S.A (Viação Aérea Rio-Grandense)

P/ *Branco Sampaio Antunes*  
Licks Contadores |Associados Ltda.  
Gustavo Banho Licks  
Administrador Judicial

Comprovante de Operação

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

Dados do pagamento:

Representação numérica 826500002876 731800141608 985511110167 610120500091  
do código de barras:

Valor pago: R\$ 28.773,18

Pagai o efetuado em 06.12.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399625736000012

Autenticação:

5EA3FCE1E450102390B7EB8B8612CAFA4852FDB1

LR  
625



33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

Via Adicional da Nota Fiscal  
Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto  
Válida somente para pagamento  
R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000  
O ICMS já foi destacado na nota fiscal original

<b>Nome</b>	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
<b>Matrícula</b>	<b>Origem</b>	<b>Medição</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar (R\$)</b>
1609855-1	1-66	11/10	05/12/10	28.773,18

Autenticação

Autenticação

CNPJ 33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

CONTROLE DA CEDAE

<b>Nome</b>	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
<b>Matrícula</b>	<b>Origem</b>	<b>Medição</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar (R\$)</b>
1609855-1	1-66	11/10	05/12/10	28.773,18

A CEDAE não possui cobradores em domicílio

82650000287-6 73180014160-8 98551111016-7 61012050009-1



**Comprovante de Operação**

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

**Dados da conta a ser debitada:**

Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

**Dados do pagamento:**

Representação numérica 826500002207 495800141600 985511010102 210110500092  
do código de barras:

Valor pago: R\$ 22.049,58

Pagar: to efetuado em 19.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399359364000033

**Autenticação:**

09080198AFB9FA0BB85B787949D5F781D6EDBE2B

---



**CEDAE** CNPJ 33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

**Via Adicional da Nota Fiscal**  
Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto  
**Válida somente para pagamento**  
R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000  
**O ICMS já foi destacado na nota fiscal original**

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-02	10/10	05/11/10	22.049,58
Autenticação				

Autenticação
--------------

**CEDAE** CNPJ 33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

**CONTROLE DA CEDAE**

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-02	10/10	05/11/10	22.049,58

A CEDAE não possui cobradores em domicílio

82650000220-7 49580014160-0 98551101010-2 21011050009-2



2200-1500002173  
1000-1500001404

**Comprovante de Operação**

Concessionárias

0014 - CEDAE

Identificação no Extrato: SISPAG FORNECEDORES

Dados da conta a ser debitada:

Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Nome: CEDAE

Dados do pagamento:

Representação numérica 826900002880 149000141601 985510910153 010100500098  
do código de barras:

Valor pago: R\$ 28.814,90

Pagar to efetuado em 19.11.2010 às 00:00:00, via Sispag, CTRL 399359364000025

Autenticação:

3F2CA7644D5381CF90A12B9162984201BDBE377E

---

SEU  
S1



CNPJ 33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

Conta de Prestação de Serviços de Água e/ou Esgoto  
Válida somente para pagamento  
R.E. PROC. nº E-04/109.254/2000  
O ICMS já foi destacado na nota fiscal original

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-50	09/10	05/10/10	28.814,90
Autenticação				

Autenticação
--------------



CNPJ 33.352.394/0001-04  
Inscr.Estadual - 84.780.707  
Rua Sacadura Cabral, 103 Rio de Janeiro

#### CONTROLE DA CEDAE

Nome	VARIG CENTRO TREIN OPERACIONAL			
Matrícula	Origem	Medição	Vencimento	Total a Pagar (R\$)
1609855-1	1-50	09/10	05/10/10	28.814,90

A CEDAE não possui cobradores em domicílio

82690000288-0 14900014160-1 98551091015-3 01010050009-8



2200-1500002174  
1000-1500001405

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 1ª Vara Empresarial  
Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733 e-mail:  
cap01vemp@tjrj.jus.br

STJ  
M

Ofício: 2407/2010/OF

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado(a) Sr(a). Responsável,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria, com a máxima urgência, as providências necessárias para que seja restabelecido imediatamente o fornecimento de água ao imóvel situado na Estrada do Galeão, nº 3200, Ilha do Governador, RJ, devendo essa empresa habilitar seus créditos devidos, até 20/08/2010, na Massa Falida.

Atenciosamente,

**Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho**  
**Juíza de Direito**

À CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos  
A/C do Departamento Jurídico

Rua Sacadura Cabral, nº 103, Centro, RJ

576  
m

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

ao MP.  
Em 13/12/2010

*A. M. F.*

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

MASSA FALIDA DA S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este doto juízo, por intermédio de seu Gestor Judicial, expor e requerer o que segue:

Conforme já noticiado nesses autos em outubro de 2010, e apesar de todos os esforços das empresas para liquidar suas despesas do mês de dezembro do corrente, referente às atividades essenciais, da massa falida e do centro de treinamento de aeronautas, não se logrou êxito em dispor de quantia suficiente, encontrando-se sem saldo para quitar débitos que totalizam R\$603.915,86 (seiscientos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) conforme Projeção de Fluxo de caixa em anexo (DOC. 01).

Destaca-se que as referidas despesas referem-se às contas de energia elétrica, água, esgoto, pagamento de salários, condomínios, prestadores de serviços e demais encargos das atividades essenciais.

Portanto, para que os trabalhos da massa falida alcancem a finalidade da Lei de Falências, no sentido de preservar e aperfeiçoar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos da empresa, de modo a manter o regular funcionamento das atividades essenciais, faz-se necessário a liberação de valores, que se encontram à disposição deste juízo e que totalizem a quantia de R\$603.915,86 (seiscientos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos) para liquidar os referidos débitos.

*[Assinatura]*

5/7  
m

Por todo o exposto, **tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável não só as empresas**, mas aos próprios credores e considerando a urgência de quitação de débitos do mês de dezembro vinculados as atividades essenciais, não é possível aguardar o demorado procedimento de arrecadação e alienação de ativos, sendo necessário, em razão do *periculum in mora*, a autorização do levantamento dos depósitos, que se encontram à disposição deste R. Juízo.

Ressalta-se, por derradeiro que o periculum in mora encontra-se caracterizado, já que a ausência de profissionais com salários em dia e trabalhando em condições adequadas irá fatalmente gerar a descontinuidade ou falha dos serviços essenciais da massa falida e do centro de treinamento de aeronautas, reiterando-se, na oportunidade, a informação de que a descontinuidade do serviço de treinamento de aeronautas poderá prejudicar as grandes companhias aéreas brasileiras e multinacionais, posto que a paralisação dos atividades do FAC, certamente causará a redução de tripulação apta para voar.

Ante todo o exposto, requer a V.Exa., **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, seja autorizado o levantamento dos depósitos que se encontram à disposição do juízo para liquidar os débitos relacionados às atividades essenciais do centro de treinamento de aeronautas referente às despesas do mês de dezembro de 2010, no valor de **R\$603.915,86(seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2010.

JAHME NADER CANHA

OAB/RJ Nº165.710

Gestor Judicial



## PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

VALORES EM REAIS (R\$)  
ANO DE 2010

TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	MES	MES Proj.
			dezembro	
Disponível				
SALDO INICIAL				637.000,00
Recebimentos				
	Receita - CTO			
	GOL / VRG - LOCAÇÃO FAC/SÃO		45.980,00	
	GOL / VRG - Rateio São Paulo		(35.563,83)	
	SONAIR		0,00	
	WEBJET		188.453,84	
	ESCOLA DE COMISSÁRIOS		8.051,25	
	PUMA AIR		62.750,30	
	PRESIDÊNCIA DA ARGENTINA		9.513,90	
	GOL / VRG - SIMULADOR		4.145,04	
	PILOTO POR UM DIA - JET TRAINING		2.053,44	
	<b>Receita - CTO Total</b>		<b>285.383,94</b>	
	Receita - Estação de Rádio			
	AZUL		28.125,00	
	GOL / VRG		65.000,00	
	JAD		9.900,00	
	NHT		25.620,00	
	OCEANAIR		27.100,00	
	TAXI WEISS		5.000,00	
	TRIP		35.000,00	
	DECEA		3.000,00	
	WEBJET		3.420,00	
	Rio Linhas Aéreas		3.600,00	
	OUTRAS RECEITAS - Diversos atendimentos		5.000,00	
	JAD - vencido, 23/11/2010		10.121,10	
	BERTOL - vencido, 30/9/2010		5.060,55	
	AZUL - vencido 23/11/2010		28.800,00	
	<b>Receita - Estação de Rádio Total</b>		<b>254.746,65</b>	
	Receita - Aluguéis de Imóveis			
	ABC TAXI AEREO		1.069,26	
	ACERGY BRASIL S.A.		8.407,63	
	ADILSON PONTES CABRAL & CIA LTD		2.700,00	
	ADMINISTRADORA SELASSIE IMOVEIS		3.024,06	
	ADOBE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA CREDITO LTDA		5.020,35	
	AUTO UNION IND. E COM. DE VEICULO		5.399,07	
	AUXILIADORA PREDIAL LTDA		7.723,93	
	AVENIDA RIO BRASA ALIMENTOS LTDA		30.356,22	
	CAIXA DE ASSIST. SOCIAL DA FIPE		15.199,45	
	CARGILL AGRICOLA S.A.		4.866,75	
	CENTRO DE ESTUDOS GASPERETTO LT		8.917,15	
	CLINIPAM - CLINICA MÉDICA		1.648,11	
	CTIS TECNOLOGIA S.A.		29.330,54	
	DINIZ ENGENHARIA LTDA		7.274,27	
	ENFOQUE PAPELARIA E INFORMATICA		4.418,47	
	FIAT AUTOMOVEIS S.A.		27.523,11	
	FOZTEX LTDA		2.010,00	
	FUNDAÇÃO PREV. PRIV. EMPREG. DA FINEP, IPEA, CNPQ, INPÊ E DO INPA		25.833,99	
	GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES		26.506,51	
	IBM BRASIL IND. MAQUINAS E SERV.		29.145,04	
	IMOBILIARIA CHAPADÃO		1.178,64	
	IMOBILIARIA HUMBERTO CANALE JÚN LTDA		1.700,69	
	INSITE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		3.756,87	
	JUANRIBE PIGLIARIN		3.978,24	
	LANCHONETE LA PAMPOLA LTDA		12.658,02	
	LOCADORA AZULAY E CIA LTDA		27.660,65	
	LUCIANO CAVALCANTE ADMINISTRADORA		4.461,68	
	MARCIO LUIS MATTIOLI		1.640,73	
	MF CORRETORA DE VEICULOS LTDA		2.012,85	
	MONICA QUIRINO DA SILVA		361,15	
	OLIMPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA F		2.254,96	
	PANAMERICANO ADM DE CARTÕES S / C		4.403,64	
	UNIVERSO IMOVEIS S / C LTDA		3.421,00	
	VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES		3.920,24	
	WA ASSOC. CONSULTORIA CONTABIL L		3.439,80	
	SUCESSO CONCURSOS LTDA		1.689,97	
	ANTONIOS HABIB DAMIAN		12.433,67	
	CITIBANK		31.345,77	
	GOL / VRG - aluguel Caracas e Bogotá		3.006,57	
	BARENBOIM & CIA LTDA - pago no mês passado		9.828,00	
	CHAO E TETO		9.273,54	
	META ADMINISTRADORA		12.600,00	
	PADUA SERPA e Advogados Associados		3.500,00	
	PLUNA LINHAS AÉREAS URUGUAYA		3.400,00	
	JAMPA MOTOS E VEÍCULOS LTDA		3.971,95	
	DPR CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS		2.100,00	

TIPO	DETALHES	FORNECEDOR	VALORES
			MES ATUAL
Recebimentos	Receita - Aluguéis de Imóveis	REGUS DO BRASIL LTDA - REC. 29/11/2010 FIAT AUTOMOVEIS S.A. - vencido. 22/11/2010 ADMINISTRADORA SELASSIE IMOVEIS - 22/11/10	0,00 27.523,11 417,87
	Receita - Aluguéis de Imóveis Total		444.313,52
	Receita Outras		
		Receita Outras - IBM - Rateio de energia	7.500,00
		Receita Outras - Citibank - Rateio de energia	4.000,00
		Receita Outras - Fiat - Rateio de energia	3.500,00
		Receita Outras - Globo - Rateio de energia	4.500,00
		Receita Outras - Giacometti - Rateio de energia	3.000,00
		Receita Outras - CTIS - Rateio de energia	5.400,00
		Receita Outras - TATA - Rateio de energia	5.600,00
		Receita Outras - Regus - Rateio de energia	4.500,00
		Receita Outras - 141 comunic. - Rateio de energia	2.500,00
		Receita Outras - ABAPE - Rateio de energia	1.000,00
		Receita Outras - ELETROSUL - Rateio de energia	2.000,00
		Receita Outras - Acergy	2.396,42
	Receita Outras Total		45.996,42
	Receita - Depósitos Recursais	Receita - Depósitos Recursais	460,00
	Receita - Depósitos Recursais Total		460,00
	Bloqueios Judiciais	Bloqueios Judiciais	0,00
	Bloqueios Judiciais Total		0,00
Recebimentos Total			1.030.900,53
Pagamentos	Salários		
		Folha de Pagamento - Administrativo	(22.251,85)
		Folha de Pagamento - Centro de treinamento	(126.173,78)
		Folha de Pagamento - Estação de rádio	(57.135,70)
		Folha de Pagamento - Financeira	(49.212,52)
		Folha de Pagamento - Jurídico	(86.004,25)
		Folha de Pagamento - Manutenção	0,00
		Folha de Pagamento - Operações de Vôo	(1.181,61)
		Folha de Pagamento - Recursos Humanos	(23.781,70)
		Folha de Pagamento - TI	(1.597,62)
		Folha de Pagamento - diferença	4.620,77
		Folha de Pagamento - Complemento do 13 salário	(165.000,00)
		Folha de Pagamento - Sal. Deise Maria	(1.471,21)
		Folha de Pagamento - Sal. Antonio Carlos	(3.149,56)
	Salários Total		(532.339,03)
	Salários Variável		
		Folha de Pagamento - Centro de treinamento - variável	0,00
		Folha de Pagamento - Estação de rádio - variável	0,00
	Salários Variável Total		0,00
	Encargos com Pessoal		
		Encargos - FGTS (Funcionário e Empresa)	(37.431,68)
		Encargos - I.renda / INSS (Funcionário e Empresa)	(206.514,74)
		Encargos - FGTS (Funcionário e Empresa) - 13 salário	(16.057,01)
		Encargos - I.renda / INSS (Funcionário e Empresa) - 13 salário	(170.000,00)
	Encargos com Pessoal Total		(430.003,43)
	Benefícios		
		Pensão Alimentícia	(12.483,53)
		Ticket Alimentação / Refeição	(52.130,83)
		Vale Transporte	(12.000,00)
		Vale Transporte - POA	0,00
		Pensão Alimentícia - Complemento 13 salário	(12.540,00)
		Vale Transporte	(48,84)
	Benefícios Total		(89.203,20)
	RPA		
		BENEVENUTO SILVA FILHO	(2.403,00)
		CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO	(2.543,99)
		CARLOS ARTUR RUBINOS BAHIA NETO	(3.266,64)
		CELSO CARLOS MORAES CORDEIRO	(1.333,34)
		CELSO DOS SANTOS LIMA	(1.333,34)
		CLAUDIO CASABONA	(580,28)
		DANIELA MAIA DE MELLO	(1.335,00)
		DAVID HENRIQUE PEREIRA	(2.584,06)
		EDUARDO MAURO PORTO	(2.000,00)
		ERICK WILSON PEREIRA	(1.343,32)
		EVERTON MACEDO NETO	(445,00)
		GRACIO COSTA	(2.174,20)
		JOAO HENRIQUE SABOYA MARTINS	(1.139,12)
		JOSE FERNANDO BORREGO BIJOS	(623,00)
		KLEBER DA SILVA BARROS	(1.000,00)
		LEIR SÁ STORTTI	(2.670,00)



PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

TIPO	REF/EST.	FORNECEDOR	MES	
			dezembro	MES-proj.
Pagamentos	RPA	LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA	(890,00)	
		LUCIA DE FATIMA BARRIENTOS DE OLIVEIRA	(1.780,00)	
		LUIZ FILIPE PEREIRA	(1.780,00)	
		NIVALDO GERMANO DA CUNHA	(534,00)	
		PEDRO PAULO FARO DA COSTA	(6.896,73)	
		REGINALDA MARIA DE LIMA	(667,50)	
		ROMERO GRUND LOPEZ	(1.780,00)	
		SUELY DE FATIMA LEMOS DA ROCHA DANTAS	(1.055,12)	
		TACKSON AQUINO DE ARAUJO	(2.670,00)	
		AUGUSTO CESAR NEGREIROS DE CAMARGO	(356,00)	
		BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO	(1.335,00)	
		DAVID DOS SANTOS	(1.333,34)	
		EDGAR ROBERTO GOMES JUNIOR	(1.000,00)	
		ELIGREICE DOS SANTOS ALVES	(1.000,00)	
		HALIM ABI HARB	(750,00)	
		JOSE MARIA DA SILVA	(1.000,00)	
		MANOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO	(1.300,00)	
		MANOEL DE SOUZA	(1.000,00)	
		MARILZA DO NASCIMENTO DA SILVA	(1.000,00)	
		ARI GOMES PAINS	(2.543,99)	
		CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GAMBIER	(2.557,47)	
		COSME SANTAREM	(1.602,00)	
		ECLEZIELGOMES DOS REIS	(1.602,00)	
		EDSON CHAVES PINTO	(823,91)	
		HIPOLITO OSORIO ARAUJO	(1.112,50)	
		JAIME DA SILVA PRATES	(1.000,00)	
		JESSEMIEL FREIRE SANTANNA	(1.513,00)	
		JOSE EDMILSON IRINEU DA SILVA	(2.174,20)	
		LOURIVAL ISADORO DA SILVA	(1.281,60)	
		LUIZ CLAUDIO DOS ANJOS SOUZA	(1.112,50)	
		MARCIO LUIZ VIEIRA	(915,45)	
		NATALIA JOYCE DE OLIVEIRA RAMALHO	(500,00)	
		RENE SANTOS SOUZA	(1.112,50)	
		RICARDO DE AGUIAR COSTA	(1.112,50)	
		CINTIA PEREZ BAGINSKI	(12.596,28)	
		DANILO JOSE DA SILVA	(1.473,33)	
		HUMBERTO PINHEIRO DE MOARAES	(387,50)	
		PEDRO DUARTE DA SILVA	(2.500,00)	
		Adiantamento RPA's	14.419,92	
		Adiantamento RPA's - segurança e conservação	(14.419,92)	
RPA Total			(92.822,71)	
Pessoa Jurídica - Mão de Obra				
		Parecer Informática ( Marcio )	(2.169,20)	
		Pessoa e Vilela ADV Jurídico (Dr. Humberto Crispim)	(8.446,50)	
		Silvestrin Aviation	(4.547,74)	
		Ethik Serviço de Informática (Débora) - 3 meses	(10.500,00)	
Pessoa Jurídica - Mão de Obra Total			(25.663,44)	
Fornecedor Diversos				
		Aluguel MAOGI Landks Lopes	(997,10)	
		Automatos Locação Maq.	(560,00)	
		BBC - Vigilância Monitoramento	(122,55)	
		BCS Comercio Serv. Informática	(650,00)	
		Beta Processamento de dados	(89,00)	
		Brasinet Express	(311,00)	
		Celeste Gomes - (Polar)	(2.937,00)	
		Cetrans Companhia Eng. Transp.	(363,33)	
		Condominio Centro Empr. Etevaldo Nogueira	(2.887,43)	
		Condominio Edifício Acaíaca	(2.004,86)	
		Condominio Edifício Cidade de Ilheus	(796,84)	
		Condominio Edifício Cinerama	(230,56)	
		Condominio Wecon Center	(1.060,00)	
		Duc Gas	(500,00)	
		Escritório Contábil VIP	(171,20)	
		FRB	(5.000,00)	
		ICMS - Parcelamento	0,00	
		Kinagua - FAC	(1.371,15)	
		Koleta Ambiental - FAC	(887,20)	
		Nasajon Sistemas (Seller promoções)	(736,58)	
		Oliveira Trust	(7.931,72)	
		Original e Cópia	(600,00)	
		Otimize Condomínio Edifício Cidade	(796,84)	
		Papel Com	(1.000,00)	
		Point Roberto Copiadora	(1.500,00)	
		Procergs	(118,00)	
		Sercortes Serviços	(96,00)	
		Servigan - Ivanor Grando	(235,10)	
		Site Telecom Serviços	(296,41)	
		STS Escola de Aviação Civil	(6.000,00)	

TIPO	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MES	
			DEZEMBRO	MES ANTERIOR
Pagamentos	Fornecedor Diversos	Tectel VEM (TAP) Wecon Center Wite Papelaria Consif - Contabilidade e Serviços Condomínio Cidade de manaus ACF Antonio Barros - correios Oxigas Comercio de Materiais TST Consultoria Aeronáutica Gestão das ações VARIG - Bradesco Aluguel RECGI - Rocine e Milet Condomínio Sivel Planej Corretora - Consolação Condomínio Predil Imóveis - R. México	(800,00) (5.000,00) (640,00) (100,00) (765,00) (275,07) (170,00) (456,00) (2.000,00) (20.000,00) (640,00) (7.170,00) (5.182,16)	
	Fornecedor Diversos Total		(83.428,10)	
	Água e Esgoto	Cedae FAC SABESP	(28.773,18) (56,96)	
	Água e Esgoto Total		(28.830,14)	
	Arquivo Morto	Metrofile RPB Tecnologia Digitalização	(5.407,10) (45.000,00)	
	Arquivo Morto Total		(50.407,10)	
	Energia Eletrica	Ceb Luz BSB Celesc Celpa Luz Coelba Eletropaulo Light - FAC VEM (TAP) Light - FAC Portaria Light - FAC - dias da conta de agosto/2010	(48.000,00) (251,57) (370,00) (350,00) (603,70) (130.000,00) (2.000,00) (665,24) (100.000,00)	
	Energia Eletrica Total		(282.240,51)	
	Escritórios ADV.	Andrey Cavalcante ADV Jurídico Araújo e Melo ADV Jurídico Azambuja e Kriger ADV Jurídico Batista Souza ADV Jurídico Brandi e Viana ADV Jurídico Brasil e Brasil ADV Jurídico Constant e Pires ADV Jurídico Deda e Gordilho ADV Jurídico Descragnolle Taunay ADV Jurídico Duran e Godois ADV Jurídico Emmanuel Almeida ADV Jurídico Gabardo e Terra ADV Gomes e Gomes ADV Jurídico Gordilho e Pavie ADV Jurídico Gruber e Gruber ADV Jurídico Jairo Aquino Adv Jurídico JG Assis Almeida ADV Jurídico Lima e Antunes ADV Jurídico Mario Roberto Pereira ADV Jurídico Newton Silveira ADV Jurídico Nogueira e Simão ADV Normando Cavalcanti ADV Jurídico Picorelli Martins ADV Jurídico Resende Resende ADV Jurídico Rossi Siqueira ADV Jurídico RR Perícias Contábeis ADV Jurídico Sette Camara ADV Jurídico Siqueira Castro ADV Jurídico SMS ADV Jurídico Vendramin ADV Jurídico Wald Associados ADV Jurídico Zago ADV Jurídico Fabio Gil ADV Jurídico Saldo de faturas de outubro/10 dos advogados - 50%	(1.500,00) (616,23) (23.698,00) (750,00) (5.271,44) (1.290,16) (2.101,28) (3.447,50) (29.683,13) (11.500,00) (1.582,46) (4.500,00) (16.000,00) (6.289,15) (4.377,00) (600,00) (2.868,62) (948,16) (1.276,22) (232,50) (50.000,00) (6.000,00) (3.000,00) (1.469,06) (1.477,50) (5.500,00) (5.273,44) (2.462,50) (5.000,00) (570,00) (1.000,00) (35.418,95) (5.161,75) (130.000,00)	
	Escritórios ADV. Total		(370.865,05)	
	IPTU / IPVA	IPTU FAC IPVA IPTU outros	0,00 0,00 0,00	
	IPTU / IPVA Total		0,00	
	Pis / Cofins	Pis / Cofins / CSLL	(90.000,00)	
	Pis / Cofins Total		(90.000,00)	



## PROJEÇÃO FLUXO DE CAIXA - DEZEMBRO/2010

VALORES EM REAIS (R\$)  
ANO DE 2010

TIPO	CLASSE	FORNECEDOR	MES
Pagamentos	Seguros	Seguros - Responsabilidade Civil Seguros - Riscos Nomeados Escritórios / Prédios Seguros - Simulador Seguros - Veículos Seguros - Funcionários	0,00 0,00 0,00 0,00 (1.524,00)
	Seguros Total		(1.524,00)
	Suporte SAP - Tivit	SAP Tivit Terceirização de Tecnologia	0,00 (36.834,00)
	Suporte SAP - Tivit Total		(36.834,00)
	Tributos - Terceiros	INSS - Fornecedor / Terceiros IR Terceiros PIS e Cofins Terceiros ISS, PIS e COFINS Terceiros	(23.000,00) (11.000,00) (2.000,00) (9.370,86)
	Tributos - Terceiros Total		(45.370,86)
	Telefonia / Provedores	Brasil Telecom GVT Global Vilage Telecom GXS Tecnologia de Informação ISS Servisystem - POA Itoi Rio Serviços de Radiocomunicações NET Certo Informática PNP Solution Service Telefones Transit do Brasil NET TV-Mao	(4.300,00) (1.953,98) (324,00) (750,00) 0,00 (79,90) (2.593,24) (8.813,38) (5.900,00) (209,90)
	Telefonia / Provedores Total		(24.924,40)
	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE Despesa exterior - segunda parcela conserto simulador	(35.000,00) 0,00
	Despesa exterior - NYC / MEX / BUE Total		(35.000,00)
	Administrador Judicial	Administrador Judicial	0,00
	Administrador Judicial Total		0,00
	Despesas Outras	Despesas Outras - reforço de caixa MAOGI Despesas Outras - reforço de caixa CGHGI Despesas Outras - reforço de caixa SSAGI Despesas Outras - reforço de caixa RECGI Despesas Outras - reforço de caixa POAGI Despesas Outras - reembolso Aldo Despesas outras - Reembolso Aldo Despesas outras - Reforço de caixa RIO Despesas Outras - Escrituração de ações/Bradesco Despesas outras - Adto. p/ audiência Barra Mansa-Gilvan Despesas outras - Curso Carga Perigosa - Gallndo Despesas outras - Conserto de banheiro - BSB Despesas outras - Repasse Sindicato nov/10 Despesas outras - Automatos - compra de material Despesas outras - Alvara e tx. Expedição CAC Despesas outras - Viagem func. Pedro Cavalcanti Despesas outras - 18º Cartório Despesas outras - Compra de equipamentos eletronicos	(1.000,00) (3.000,00) (1.000,00) (1.000,00) (3.000,00) (578,02) (3.000,00) (7.000,00) (29.147,40) (100,00) (600,00) (179,00) (451,22) (281,60) (114,78) (500,00) (794,40) (614,00)
	Despesas Outras Total		(52.360,42)
	Pagamentos Total		(2.271.816,39)
	Disponível Total		(603.915,88)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO**

583  
cwy

P. 0260447-16. 1010.8.19. ~~0001~~

## - REMESSA -

A Ceradonit de MASSAS

Folius.

S.  
Nov, 15/12/10 Vela (22309)

MINISTÉRIO PÚBLICO  
RECEBIDO EM  
15 DEZ. 2010  
15 Promotorias de Massas Falidas

1) F.S. 576/577: Seu opção,  
devendo ser comprovado  
desta vez o recurso.

21 O AJ. dentro se mencionó fester  
sobre fls. 559/560, consideran-  
do que a fatídica foi decretada,  
o que, A principio, suspiro no  
SUBMISSOR NO QGC. fls. 15/21/now  
Juan Llorente  
de la Torre

P.0260447-16.2010.

— Recibiente —

Necesito estos autos so MP.

Día, 16/12/10 ccf 01/29309



584  
fls  
cmy  
/

Processo:0260447-16.2010.8.19.0001  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.  
Porte - Requerimento - Autofalência  
Massa Falida: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)  
Massa Falida: RIO SUL LINHAS AEREAS S A  
Massa Falida: NORDESTE LINHAS AEREAS S A  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

### Decisão

FLS. 576/577: TENDO EM VISTA A MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO MP, DEFIRO O PEDIDO DE LEVANTAMENTO, DEVENDO O O ADMINISTRADOR COMPROVAR O DESTINO DOS RECURSOS. ATENDO A.J. O REQUERIDO PELO MP A FLS. 583, ITEM 2.

Rio de Janeiro, 16/12/2010.

Marcia Cunha Silva Araújo de Carvalho - Juiz Auxiliar

16/12

JUNTADA  
JUNTO AOS PRESENTES AUTOS, PEÇAS DUE SE  
SEGUIM AS fls 585 ————— SL  
RJ. 07/01/2011 MATR. 12/5083

585  
SL

RIO DE JANEIRO ( RJ ), 14 de Dezembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **2604471620108190001**  
Reclamado: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**  
CPF/CNPJ: **92.772.821/0001-64**  
Reclamante: **19ª VARA DO TRABALHO PORTO ALE**  
CPF/CNPJ: **02.520.619/0001-52**  
Valor original: **R\$ 41.855,49**  
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**  
N.º da conta judicial: **4500108872290**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **08.12.2010**  
Depositante: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
S.PUBLICO R.JANEIRO  
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20  
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA EMPRESARIAL**  
**RIO DE JANEIRO - RJ .**

58046 ENTRADA 20110000422 05/01/11 15:18:1722010 61/30736



585  
SL

RIO DE JANEIRO ( RJ ), 14 de Dezembro de 2010 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **2604471620108190001**  
Reclamado: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**  
CPF/CNPJ: **92.772.821/0001-64**  
Reclamante: **19ª VARA DO TRABALHO PORTO ALE**  
CPF/CNPJ: **02.520.619/0001-52**  
Valor original: **R\$ 41.855,49**  
Agência depositária: **2234 - 9 S.PUBLICO R.JANEIRO**  
N.º da conta judicial: **4500108872290**  
N.º da parcela: **1**  
Data do depósito: **08.12.2010**  
Depositante: **S.A.(Vlacao aerea rio grandens**

Respeitosamente,

  
**Banco do Brasil S.A.**  
S.PUBLICO R.JANEIRO  
PCA.QUINZE DE NOVEMBRO,20  
RIO DE JANEIRO - RJ .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito  
**1 VARA EMPRESARIAL**  
**RIO DE JANEIRO - RJ .**

FECAP ENP01 201400004222 05/01/11 15:19:1222100 01/30336

FECAP ENP01 201400004222 05/01/11 15:19:1222100 01/30336

17 DEZ. 2010

Rogério Perfeito M. Pereira  
Matr.: 8.719.335-3  
39079733  
**PROTOCOLO**

## MANDADO DE PAGAMENTO

140/108/2010/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Almirante Barroso, 139 6º andar CEP: 20030-005 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 39079733

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.  
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); RIO SUL LINHAS AEREAS S A;  
NORDESTE LINHAS AEREAS S A CNPJ: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33;  
14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 603.915,86 - Seiscentos e três mil, novecentos e quinze reais, oitenta e seis centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Depósito Inicial: R\$ 1.095.011,23

Data: 23.01.08

Para ser pago a: S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), na pessoa de seu administrador judicial LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ: 05.032.015/0001-55  
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: fls. 584 - decisão

A MM. Juíza de Direito, Dra. Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309 digitei e eu, \_\_\_\_\_ Márcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrevo. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2010.

Márcia Cunha Silva Araújo de Carvalho  
Juíza de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

( ) Crédito em Conta ( ) 01 - Conta Corrente ( ) 11 - Conta Poupança ( ) Espécie

Valor Total do Mandado: \_\_\_\_\_ Tarifa: \_\_\_\_\_ CPMF: \_\_\_\_\_ Valor Líquido: \_\_\_\_\_

Banco Nº: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Nº: \_\_\_\_\_ Conjunta ( ) Sim ( ) Não  
Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Nome do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Favorecido do Mandado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nº do Documento: \_\_\_\_\_

J.sr. Oficie-se à  
CVM na forma e quando  
após, ao M.P. 587  
Em 16/12/10 

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA EMPRESARIAL  
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, nomeada como administradora judicial das massas falidas que compõem a demanda em tela, vem, respeitosamente a V. Exa., apresentar as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2006, requerer que se oficie à Comissão de Valores Mobiliários para realizar o cancelamento da inscrição da companhia S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, bem como informar as premissas utilizadas na escrituração.

No exercício de 2009, foram realizadas as seguintes exclusões no Ativo:

- a) Caixa (anexo 4) — embora escriturados, inexistem. Os destinos desses ativos são desconhecidos porque não há documentos que demonstrem a movimentação, apesar de se saber que os valores não existem.
- b) Remessas de Numerários (anexo 3) — desconhece-se o destino das remessas, ainda que constem da contabilidade. Não há documentos que demonstrem a movimentação, embora se saiba que os valores não existem nas contas correntes das massas falidas.

588  
LA

- c) Clientes (anexo 1 e 2) — apesar dos esforços de se cobrar, não se logrou êxito. Escriturado inicialmente como Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa<sup>1</sup>, na forma do art. 9º, § 1º, incisos I e II da lei 9.430/96. foram excluídos do Balanço Patrimonial:

Art. 9º As perdas no recebimento de créditos decorrentes das atividades da pessoa jurídica poderão ser deduzidas como despesas, para determinação do lucro real, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Poderão ser registrados como perda os créditos:

I - em relação aos quais tenha havido a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;

II - sem garantia, de valor:

a) até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento;

b) acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para o seu recebimento, porém, mantida a cobrança administrativa;

- d) Ativo Permanente — Reversão de imobilizado por motivo de venda, ainda que não transferidos. Todos os bens alienados à VRG, conforme o Plano de Recuperação Judicial das empresas que compõem a massa falida, foram excluídos do Balanço Patrimonial, inclusive os ativos que ainda estão na posse da massa falida.

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2010

GUSTAVO BASTIOLIS

Licks Contadores Associados

<sup>1</sup> "Conta de dedução do Ativo Circulante que representa a parcela estimada pela empresa que não será recebida em decorrência dos maus pagadores. Deve ser subtraída de Contas a Receber. Não dedutível para fins fiscais." (IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos; Dicionário de Termos de Contabilidade; 2001)

589  


**S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
 BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais)

<b>ATIVO</b>	<b>2006</b>	<b>2005</b>
<b>CIRCULANTE</b>		
Disponibilidades	49.987	94.636
Contas a receber	172.428	529.724
Partes relacionadas	-	19.385
Depósitos especiais	23.201	187.454
Impostos a recuperar	46.490	53.011
Estoques	225	31.042
Pagamentos antecipados	295	194.361
Outros créditos	2.771	199.992
<b>Total do circulante</b>	<b>295.397</b>	<b>1.309.605</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
Partes relacionadas	-	542.388
Depósitos especiais	5.390	104.502
Depósitos judiciais	77.910	77.078
Outros créditos	-	61.765
Impostos a recuperar	-	2.053
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>83.300</b>	<b>787.786</b>
<b>PERMANENTE</b>		
Investimentos	7.298	52.816
Imobilizado	16.401	185.216
<b>Total do permanente</b>	<b>23.699</b>	<b>238.032</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>402.396</b>	<b>2.335.423</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

590  
JF

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
 BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais)

<u>PASSIVO</u>	<u>2006</u>	<u>2005</u>
<b>CIRCULANTE</b>		
Fornecedores	2.553	95.120
Empréstimos, financiamentos e debêntures	265	134.249
Financiamentos de obrigações fiscais	4.986.845	263.501
Taxas, impostos e contribuições	150.007	175.708
Salários e encargos sociais	9.789	173.552
Verbas rescisórias e encargos sociais em atraso	718.469	25.493
Arrendamento mercantil a pagar	772	57.225
Partes relacionadas	22.225	21.486
Contas a pagar	139.869	283.924
Transportes a executar	-	459.100
Provisões diversas	37	421.385
<b>Total do circulante</b>	<b>6.030.831</b>	<b>2.110.743</b>
 <b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	2.337.886
Financiamentos de obrigações fiscais	969	3.073.490
Partes relacionadas	7.659	165.325
Arrendamento mercantil a pagar	-	108.494
Provisão do passivo atuarial	-	728.411
Provisões diversas	-	13.318
Provisões para contingências	1.742.295	1.718.622
<b>Total do exigível a longo prazo</b>	<b>9.239.107</b>	<b>8.145.546</b>
 <b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>		
Capital social realizado	248.514	248.514
Prejuízos acumulados	(15.116.056)	(8.169.380)
<b>Total do passivo a descoberto</b>	<b>(14.867.542)</b>	<b>(7.920.866)</b>
 <b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>402.396</b>	<b>2.335.423</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

591  


**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
 DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS  
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005

(Em milhares de reais, exceto o prejuízo por ação)

	<b>2006</b>	<b>2005</b>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>		
Receitas de vôo	2.445.487	6.514.310
Outras receitas operacionais	225.742	269.809
Impostos sobre receita	(59.262)	(139.221)
<b>Receita operacional líquida</b>	<b>2.611.967</b>	<b>6.644.898</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
Custos de vôo	(2.656.940)	(5.295.661)
Resultado de acordos operacionais	47.320	(9.289)
Outros custos operacionais	(180.471)	(206.198)
	(2.790.091)	(5.511.148)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(178.124)</b>	<b>1.133.750</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Despesas comerciais	(441.700)	(1.053.657)
Honorários da administração	(2.155)	(3.754)
Despesas administrativas	(114.805)	(174.267)
	(736.784)	(97.928)
<b>RESULTADO DA ATIVIDADE</b>		
<b>RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>		
<b>E VARIAÇÕES MONETÁRIAS</b>		
Receitas financeiras	478.294	48.539
Despesas financeiras	(2.211.128)	(580.582)
Variações monetárias de obrigações e créditos	72.690	138.863
	(1.660.144)	(393.180)
<b>RESULTADO DE PARTICIPAÇÕES</b>	<b>(87.725)</b>	<b>(126.440)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERAC., LÍQUIDAS</b>	<b>(4.349.277)</b>	<b>(673.824)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(6.833.930)</b>	<b>(1.291.372)</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>(112.746)</b>	<b>(185.402)</b>
<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>(6.946.676)</b>	<b>(1.476.774)</b>
<b>PREJUÍZO por ação no final do exercício em R\$</b>	<b>(99,34)</b>	<b>(21,12)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

592  


**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PASSIVO A DESCOBERTO)  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006  
(Em milhares de reais)

	<u>Capital social realizado</u>	<u>Reserva de reavaliação</u>	<u>Prejuízos acumulados</u>	<u>Total</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	248.514	72.932	(6.765.538)	(6.444.092)
Realização da reserva de reavaliação	-	(72.932)	72.932	-
Prejuízo do exercício	-	-	(1.476.774)	(1.476.774)
SALDOS EM 31 de dezembro de 2005	248.514	-	(8.169.380)	(7.920.866)
Prejuízo do exercício	-	-	(6.946.676)	(6.946.676)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	248.514	-	(15.116.056)	(14.867.542)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

593  


**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006 E DE 2005**  
**(Em milhares de reais)**

	2006	2005
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
De terceiros		
Nas operações		
Financiamento a longo prazo	5.150.301	771.324
Redução do permanente	214.333	
Redução do realizável a longo prazo	704.486	94.969
Total das origens	<u>6.069.120</u>	<u>866.293</u>
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>		
Nas operações (vide abaixo)	11.003.414	151.293
Acréscimos do ativo permanente		
Imobilizado técnico	0	12.491
Aumento do realizável a longo prazo	0	6.144
Total das aplicações	<u>11.003.414</u>	<u>169.928</u>
<b>REDUÇÃO (AUMENTO) NA INSUFICIENCIA DE CAPITAL</b>		
CIRCULANTE	<u>(4.934.294)</u>	<u>696.365</u>
<b>REPRESENTADA POR</b>		
Capital circulante no fim do exercício		
Ativo circulante	295.398	1.309.605
Passivo circulante	6.030.830	2.110.743
	<u>(5.735.432)</u>	<u>(801.138)</u>
Capital circulante no inicio do exercício	<u>(801.138)</u>	<u>(1.497.503)</u>
REDUÇÃO (AUMENTO) NA INSUFICIENCIA DE CAPITAL	<u>(6.536.570)</u>	<u>696.365</u>
CIRCULANTE		
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS NAS</b>		
<b>OPERAÇÕES SOCIAIS</b>		
Prejuízo líquido do exercício	(6.946.676)	(1.476.774)
Depreciação e amortização	31.305	21.763
Financiamento de obrigações fiscais	(3.072.521)	492.542
Resultado de participações	(87.725)	126.440
Baixa do imobilizado		2.798
Baixa de investimentos		311.724
Variações monetárias de créditos e obrigações	(52.076)	0
Constituição de provisões para contingências	(718.056)	48.896
Outros resultados	<u>(157.665)</u>	<u>321.318</u>
RECURSOS GERADOS DAS (APLICADOS NAS ) OPERAÇÕES	<u>(11.003.414)</u>	<u>(151.293)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

# S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”

---

## NOTAS EXPLICATIVAS

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia, até a data de 20 de julho de 2006, explorou, comercialmente, mediante concessão da Autoridade Aeronáutica, transportes aéreos em geral, de passageiros, bagagens e cargas, por meio de linhas e serviços aéreos domésticos e internacionais.

Os resultados financeiros apresentados no balanço patrimonial incluem suas operações aéreas realizadas somente até a data de 20 de julho de 2006 em razão da venda da UPV - Unidade Produtiva VARIG. A partir de 21 de julho de 2006 e até 14 de dezembro de 2006 as operações aéreas foram realizadas pela VRG Linhas Aéreas S.A..

Em 14 de dezembro de 2006, a ANAC concedeu o CHETA – Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo - à VRG Linhas Aéreas S.A. para que assumisse definitivamente as operações arrematadas em 20 de julho de 2006.

A partir de 15 de dezembro 2006 a Companhia não mais voou, impedida que estava em face do cancelamento da concessão por parte da ANAC, em cumprimento a sentença judicial que aprovou a venda da UPV, impedimento esse por prazo indeterminado.

Diante da concretização da venda da UPV – Unidade Produtiva VARIG e visando a continuidade operacional da nova entidade, houve a necessidade do compartilhamento das estruturas e do CNPJ provisoriamente, já que a adquirente VRG Linhas Aéreas S.A. não possuía o CHETA (Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo) para a realização de suas atividades.

A situação criada a partir dessa realidade – administração das operações pela empresa arrematante, porém registros contábeis nas empresas em Recuperação Judicial – em especial devido a falta de acesso aos documentos suporte que eram mantidos pela administração da empresa arrematante, prejudicando consideravelmente o registro e conciliação dos valores escriturados, e por consequência, atraso na divulgação das informações relativas às demonstrações contábeis trimestrais, bem como da informação anual relativa ao exercício de 2006.

Assim, embora os principais ativos e passivos que compõem a UPV – Unidade Produtiva VARIG tenham sido transferidos pela Companhia à arrematante, VRG Linhas Aéreas S.A, a dificuldade no levantamento e conciliação dos saldos que foram registrados na Companhia até a emissão do CHETA, estão demonstrados conforme abaixo:

593  
*[Signature]*

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

<b>ATIVO</b>	<b>S.A.</b>	<b>UPV</b>	<b>TOTAL (saldo contábil)</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
Disponibilidades	40.885	9.102	49.987
Contas a receber	172.278	150	172.428
Depósitos especiais	23.201	-	23.201
Impostos a recuperar	44.990	1.500	46.490
Estoques	225	-	225
Pagamentos antecipados	295	-	295
Outros créditos	-	2.771	2.771
<b>Total do circulante</b>	<b>281.874</b>	<b>13.523</b>	<b>295.397</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Depósitos especiais	5.390	-	5.390
Depósitos judiciais	77.910	-	77.910
<b>Total do realizável a longo prazo</b>	<b>83.300</b>	<b>-</b>	<b>83.300</b>
<b>PERMANENTE</b>			
Investimentos	7.298	-	7.298
Imobilizado	16.401	-	16.401
<b>Total do permanente</b>	<b>23.699</b>	<b>-</b>	<b>23.699</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>388.873</b>	<b>13.523</b>	<b>402.396</b>

596  
*[Signature]*

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

<b>PASSIVO</b>	<b>S.A.</b>	<b>UPV</b>	<b>TOTAL (saldo contábil)</b>
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	2.206	346	2.552
Empréstimos, financiamentos e debêntures	265	-	265
Financiamentos de obrigações fiscais	4.986.845	-	4.986.845
Taxas, impostos e contribuições	122.823	27.184	150.007
Salários e encargos sociais	9.789	-	9.789
Salários e encargos sociais em atraso	717.433	1.036	718.469
Arrendamento mercantil a pagar	772	-	772
Partes relacionadas	22.225	-	22.225
Contas a pagar	28.991	110.879	139.870
Provisões diversas	37	-	37
<b>Total do circulante</b>	<b>5.891.386</b>	<b>139.445</b>	<b>6.030.831</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
Empréstimos, financiamentos e debêntures	7.488.184	-	7.488.184
Financiamentos de obrigações fiscais	969	-	969
Partes relacionadas	7.659	-	7.659
Provisões para contingências	1.740.328	1.967	1.742.295
<b>Total do exigível a longo prazo</b>	<b>9.237.140</b>	<b>1.967</b>	<b>9.239.107</b>
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>			
Capital social realizado	248.514	-	248.514
Lucros (prejuízos) acumulados	(14.988.167)	(127.889)	(15.116.056)
<b>Total passivo a descoberto</b>	<b>(14.739.653)</b>	<b>(127.889)</b>	<b>(14.867.542)</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>388.873</b>	<b>13.523</b>	<b>402.396</b>

597  


## S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”

---

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e disposições complementares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2006 refletem os ajustes e reclassificações resultantes de acordos efetuados com credores, segundo condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial.

#### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### a) Classificação contábil

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis após 12 meses da data do balanço são considerados como de longo prazo.

##### b) Disponibilidades

As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento dos exercícios.

##### c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Constituída de acordo com a avaliação do grau de risco de realização dos créditos com os clientes, incluindo créditos de empresas em processo de falência, concordata ou cobrança judicial, sendo o seu montante considerado suficiente para a cobertura de prováveis perdas na realização das contas a receber.

##### d) Transações em moeda estrangeira

São contabilizadas pela taxa de conversão do dia da transação. Ativos e passivos denominados em moedas estrangeiras são convertidos em reais utilizando as taxas de câmbio em vigor nas datas de encerramento dos exercícios. As variações cambiais são reconhecidas na demonstração do resultado à medida que ocorrem.

##### e) Ativos e passivos sujeitos à atualização monetária

Itens sujeitos à variação monetária são atualizados com base nos índices definidos legalmente ou em contrato.

##### f) Estoques

São avaliados pelo custo médio das compras ou de produção, ou pelos valores de mercado ou de reposição, entre estes o que for menor. A provisão para obsolescência é registrada para os itens de consumíveis e reparáveis.

598  


## S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”

---

### NOTAS EXPLICATIVAS

g) Demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são demonstrados aos valores de custo ou realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos auferidos.

h) Investimentos

Os investimentos são apresentados pelo custo de aquisição e, se aplicável, deduzidos de depreciação e provisão para perda necessária para torná-los adequados ao valor provável de realização.

i) Imobilizado

É avaliado pelo custo, acrescido de reavaliações, corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. As depreciações são computadas pelo método linear, tomando-se por base a vida útil estimada dos bens. Melhorias nos bens existentes são capitalizadas, enquanto custos de manutenção e reparos são lançados no resultado. Materiais alocados a projetos específicos são adicionados às imobilizações em andamento.

j) Empréstimos, financiamentos e debêntures

Atualizados com base nas variações monetárias e cambiais, acrescidos dos respectivos encargos incorridos até as datas de encerramento dos exercícios.

k) Imposto de renda e contribuição social

São computados com base nas disposições da legislação vigente, às alíquotas aplicáveis. Impostos diferidos ativos e passivos são reconhecidos sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporais na extensão em que a sua realização seja provável.

l) Provisões

Provisões para contingências relacionadas a processos trabalhistas, tributários, cíveis e comerciais, nas instâncias administrativa e judicial, são reconhecidas tendo como base as opiniões dos assessores legais e as melhores estimativas da Administração sobre o provável resultado dos processos pendentes nas datas de encerramento dos exercícios.

m) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo

Os demais passivos circulantes e exigíveis à longo prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias.

n) Reconhecimento da receita

Em decorrência da integração das atividades operacionais da Companhia com as partes relacionadas Rio Sul Linhas Aéreas S. A. e Nordeste Linhas Aéreas S. A., ambas em Recuperação Judicial, os resultados globais auferidos são distribuídos entre as empresas substancialmente em virtude da participação de cada uma delas no total da frota combinada em setembro de 2002.

**S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

---

**o) Plano de pensão**

A Companhia patrocinava até 30 de abril de 2006 um plano de contribuição definida para seus funcionários, o qual foi liquidado conforme portaria da SPC nº. 371 de 11 de abril de 2006. Os custos correntes, relativos ao plano de contribuição definida, foram determinados pelo montante da contribuição requerida para o período e contabilizados pelo regime de competência. Os déficits atuariais determinados por época da liquidação do plano, foram reconhecidos no Balanço e no resultado do exercício.

**p) Prejuízo por ação**

Calculado com base no número de ações em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

**q) Uso de estimativas**

A preparação das demonstrações contábeis requer que a Administração compute estimativas e adote premissas relacionadas com ativos e passivos reportados, divulgação de ativos e passivos contingentes nas datas das demonstrações contábeis e montantes reportados de receitas e despesas para os respectivos períodos. Resultados reais podem diferir dessas estimativas.

**r) Demonstrações contábeis do exercício anterior**

As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2005 foram reclassificadas, quando aplicável, para fins de comparabilidade.

**4. DISPONIBILIDADES**

	2006	2005
Caixa e bancos	22.711	91.600
Aplicações Financeiras	27.276	3.036
	<b>49.987</b>	<b>94.636</b>

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

**5. CONTAS A RECEBER**

	2006	2005
No país	528.110	471.256
No exterior	71.520	208.219
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(427.202)	(149.751)
	<b>172.428</b>	<b>529.724</b>

Para constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa, a Companhia avaliou o grau de risco de realização dos créditos com cada cliente cuja composição estava disponível, provisionando todos os títulos vencidos há mais de 90 dias.

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

600  
*[Handwritten Signature]*

## S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) – “Em Recuperação Judicial”

---

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### 6. OUTROS CRÉDITOS

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Venda de Bens Patrimoniais	-	140.301
Reserva Manutenção Reembolsável	-	44.754
Outros Créditos – Amadeus	1.065	1.928
Outros Créditos Provar	-	9.683
Outros Créditos	<u>1.706</u>	<u>3.326</u>
	<u>2.771</u>	<u>199.992</u>

#### 7. DEPÓSITOS ESPECIAIS

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Garantia de contratos de arrendamento (b)	-	120.434
Depósitos em Garantia (a)	10.815	40.291
Depósito em Garantia BSP (b)	-	68.488
Depósito em Garantia – IATA (b)	-	50.910
Outros depósitos	<u>17.776</u>	<u>11.833</u>
	<u>28.591</u>	<u>291.956</u>
Menos - parcelas de curto prazo	<u>(23.201)</u>	<u>(187.454)</u>
Realizável a longo prazo	<u>5.390</u>	<u>104.502</u>

(a) Refere-se a depósito em garantia frente a mantenedoras de cartão de crédito.

(b) Os depósitos acima compuseram a Unidade Produtiva Varig – UPV, conforme definido no Plano de Recuperação Judicial, Edital de Alienação Judicial.

#### 8. ESTOQUES

	<u>2006</u>	<u>2005</u>
Materiais de serviço de bordo	-	19.298
Consumíveis	113	5.771
Materiais diversos	<u>112</u>	<u>5.973</u>
	<u>225</u>	<u>31.042</u>

VIDE CRÍTICA NO PARECER BDO TREVISAN.

**CERTIDÃO**

*1/n  
H*

CERTIFICO QUE ENCERREI O 3º VOLUME DO PROCESSO DE N°  
0260447-16-2010 AS FOLHAS 600 NESTA DATA.

RIO, 14/01/11

*celso (29389)*